



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO  
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902  
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

## EDITAL - SEI Nº RDC 01-2022/2022

Processo nº 23532.007767/2021-90

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23532.007767/2021-90**

**DATA SESSÃO PÚBLICA: 20.10.2022**

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas (Horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**UASG: 155019**

**A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, sediada na Rua Luís Philippe Pereira Leite, s/n, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, CNPJ 15.126.437/0012-04, UG-155019, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor preço/ GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER CONJUR** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto Edital e seus Anexos, e ao disposto no:

- I. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- II. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- III. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2017
- V. Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

- VI. Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
- VII. Decreto nº 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;
- VIII. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- IX. Instrução normativa SEGES/MPDG Nº 05/2017;
- X. Instrução normativa SLTI/MPOG N. 1, DE 19/01/2010;
- XI. Instrução normativa SEGES/MPDG Nº 03/2017.

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço para a execução de retomada de obra do Laboratório da Simulação Realística para atender ao Setor de Gestão do Ensino em demandas de aulas laboratoriais de simulação acadêmica no HUJM-UFMT bem como a execução de obra para implantação de câmeras e controles de acesso para atender a CGU, obra com aquisição e instalação de grupo gerador de 400 KVA e obra de adequação do registro para a colocação de armário móvel, do HUJM-UFMT/ Ebserh, conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico (Anexo I – doc. 20719695).

1.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), sendo automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, desde que registrado nos autos as ocorrências supervenientes que ocasionaram a não conclusão da obra ou do serviço e manifestação da autoridade competente, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.

1.5 O prazo de execução do serviço é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço pela empresa Contratada;

1.6 O regime de execução do contrato será por **contratação semi-integrada**.

1.7 *Caso haja diferença ou discordância entre termos constantes Comprasnet e do Edital com o Projeto Básico (Anexo I- 16368472) permanecerá o constante do Projeto Básico.*

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no Valor Geral da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PTRES: 170616

FONTE: 8100915002

UGR: 155019

PI: AERR0000000

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51-99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$

PTRES: 172854

FONTE: 6153000300

UGR: 155019

PI: AEM2F000000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39-16 - MANUTENÇÃO E CONSERV. BENS IMÓVEIS

VALOR: R\$

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de materiais essenciais para funcionamento do HUJM-UFMT/EBSERH.

**OBS - Com a implantação do SIAFIWEB algumas funcionalidades não estão ativas, a exemplo do PRÉ-EMPENHO.**

### **3. DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. O modo de disputa será aberto;
- 3.2. O regime de execução será através da **contratação semi-integrada**;
- 3.3. O critério de julgamento será pelo **menor preço global** ;
- 3.4. O custo estimado para a execução dos serviços deste edital não é público, conforme o Artigo 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Cadastrados e Habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6 (níveis I, II, III, IV e VI) da Instrução Normativa nº 03/2018 SEGES/MP nº 3, de 2018, situação está que será verificada mediante consulta on-line junto aquele sistema na hora da licitação.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar da presente Licitação deverão providenciar o seu cadastramento no SICAF, na forma prevista no Art. 5º da Instrução Normativa nº 03/18 – SEGES/MPGD, de 26 de abril de 2018 e sua habilitação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, e a revalidação dos documentos em até 1 (um) dia útil antes.

5.2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado, ou quem o represente, através do acesso ao SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. (Art. 5º da Instrução Normativa nº 03 – MPDG/SEGES, de 26 de abril de 2018).

5.2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.3. No caso de inscrição e cadastramento realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na sessão da Licitação, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. Fica esclarecido que a contratação somente se efetivará no caso do cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, através de publicação no Diário Oficial da União e registro no SICAF

5.2.4. No caso de atualização/revalidação cadastral realizada no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a licitante deverá apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.1.1 Para atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto n.º 9.507/2018:

"5.4.1.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto n.º 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

5.4.1.3. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

5.4.1.4. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.1.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n.º 13, artigo 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e artigo 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010)";

5.4.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

5.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

*5.4.5.1 "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" - Acórdão n.º 1.201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo);*

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

5.4.7. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5.4.8. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4.9. Pessoa Física ou Jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de engenharia ou o projeto básico da licitação;

5.4.10. Pessoa Jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de engenharia ou do projeto básico da licitação;

5.4.11. Pessoa Jurídica da qual o autor do Anteprojeto de engenharia ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.4.11.1. A vedação de que trata os itens 5.3.8, 5.3.9 e 5.3.10 não se aplica à participação de Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do HUJM/EBSERH.

5.4.12. Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

5.4.13. Empresas suspensa pela Ebserh;

- 5.4.14. Empresas declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 5.4.15. Empresas constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.4.16. Empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.4.17. Empresas constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.4.18. Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.4.19. Empresas que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.4.20. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.4.21. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- 5.4.22. Caso seja constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.
- 5.4.23. Servidor/empregado público ou ocupante de cargo em comissão da HJUM-UFMT/EBSEH ou responsável pela licitação.
- 5.4.23.1. Para fins do disposto nos subitens 5.3.9, 5.3.10 e 5.3.11, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 5.4.23.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO.
- 5.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.6.1.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 5.6.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.6.8 "A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 5.6.8.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Ebserh deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do artigo 63, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.
- 5.6.8.2 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.6.8.3 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 5.6.8.4 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.6.8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos.
- 5.6.8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6.8.7 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 5.6.8.8 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 5.6.8.9 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.6.8.10 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar";

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Junto com o cadastro da proposta deverá ser anexado todos os documentos de habilitação (que não constar do SICAF) e as Declarações que compõe dos anexos do edital;

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

6.6.1. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas nos Anexos deste Edital;

6.6.2. No caso de eventual divergência entre o preço proposto pelo licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da proposta, prevalecerá o primeiro.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

6.11.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, para efeito de julgamento da mesma;

6.12. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.13. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas nos Anexos sob pena de desclassificação do Licitante.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto sobre o valor global, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.3. O Agente de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital.
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de licitação e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.12.1. Caso o licitante ao enviar seu lance cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: [ulc.hujm@ebserh.gov.br](mailto:ulc.hujm@ebserh.gov.br)
- 7.13. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 2015.
- 7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5 % (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. Só se aplica o desempate quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.21. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.23. Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não prevista no instrumento convocatório.
- 7.24. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
- 8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 8.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;

8.2.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento (70%) do menor dos seguintes valores:

8.2.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento (50%) do valor do orçamento estimado para a contratação, ou

8.2.4.1.2. Valor do orçamento estimado para a contratação

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O Agente de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Será definido prazo coerente com a elaboração das Planilhas;

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

8.5.2.1. Proposta de Preços com validade mínima de 90 (noventa) dias, ajustada ao valor arrematado na fase de lances, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos anexos do presente edital, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.5.2.1.1. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital da licitação, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.5.2.1.2. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone e email;

8.5.2.1.3. Preços unitários e total cotados, ajustados ao valor arrematado na fase de lances, expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;

8.5.2.2. Nova Planilha Orçamentária Sintética, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens.

8.5.2.3 Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, bem como a apresentação do cronograma físico-financeiro.

8.5.2.4. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

8.5.2.5. Na divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos errados da composição, a proposta será desclassificada, caso seja insanável.

8.5.2.5.1. Caso os fatos verificados no item anterior sejam sanáveis, mas a licitante já tiver sido beneficiada com a oportunidade de escoimar os vícios apontados pela comissão, e ainda assim for constatado erros/divergências de planilhas, a sua proposta será desclassificada.

8.5.2.6. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, levando em consideração o limite máximo estabelecido no Projeto Básico.

8.5.3. O Agente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da HUJM/EBSERH ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele e para sua decisão.

8.5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.5.4.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. A negociação de que trata o parágrafo primeiro deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.3. Se, mesmo após a negociação com todos os licitantes classificados não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoas jurídicas do TCU contemplando: Inidôneos – Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O licitante deverá apresentar a declaração de inexistência de fato impeditivo conforme o modelo do Anexo IV.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### **9.3.1. Habilitação jurídica:**

9.3.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.3.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (no prazo de validade ou emitida há no máximo 90 dias, se não constar validade);

9.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
------	------------------

Passivo Circulante
--------------------

9.3.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, mesmo que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da sua proposta de preço final (após a fase de lances).

9.3.3.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo administrador ou sociedade administrador e por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4. As empresas, deverão comprovar ainda a Qualificação Técnica por meio de:

9.4.1. A qualificação técnica (operacional e técnico-profissional) será verificada conforme Projeto Básico anexo ao presente Edital;

9.4.2. Para a comprovação da qualificação técnica, não se admitirá atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços;

#### 9.5 – Critérios de Seleção do Fornecedor / capacidade operacional da licitante

9.5.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.5.1.1- As exigências para habilitação técnica também estão presentes no Termo de Referência / Projeto Básico, anexos deste edital. Havendo divergência entre este edital e o Termo de Referência/Projeto Básico, permanecerá o constante nestes últimos.

9.5.2 Qualificação Técnica:

9.5.2.1 Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.5.2.1.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

9.5.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.5.2.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.5.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

- 9.5.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.5.5 A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 9.5.6 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual
- 9.5.7 A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.
- 9.5.7.1 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.
- 9.5.7.2 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, sendo considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra.
- 9.5.8 **Declaração** formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo HUJM/EBSERH por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- 9.5.9 Declaração** formal da licitante, indicando o quantitativo de pessoal técnico qualificados, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, inclusive indicando o nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;
- 9.5.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, em pasta única zipada, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo previsto para cadastro de proposta (item 6).
- 9.5.10.1 Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail [ulc.hujm@ebserh.gov.br](mailto:ulc.hujm@ebserh.gov.br).
- 9.5.11. Por se tratar de processo licitatório realizado por meio de sistema eletrônico, os atos e documentos solicitados neste instrumento convocatório, constantes de arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
- 9.6. Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 9.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado nomeado pela Junta Comercial, após o processo de legalização do documento junto ao Consulado correspondente.
- 9.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 9º a 13, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018.

9.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.11. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I Projeto Básico sob pena de desclassificação do licitante.

9.18. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A empresa deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS visado pelo responsável da HUJM/EBSERH, conforme modelo do Anexo I-VI do Projeto Básico, comprovando que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, bem como de que detém todos os documentos necessários (Edital e seus anexos), e de que conhece os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação;

10.1.1. Recomenda-se que a vistoria seja realizada por profissionais devidamente registrado no CREA ou CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa como responsável pela obra, caso não seja o próprio responsável técnico quem realize a vistoria;

10.1.2. O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se ao Setor de Infraestrutura HUJM/EBSERH, munido da declaração de responsável técnico, ou autorização do responsável técnico, bem como de documento que comprove poderes de representação (contrato social ou procuração).

10.2. As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, através do telefone 65-3615-7374, com a Chefe de Divisão Valéria Shirley Orth de Jesus, ou Engenheiro Sandro Rostilla, no Setor de Infraestrutura HUJM/EBSERH ([dlih.hujm@ebserh.gov.br](mailto:dlih.hujm@ebserh.gov.br));

10.2.1. A licitante deverá apresentar, quando da visita ao local, a Declaração já redigida para que o servidor possa visá-la.

10.3. Por força do Acórdão nº 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta licitação eletrônica.

11.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto desta licitação eletrônica.

11.3. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet em documento no formato .pdf e .docx (Word), tendo em vista que os textos serão disponibilizados no COMPRASNET exclusivamente para o endereço eletrônico do e-mail [ulc.hujm@ebserh.gov.br](mailto:ulc.hujm@ebserh.gov.br), no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

11.3.1 O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento deverá ser confirmado pelo licitante que as encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

11.4. Caberá ao Agente de Licitação receber e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações.

11.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.

11.6. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (65) 3615-7275.

11.7. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

11.8. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

11.9. Na contagem de prazos excluí o dia de recebimento e inclui o dia final;

## **12. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação/inabilitação deverá manifestar, após o término de cada sessão, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a ser concedido pelo Agente de Licitação, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro no sistema COMPRASNET, sob pena de preclusão;

12.2. Ao término de todo o procedimento, declarado o vencedor, o Agente de Licitação abrirá o sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando sua contagem a partir do dia útil seguinte à data da intimação em sessão pública, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo do licitante vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na HUJM/EBSERH; entretanto, o processo é totalmente digital e o interessado poderá ter acesso, na forma da legislação, através de senha de acesso a ser liberada pelo HUJM, mediante requerimento. Os documentos referentes à proposta e habilitação estarão disponíveis para consulta de qualquer interessado, no Comprasnet.
- 12.7. O recurso administrativo contra a decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo.
- 12.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser dirigidas ao Agente de Licitação que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 12.8.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8.2. Julgados os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado.
- 12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.10. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da - HUJM/EBSERH.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 13.1. Após a adjudicação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:
- 13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis.
- 13.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 13.1.3. Revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou
- 13.1.4. Homologar o procedimento e autorizar a celebração do contrato.
- 13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item seguinte.
- 13.3. A nulidade da licitação induz à do contrato.
- 13.4. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5. A revogação ou anulação aplicam-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

### **14. DO CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.3.1.1. Na hipótese do inciso VI do art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a contratação de remanescente de obra em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes remanescentes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

14.3.2. Revogar a licitação.

14.4. O contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, assegurada a prévia defesa (incisos do I ao VI, do art. 116, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH);
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o HUJM/EBSEH e para a CONTRATADA;
- c) Por determinação judicial.

14.5. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de Serviço, do início dos serviços; execução e conclusão dos serviços, efetivação do recebimento provisório e recebimento definitivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14.5.1. Os prazos de execução estão vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos.

14.5.2. As obras e serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo, vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos.

14.5.3. A contagem do prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, se vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído, neste prazo, a mobilização e desmobilização, a execução das obras e serviços propriamente ditos, e o recebimento desta, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, com início e vencimento em dia útil, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.5.3.1. Findo o prazo de vigência contratual sem que haja a entrega do objeto, o contrato será automaticamente prorrogado, desde que registrado nos autos as ocorrências supervenientes que ocasionaram a não conclusão da obra e manifestação da autoridade competente, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.

14.5.4. O prazo máximo para início da obra é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e entrega da Ordem de Serviços a CONTRATADA.

14.5.5. No exclusivo interesse do HUJM/EBSERH esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

14.5.6. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Ratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HUJM/EBSERH e aprovada pela ordenador de despesas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital Universitário Júlio Bandeira, integrando este contrato.

14.5.6.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente a CONTRATANTE os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

14.6. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

14.6.1. Alteração do projeto ou especificações;

14.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

14.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

14.6.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, observados os limites previstos no §1º do artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH;

14.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo HUJB/EBSEH em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do HUJM/EBSEH, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.6.7. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Ratificação Contratual.

14.7. O Termo de Contrato decorrente desta licitação e seus aditamentos vigerão em seus efeitos desde a data de sua assinatura. No entanto, sua eficácia ocorrerá a partir da publicação do seu respectivo resumo no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

14.8. A execução do Contrato será acompanhada por um representante da Contratante que anotará todas as ocorrências relacionadas a irregularidades, faltas ou defeitos observados.

## 15. DAS GARANTIAS

15.1. Da Garantia de Execução do Contrato:

15.1.1. A Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante da prestação da Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (importância segurada), com validade durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, numa das seguintes modalidades:

**15.1.1.1. Caução em dinheiro:**

15.1.1.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao HUJM/EBSERH.

15.1.1.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata temporis pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato, atualizada a partir da data de recolhimento à CONTRATANTE;

**15.1.1.2. Fiança bancária:**

15.1.1.2.1. Carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário localizado no Brasil, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

15.1.1.2.2. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

15.1.1.2.3. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

15.1.1.2.4. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

15.1.1.2.5. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**15.1.1.3. Seguro-garantia:**

15.1.1.3.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

15.1.1.3.1.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

15.1.1.3.1.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site:

<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

15.1.1.3.1.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

15.1.1.3.1.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Administração.

15.1.1.3.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

15.1.1.3.2.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

15.1.1.3.2.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

15.1.1.3.2.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);

15.1.1.3.2.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

15.1.1.3.2.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

15.1.1.3.3. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do art. 70 da Lei 13.303/16 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 103, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, além das hipóteses abaixo previstas:

I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II. Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III. Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV. Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V. Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

15.1.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o HJUM/EBSEH como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

15.1.3. Após a vigência do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA. A garantia em forma de “Caução em dinheiro” somente será restituída após a emissão do Atestado de Aceitação Definitiva das obras. Ocorrendo rescisão motivada pela CONTRATADA, a caução não será restituída e constituirá receita do HJUM/EBSEH que aplicará nos serviços objeto deste edital;

15.1.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução do Contrato, a cobertura por 3 (três) meses após o término de sua execução, correspondente ao prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

15.1.5. Quando houver acréscimo de objeto, a garantia deverá ser integralizada/reforçada nas mesmas condições do item 17.1.1;

15.1.6. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.1.6.1. Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do serviço ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitido pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo;

15.1.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HJUM/EBSEH, para a compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da licitante CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que tiver sido notificada.

15.1.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

15.1.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

15.1.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH;

## 15.2. Da Garantia da Obra/Serviço:

15.2.1. Os serviços executados pela contratada deverão possuir prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

## 16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em área destinada para tal pelo Hospital Universitário Júlio Muller – HUJM/EBSERH, na Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, bairro Alvorada – Cuiabá MT.

## 17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital Universitário Júlio Muller – HUJM, poderá, em comum acordo com a CONTRATADA, acrescer ou suprimir os quantitativos do objeto licitado, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos no caput do art. 111, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

17.1.1. Os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários para a parcela “administração local”, deve obedecer ao percentual máximo para o acréscimo e/ou supressão previsto no caput do art. 111, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

17.2. Os serviços extraordinários, EXCEDENTES, serão pagos com base nos mesmos preços unitários constantes no orçamento analítico da Proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem tais preços na referida proposta (serviços EXTRAS), o valor destes serviços será regulado pela apropriação do custo da mão-de-obra, encargos, materiais e, percentual de BDI sobre o mesmo, a título de eventuais outras despesas, administração e lucro, nos limites estabelecidos pelo Acórdão nº 2622/2013-Plenário/TCU, e devidamente deliberado pelo Setor Infraestrutura Física - HUJM/EBSERH;

17.2.1. Para fins de aditamento originário de serviços excedentes serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela adjudicatária e das planilhas constantes do Projeto Básico – Planilhas Orçamentárias Estimativas. Será elaborado relatório comparativo desses preços (subitens), o qual fará parte integrante do Contrato;

17.2.2. No caso de serviços extraordinários, em virtude da impossibilidade de comparação de preços, serão considerados os menores preços praticados no mercado local à época do mencionado aditamento, devendo ser observado o disposto no subitem 17.2.3.

17.3. As atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que eventualmente envolvam a obra/serviço de engenharia contratado, e que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, ensejarão o pagamento de adicional periculosidade, conforme artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

17.3.1. O pagamento do adicional de periculosidade fica condicionado à apresentação, pela contratada, de laudo pericial proveniente de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, conforme destaca a CLT, e a Norma Regulamentadora nº. 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.3.2. O referido laudo deverá ser apresentado quando da execução contratual, e a sua disposição favorável à periculosidade dos serviços periciados, ensejará o pagamento de serviços extraordinários.

17.4. A fiscalização do HUJM/EBSERH procederá às medições e atestará o rigor e perfeição com que foram executados os serviços excedentes e/ou extraordinários, sendo os pagamentos efetuados, no máximo, em até 30 (trinta) dias após sua conclusão e sempre antes do recebimento provisório;

17.5. A concessão de aditivos fica condicionada a solicitação feita pela CONTRATADA, de forma clara e explicativa, devidamente justificada com os motivos que ensejam sua necessidade, cabendo ao Engenheiro Fiscal analisar a sua necessidade e a justificativa apresentada, em vigilância aos limites dispostos no item 17.1 do presente. Quando da solicitação, é obrigatória a apresentação de novo cronograma físico – financeiro pela CONTRATADA;

17.6. Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do serviço ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitido pela CONTRATANTE e com anuência do HUJM/EBSERH, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo;

17.7. A solicitação de aditivo contratual deverá ser encaminhada com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo de execução da obra.

17.8. Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial da União, nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

17.9. O instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no site do HUJM/EBSERH.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será creditado em favor da EMPRESA CONTRATADA, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos documentos arrolados para aprovação da equipe de fiscalização.

18.2. O HUJM/EBSERH reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.3. Na hipótese da contratada ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

18.4. O pagamento será feito sempre em razão do Regime de Execução adotado no edital.

18.4.1. Por tratar-se de caso de adoção do regime de contratação sob empreitada por preço global, o pagamento será feito pelo sistema de medição das etapas efetivamente executadas e comprovadas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, com a emissão, pela CONTRATADA, de faturas, devidamente acompanhadas da medição correspondente a partes da obra já executadas;

18.4.2. O pagamento do item “Administração Local”, conforme recomendação do Acórdão nº. 2.369/2011 – Plenário/TCU, será feito na proporção da execução financeira dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local. Busca-se com esse critério que a contratada tome as medidas cabíveis para resguardar o ritmo programado da obra já que não será beneficiada com aditivos de valor por motivo de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais seja responsável.

18.4.2.1. Nos casos em que a HUJM/EBSERH der causa a eventualidades que ensejem na impossibilidade da CONTRATADA cumprir o cronograma físico-financeiro da obra, o pagamento do referido item será feito de forma proporcional aos elementos da composição que estiverem necessariamente mobilizados, disponíveis e em efetivo uso durante este período.

18.4.3. O pagamento do item “Instalação de Canteiro” será feito na proporção da execução física desses serviços, conforme previsto no cronograma de desembolso da obra, sendo que em hipótese alguma será concedido acréscimo de valores para o referido item;

18.4.4. O pagamento do item “Mobilização e Desmobilização” será feito na proporção da execução física desses serviços, ou seja, considerando o conjunto de equipamentos e pessoal mobilizados, e conforme previsto no cronograma de desembolso da obra, sendo que em hipótese alguma será concedido acréscimo de valores para o referido item.

18.4.5. O pagamento do item “Despesas Complementares”, constantes nos serviços preliminares da planilha orçamentária, será feito na proporção da execução financeira dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

18.5. As empresas prestadoras de serviços com cessão de mão-de-obra deverão emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social, distinta para cada faturamento efetuado, na forma e percentuais estabelecidos pelo INSS. Deverão constar na GRPS:

- a) No caso de obras, o nº do CEI (campo 10);
- b) Número, data e valor bruto da nota fiscal ou fatura à qual se vincula o recolhimento (campo 08);
- c) Nome e CNPJ da contratante, ou seja, do HUIJ/EBSERH (campo 08).

18.6. A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços.

18.7. Quando do processamento da última medição, deverá ser apresentada cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito, da respectiva obra, expedida pelo INSS.

18.8. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

18.9. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com feitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## 19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os preços contratados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Na hipótese do prazo de execução da obra exceder o período de 12 (doze) meses, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$R = Pp \times (I - I_0) / I_0$ , onde:

R= valor de reajustamento procurado;

Pp= Valor dos preços dos serviços inicialmente contratados a serem reajustados no mês de aniversário da proposta comercial;

I = Valor do INCC, código AO160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços,

I<sub>0</sub> = Valor do INCC, código AO160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da proposta de preço.

19.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de não o fazendo de forma tempestiva, ocorrer a preclusão do direito do contratado de requerer posteriormente o reajuste que teria direito.

### NOTAS:

a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do aniversário da proposta, utilizar-se-á a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no certificado de pagamento seguinte, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerado do faturamento.

- c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- e) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar – HUJM/EBSERH, a quem caberá verificar se o seu desenvolvimento está sendo de acordo com o Projeto Básico e, ainda com as condições dispostas na cláusula sexta da Minuta do contrato - Anexo I-VIII deste Edital.

20.2. O RECEBIMENTO, será realizado conforme o disposto na cláusula décima terceira da Minuta do Contrato – Anexo I-VIII deste Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Sem prejuízo as sanções previstas no Projeto Básico, comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não mantiver a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh/HUF, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Ebserh.

21.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o HUF poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUF, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei n.º 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.12. Aos licitantes, será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios".

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e no Anexo I-VIII – Minuta do Contrato.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e no Anexo I-VIII – Minuta do Contrato.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh – HUJM/EBSERH.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 24.11. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 24.12. Fica assegurada ao HUJM/EBSERH, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o seguinte:
- 24.12.1. Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos licitantes, através do sistema COMPRASNET, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 24.12.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocado por terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato.
- 24.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão da Licitação em contrário.
- 24.14. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

24.15. Os autos do presente processo licitatório encontram-se disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta.

24.16. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições independente de sua transcrição.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site do HUJM/EBSERH (<http://ebserh.gov.br/web/hujm>). Também poderão ser lidos e/ou obtidos na Unidade de Compras e Licitações do Hospital Universitário Júlio Muller, na Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N; Bairro Alvorada - CEP 78048-902 – Cuiabá MT, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Em atenção ao disposto no art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, será publicado resumo do edital da Licitação Eletrônica no Diário Oficial da União.

24.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexos:

I- Projeto básico- 16368472

II- Projetos/Plantas agrupados- 16299766

III- Modelo de planilha orçamentária- 16299582

IV- Orçamento - 16299611

V- Matriz de riscos- 16213550

VI- Memorial descritivo - 16035853

VII- Caderneta de Encarte do sinapi - 16134120

VIII - Modelo de proposta - 16385176

IX- Minuta de Contrato - 16387099

X- Declaração de inexistência de fatos supervenientes - 16387474

XI-Declaração de vistoria - 16134396

XII- Declaração de dispensa de vistoria - 16134403

XIII- Declaração de inexistência impedimentos- 16387810

## **25. DO FORO**

25.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2022;

**WILSON JOSÉ DE ARRUDA MARQUES**  
**Agente de Licitação**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose De Arruda Marques, Assistente Administrativo**, em 15/08/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benadilson Santa Rita Ferreira dos Santos, Chefe de Setor**, em 15/08/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23512752** e o código CRC **649D1EDC**.

# HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada  
Cuiabá-MT, CEP 78048-902  
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23532.007767/2021-90

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Procedimento de licitação para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços cujo o objeto será dividido em quatro itens para melhor descrição dos serviços necessários no hospital conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 400KVA
03	ADEQUAÇÃO DO REGISTRO PARA A COLOCAÇÃO DE ARMÁRIO DESLIZANTE MÓVEL

1.2. Optou-se por processo de licitação eletrônica conforme determinações contidas no Art. 3º, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE que estipula a adoção preferencial de licitação eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, bem como o art. 126 do RLCE, além disso foram consideradas as determinações constantes no art. 42 da lei 13.303, onde as obras e serviços de engenharia devem ser contratados, em regra, mediante **contratação semi-integrada**.

1.3. Por se tratar de Licitação Eletrônica, conforme art. 3º, inciso IV - adoção preferencial de licitação eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE que tem por finalidade definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, tornando-o mais acessíveis de forma pública na internet, visando uma ampla concorrência.

1.4. O CATSER a ser utilizado para este processo licitatório referente à obra, conforme consulta ao Comprasnet realizada será o: **CATSER 5622**.

1.5. Assim, Trata-se este Termo de Referência de contratação de empresas de serviços de engenharia cujo o **objeto está discriminado na tabela abaixo**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 400KVA
03	ADEQUAÇÃO DO REGISTRO PARA A COLOCAÇÃO DE ARMÁRIO DESLIZANTE MÓVEL

1.6. O levantamento da viabilidade dos elementos essenciais que irão compor a solução para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obra elencado nos objetos de itens acima, conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.7. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.8. Os quantitativos estão discriminados no Anexo - Modelo de planilha Orçamentária (20649963 E 20649952 ); e Planilha Estimativa de Custo da Obra (20649963 E 20649952 );.

1.9. O contrato terá Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, a contar da

assinatura do Contrato, podendo ser renovado por iguais períodos, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.10. O Prazo de execução do serviços: 06 (seis) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo renovado.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

2.1.1. Trata-se este Projeto Básico de contratação de empresas de serviços de engenharia cujo o objeto será dividido em quatro itens para melhor descrição dos serviços necessários no hospital conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 400KVA
03	ADEQUAÇÃO DO REGISTRO PARA A COLOCAÇÃO DE ARMÁRIO DESLIZANTE MÓVEL

2.1.2. A continuação da obra faz-se necessária, considerando que o Laboratório da Simulação Realística, a obra está parada devido a quebra do Contrato Nº 03/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DAS ENGENHARIAS E EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO/EXAUSTÃO E REUSO DE ÁGUAS CINZAS, serviços de reforço estrutural e construção do Centro de Simulação Realística HUJM (Hospital Universitário da UFMT), onde a empresa que executava a obra não conseguiu honrar o compromisso firmado no respectivo contrato, assim tendo a necessidade de a outro processo licitatório para conclusão da obra,

2.1.3. A continuação da construção do Laboratório da Simulação Realística se faz necessário para capacitar os acadêmicos do HUJM, no que tange oferecer uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados por esta unidade. No que diz respeito à Retomada da construção do Laboratório da Simulação Realística, visam possibilitar desenvolver as atividades com eficácia, rapidez e precisão, primando por um atendimento de qualidade ao público usuário da Instituição.

2.1.4. A obra referente para implantação de câmeras e controles de acesso para atender a CGU se refere a solicitação de colocação de controle de acesso nas portas do almoxarifado da farmácia com relação a medicações, sendo levantado durante a execução do projeto a necessidade de implantação de controle em outros locais do hospital de forma a delimitar a entrada de funcionários, além disso foi solicitado também a implementação de câmeras de vigilância nos pontos eletrônicos e demais locais de forma a obter maior controle dos trabalhadores.

2.1.5. Já a necessidade de obra com aquisição e instalação de grupo gerador de 400 KVA, foi detectada em função de realização de colocação de sistema de duplo controle para a área crítica onde não pode haver falta de energia nos setores críticos como UTIs e Centro Cirúrgico. A dupla checagem é importante para garantir o funcionamento do sistema e permitir que em caso que ocorra a falha de um sistema, o outro seja acionado não deixando causar possíveis mortes por falta de energia, tendo em vista a criticidade do grupo gerador existente.

2.1.6. A obra de adequação do registro para a colocação de armário móvel, torna-se necessária em função da otimização e necessidade de implementação de sistemas mais adequador de arquivamento e controle de prontuários dos usuários do hospital, possibilitando agilidade e rapidez na localização de prontuários físicos existentes.

2.1.7. Tendo em vista a economicidade de tempo e valor bem como a aplicação de eficiência para execução destes objetos de forma a agregar maior valor tornando a mesma mais atrativa foram também elencados os três item do objeto na planilha orçamentaria realizando-se um único processo licitatório de forma a ganhar maior competitividade.

2.1.8. Os BDIs desse elementos por se tratarem de equipamentos foram tratados de forma diferenciada conforme determina o acórdão 2622/2013 do TCU.

2.1.9. O orçamento base desenvolvidos a partir dos projetos básicos existentes serão apresentados dentro deste Projeto Básico, baseados no índice SINAPI/MT. Devendo os BDIs referente aos equipamentos serem agregados de forma diferenciada conforme determina o

acórdão 2622/2013 do TCU.

2.1.10. Vale ressaltar também que a de Licitação Eletrônico está prevista no Art. 3º, inciso IV da RLCE, deve ser adotado a contratação por **empreitada semi-integrada**, também de acordo com o estipulado no art. 42º, inciso 5 da lei 13.303.

2.2. Objetivos da contratação:

2.2.1. Contratação de empresa de Engenharia para a **execução de obra dos seguintes objetos:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 400KVA
03	ADEQUAÇÃO DO REGISTRO PARA A COLOCAÇÃO DE ARMÁRIO DESLIZANTE MÓVEL

2.2.2. Os projetos, caderno de encargos, memoriais descritivos e modelo de orçamento estão disponíveis no Anexos:

2.2.2.1. Projetos Arquitetônico, elétrico, lógica, hidrosanitário (15490945, 15490999, 15491041, 15491523, 15491570, 15491649, 15491694, 15491764, 15491795, 15618686, 15618714, 15618767, 15618809);

2.2.2.2. Documento Memorial Descritivo (16035853);

2.2.2.3. Documento referente a ART (16035834);

2.2.2.4. Modelo de Planilha Orçamentária (20649963 E 20649952 );

2.2.2.5. Planilha Estimativa de Custo da Obra (20649963 E 20649952 );

2.2.2.6. Documento de Caderno de encarte do Sinapi (16134120);

2.2.2.7. Matriz de Risco (16213550) ;

2.2.2.8. Anexo - Declaração Formal de Vistoria (16134396); e

2.2.2.9. Anexo - Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (16134403).

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no documento Planilha Estimativa de Custo da Obra (20649963 E 20649952 ), bem como os itens detalhados nos seguintes anexos e deve atender no mínimo aos seguintes parâmetros de quantitativos estimados, com requisitos mínimos a serem atendidos.

3.1.0.1. Projetos Arquitetônico, elétrico, lógica, hidrosanitário (15490945, 15490999, 15491041, 15491523, 15491570, 15491649, 15491694, 15491764, 15491795, 15618686, 15618714, 15618767, 15618809);

3.1.0.2. Documento Memorial Descritivo (16035853);

3.1.0.3. Documento referente a ART (16035834);

3.1.0.4. Modelo de Planilha Orçamentária (20649963 E 20649952 );

3.1.0.5. Planilha Estimativa de Custo da Obra (20649963 E 20649952 );

3.1.0.6. Documento de Caderno de encarte do Sinapi (16134120);

3.1.0.7. Matriz de Risco (16213550) ;

3.2. Conforme estipulado nas Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, 4ª edição, 2014, elaborado pelo Tribunal de contas da União e disponível no <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/obraspublicas-recomendacoes-basicas-para-a-contratacao-e-fiscalizacao-de-obras-e-edificacoes-publicas.htm>.- O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

3.3. - O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

3.4. - Em caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 7.983, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, 20 em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

3.5. - É importante lembrar que as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo licitatório.

3.6. - O Decreto também determina que, somente em condições especiais, pode-se adotar custos unitários superiores aos do sistema de referência. Nesses casos, um profissional habilitado deve justificar os valores e elaborar relatório técnico circunstanciado, o qual deve ser aprovado pela autoridade competente.

3.7. - A multiplicação dos custos dos insumos pelos coeficientes de consumo previstos na composição resulta no custo unitário direto de produção do serviço. A figura a seguir apresenta um exemplo de composição de custo unitário do Sinapi.

3.8. - No que tange à mão de obra, deve-se destacar a necessidade da inclusão, nos seus custos, dos encargos sociais (ou leis sociais), os quais devem ser calculados em função das especificidades do local de execução dos serviços. É fundamental esclarecer que devem ser usadas duas taxas de encargos sociais: uma para empregados horistas e outra para mensalistas, pois diferentemente dos primeiros, os mensalistas têm encargos sociais que incidem diretamente sobre a remuneração mensal. Com isso, não há necessidade de considerar alguns itens que já estão incluídos na folha de pagamento da empresa. Para maiores detalhes sobre esse assunto, o artigo técnico Os encargos sociais nos orçamentos da construção civil pode ser consultado. Destaca-se, ainda, que os demonstrativos das composições analíticas dos encargos sociais devem constar da documentação do processo licitatório.- Todos esses aspectos relativos aos custos unitários dos serviços já foram abordados em diversas determinações feitas pelo TCU a órgãos públicos. Um exemplo disso pode ser encontrado no item 9.4.4 do Acórdão nº 644/2007 do Pleno do Tribunal.

3.9. Assim, como parâmetro para a elaboração do orçamento estimativo, foi utilizada a Tabela SINAPI/MT referência a SINAPI JANEIRO 2022 - COM DESONERAÇÃO, compondo todo o orçamento os seguintes quesitos contidos dentro do modelo de planilha estimativa (20649963 E 20649952) e Planilha Estimativa de Custo da Obra (20649963 E 20649952 ):

3.9.1. - Planilha Orçamentária,

3.9.2. - Planilha de cotação,

3.9.3. - Demonstração do cálculo do BDI adotado;

3.9.4. - Planilha de composição de custos ;

3.9.5. - Documento de caderno de encarte do Sinapi;

3.9.6. - Cronograma físico financeiro ;

3.10. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de se adotar para a realização da composição o custo mediano somente do item não contido na tabela SINAPI/MT, não apresentem grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência e representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

3.11. Durante a pesquisa de preços, conforme demonstrado na Planilha de cotação, foi realizado no mínimo de três fornecedores competitivos que foram utilizados na elaboração da planilha de composição de custos dando base para a formação do custo unitário conforme estipulado no art. 8º do decreto 7983 de 08 de abril de 2013.

- 3.12. Tais quesitos acima forma levados em consideração para a elaboração da estimativa do custo da obra o que está disposto no art. 13º da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH de 13 de setembro de 2019 e também os quesitos constantes no Art. 31º, § 2º, da lei 13303/2016.
- 3.13. Ademais, segue trecho de voto revisor do acórdão 1.254/2020-Plenário, onde lê-se:
- 3.14. "Sicro e Sinapi são referenciais de preços consistentes, adequadamente colhidos, que permitem a formação da convicção do julgador, relativamente à prática de atos ilegais, sobretudo atos de improbidade administrativa, em detrimento do Erário, em todas as suas esferas. Impedir-lhes a utilização, ou, mesmo, tolhê-la, por algum modo, significa extrair dos autos elementos de convicção que podem mesmo infirmar a segurança que se pretende no juízo do TCU acerca do desvio de recursos públicos"
- 3.15. **Administração local:**
- 3.15.1. Administração da obra e despesas gerais estão elencados tanto no BDI quanto no item denominado administração local da obra constante dentro da Planilha Orçamentária (20649963 E 20649952 ); e Planilha Estimativa de Custo da Obra (20649963 E 20649952 ).
- 3.15.2. A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.
- 3.15.3. A contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro Responsável pela execução dos serviços.
- 3.15.4. Fica entendido que os projetos, memoriais descritivos, as especificações, as plantas, as planilhas de quantitativos e toda a documentação constante deste Projeto Básico são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado como especificado e válido.
- 3.15.5. No caso de divergências de especificações e quantitativos entre os documentos técnicos apresentados no edital de licitação, prevalece as informações presentes no orçamento estimativo seguido pelas plantas e memoriais descritivos.
- 3.15.6. A licitante vencedora contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:
- 3.15.7. Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.15.8. REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EBSEH - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências;
- 3.15.9. Lei complementar municipal nº 389 de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Cuiabá-MT, e adota outras providências;
- 3.15.10. Normas da ABNT relacionadas aos serviços de engenharia e arquitetura objeto desta contratação, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;
- 3.15.11. Resolução CONFEA nº. 361, de 10/12/1991, no que couber;
- 3.15.12. Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;
- 3.15.13. Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;
- 3.15.14. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;
- 3.15.15. Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;
- 3.15.16. Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.15.17. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais de energia, água e esgoto.

3.15.18. Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Praticas da SEAP);

3.15.19. A Contratada deverá ainda elaborar os "As built" (como construído) da obra e ensaios e relatórios previstos pela legislação e normas técnicas.

3.15.20. O "As built" deverá ser entregue com todas as peças assinadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e de arquivos em CAD (DWG ou DXF) editáveis.

3.15.21. Ao final da obra, a contratada deverá entregar à Fiscalização o Manual de Uso, Operações e Manutenção da obra, bem como o "As built" da obra como um todo, devendo ser entregue com todas as peças assinadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e de arquivos em CAD (DWG ou DXF) editáveis.

#### **4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

4.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

4.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

4.3. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

4.4. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

4.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;

4.6. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

4.7. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento (70%) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento (50%) do valor do orçamento estimado para a contratação,
- Valor do orçamento estimado para a contratação;
- Itens unitários abaixo de 70% do valor estimado deverão ser corrigidos sem majoração do valor global apresentado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4.10. O Agente de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.11. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

4.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

4.13. Proposta de Preços com validade mínima de 90 (noventa) dias, ajustada ao valor arrematado na fase de lances, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos anexos, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza

o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

4.14. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone e email;

4.15. Apresentação de planilha de preços totais e o total das composições que compõem os Preços unitários, ajustados ao valor arrematado na fase de lances, expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;

4.16. Nova Planilha Orçamentária Sintética, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens.

4.17. A Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, bem como a apresentação do cronograma físico-financeiro.

4.18. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da Planilha Estimativa de Custo da Obra (20649963 E 20649952 )

4.19. Na divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos errados da composição, a proposta será desclassificada, caso seja insanável.

4.20. Caso os fatos verificados no item anterior sejam sanáveis, mas a licitante já tiver sido beneficiada com a oportunidade de escoimar os vícios apontados pela comissão, e ainda assim for constatado erros/divergências de planilhas, a sua proposta será desclassificada.

4.21. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI (tanto para os serviços de engenharia quanto para o de equipamentos) e dos Encargos Sociais - ES, levando em consideração o limite máximo estabelecido no Projeto Básico.

4.22. O Agente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da HUJM/EBSERH ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele e para sua decisão.

4.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto, ou seja jogo de planilha.

4.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006. 8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

4.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.26. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.27. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.28. A negociação de que trata o parágrafo primeiro deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

4.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.30. Se, mesmo após a negociação com todos os licitantes classificados não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada.

4.31. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O objeto deste Projeto Básico trata-se de uma obra de reforma a ser contratada mediante procedimento de licitação, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) de 24 de setembro de 2019.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. A forma de seleção do fornecedor, considerando que a solução é uma obra, se dará mediante o processo licitatório previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

5.5. O procedimento de licitação se dará por meio eletrônico, sendo operacionalizada no Comprasnet, e observará a seguinte sequência disposta no Art. 51 da Lei 13.303/2016 e Art. 37 do RLCE de 24/09/2019.

5.6. Assim, a obra será contratada por licitação Eletrônico sendo menor preço global, sob regime de **contratação semi-integrada, com critério de julgamento menor preço**. Assim, o critério de julgamento será o **menor preço global e terá como referência o valor total global dos itens dos objetos a ser fornecido pela empresa participante conforme modelo de planilha de estimativa de Custo (20649963 E 20649952 )**.

5.7. O modo de disputa será aberto.

5.7.1. Justifica-se a adoção do modo de disputa aberto por se tratar de obra de engenharia onde os valores são tabelados em planilha aberta da SINAPI sendo divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal, não sendo portanto aplicado o item do art. 13 da RLCE.

5.8. Conforme Art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante deverá reelaborar e apresentar à Ebserh, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, conforme o Modelo de Planilha Orçamentária (16134264);

5.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias.

5.10. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.11. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

5.12. Será desclassificado a empresa que apresente propostas inexequíveis, conforme Art. 56 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh onde no § 3º as licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado para a contratação; ou II - valor do orçamento estimado para a contratação.

5.13. Não será permitida a participação de consórcios, devido a obra ser de pequeno porte.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.3. Consulta Consolidada de Pessoas jurídicas do TCU contemplando: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. O licitante deverá apresentar a declaração de inexistência de fato impeditivo .

6.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

6.8. Habilitação jurídica:

6.8.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.9.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.9.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.9.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio Hospital Universitário Júlio Muller de 1943;

6.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço global seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.11. Qualificação Econômico-Financeira:

6.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (no prazo de validade ou emitida há no máximo 90 dias, se não constar validade);

6.11.1.1. "A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do artigo 31, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, porém a apresentação de certidão positiva não implica a imediata inabilitação da licitante, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Lei n.º 11.101/2005)" - Acórdão n.º 2.265/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler);

6.11.1.2. "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" - Acórdão n.º 1.201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo);

6.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.11.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:  $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}$   $SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total}$   $LC = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

6.11.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, mesmo que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da sua proposta de preço final (após a fase de lances).

6.11.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo administrador ou sociedade administrador e por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.12. As empresas, deverão comprovar ainda a Qualificação Técnica por meio de:

6.12.1. A qualificação técnica (operacional e técnico-profissional) será verificada conforme Projeto Básico anexo ao presente Edital;

6.12.2. Para a comprovação da qualificação técnica, não se admitirá atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços;

6.12.3. Quanto à capacidade operacional da licitante:

6.12.4. A capacidade técnico-operacional visa demonstrar que a pessoa jurídica, enquanto organização empresária, é capaz de realizar o empreendimento. Não se avalia, portanto, atestados em nome dos profissionais; não é relevante saber se o responsável técnico que se comprometeu com o objeto, ainda possui vínculo com a empresa, uma vez que o foco da análise é a pessoa jurídica. Para comprovação da Capacidade Operacional, a licitante deverá atender o seguinte:

6.12.5. Apresentar prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

6.12.6. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, a cuja jurisdição pertença, conforme Resolução 266/79, relativa ao exercício de 2018, comprovando que a empresa possui em seu quadro permanente profissional no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil para, em conformidade com o Artigo 58, Inciso II, da Lei 13.303/2016, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de obras civis e elétrica.

6.12.7. No caso de o profissional ser funcionário da empresa, esta deverá apresentar cópia da carteira de trabalho e livro de registro do funcionário. Ser for sócio deverá apresentar contrato social registrado na junta comercial ou

6.12.8. Será(ão) exigido(s) ATESTADO(S) e/ou CERTIDÃO (ÕES) DE CAPACIDADE OPERACIONAL, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos neste Projeto Básico, nele(s) constando o(s) contrato(s), nome do contratado, do contratante, discriminação do(s) serviço(s), quantidades e prazos.

6.12.9. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado serviços de engenharia comum (Artigo 58, Inciso II, da Lei 13.303/2016).

6.12.10. Quanto à capacidade técnico-profissional:

6.12.11. A capacitação técnico-profissional tem por objetivo verificar se os responsáveis técnicos indicados já executaram objeto similar. Note-se, portanto, que a experiência a ser verificada não é a da pessoa jurídica, mas sim a do profissional que atuará como responsável técnico na execução do contrato;

6.13. Para comprovação da Capacidade técnico-profissional, a licitante deverá atender o seguinte:

6.13.1. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior com formação em engenharia e/ou arquitetura, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, expedida pelos respectivos Conselho(s), em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica, legalmente habilitados, que se responsabilizarão pelos trabalhos.

6.13.2. A referida CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT deverá ser relativa à execução de serviço de engenharia em edifícios públicos ou privados, que comprove (m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), de obra de instalações elétricas e obras civis

6.13.3. Apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços da presente licitação. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

6.13.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

6.13.5. Justifica-se as solicitações de comprovação técnica exigidas acima em virtude de:

6.13.5.1. "É ilegal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional de licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar, cabendo à Administração demonstrar que tal exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser contratada". (Acórdão n.º 2.032/2020 Plenário - Representação - Relator Ministro Substituto Marcos Bemquerer);

6.13.5.2. "Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante". (Acórdão n.º 1.973/2020 Plenário - Representação - Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira);

6.13.5.3. "É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os moti vos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório". (Acórdão n.º 2.924/2019 Plenário - Representação - Relator Ministro Benjamin Zymler);

6.13.5.4. "É irregular, quando não tecnicamente justificada, a limitação do número de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para demonstrar a capacidade técnico-operacional da empresa na execução dos serviços de maior complexidade e relevância do objeto licitado (Súmula TCU n.º 263)". (Acórdão n.º 1.101/2020 Plenário - Auditoria - Relator Ministro Vital do Rêgo);

6.13.5.5. "A limitação temporal de atestados para comprovação de qualificação técnica em licitação promovida por empresa estatal restringe o caráter competitivo do certame, com afronta ao artigo 31 da Lei n.º 13.303/2016". (Acórdão n.º 2.032/2020 Plenário - Representação - Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer);

6.13.5.6. "É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no CREA/CAU (artigo 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional. Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes". (Acórdão n.º 3.094/2020 Plenário - Representação - Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman);

6.13.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: a) Sócio; b) Diretor; c) Empregado; d) Responsável técnico; e) Profissional contratado.

6.13.7. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos: a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: i. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou iii. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou iv. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício v. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6.14. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários

para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo HUIB/EBSERH por ocasião da contratação e sempre que necessário.

6.15. Declaração formal da licitante, indicando o quantitativo de pessoal técnico qualificados, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, inclusive indicando o nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

6.16. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 horas após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico.

6.17. Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail [ucl.hujm@ebserh.gov.br](mailto:ucl.hujm@ebserh.gov.br).

6.18. Por se tratar de processo licitatório realizado por meio de sistema eletrônico, os atos e documentos solicitados neste instrumento convocatório, constantes de arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.19. Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.20. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado nomeado pela Junta Comercial, após o processo de legalização do documento junto ao Consulado correspondente.

6.21. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.22. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 9º a 13, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018.

6.23. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.24. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.27. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

6.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.30. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.31. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I Projeto Básico sob pena de desclassificação do licitante.

6.32. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos necessários para atendimento de execução da obra referente aos seguintes objetos são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 400KVA
03	ADEQUAÇÃO DO REGISTRO PARA A COLOCAÇÃO DE ARMÁRIO DESLIZANTE MÓVEL

7.1.1. Projetos Arquitetônico, elétrico, lógica, hidrosanitário (15490945, 15490999, 15491041, 15491523, 15491570, 15491649, 15491694, 15491764, 15491795, 15618714, 15618767, 15618809);

7.1.2. Documento Memorial Descritivo (16035853);

7.1.3. Documento referente a ART (16035834);

7.1.4. Modelo de Planilha Orçamentária (20649963 E 20649952 );;

7.1.5. Documento de Caderno de encarte do Sinapi (16134120);

7.1.6. Matriz de Risco (16213550) ;

7.2. Nos projetos executivos e memorial descritivos elencados, entre as atividades principais, destacam-se:

7.2.1. Para a obra da simulação teremos os seguintes itens a serem atendidos revisão do telhado com troca das telhas, Revisão do rufo com troca de rufo, revisão da calha com troca da calha, Colocação de Toldo em policarbonato, Colocação de divisória móvel, colocação de esquadrias, instalação elétrica de lógica, gases medicinais, execução de acessibilidade, colocação de chuveiro tipo lava olhos, Refazer piso e impermeabilização do mesmo em banheiro acima do local para que não ocorra infiltração e realização de pintura.

7.2.2. Para a obra para implantação de câmeras e controles de acesso para atender a CGU foram necessário a colocação de itens de esquadrias, rede de lógica e elétrica, colocação de piso e revestimento de pintura nos locais de retirada dos batentes das portas.

7.2.3. Já a obra com aquisição e instalação de grupo gerador de 400 KVA está prevista toda a infraestrutura civil para a instalação do mesmo, além da infraestrutura referente a parte elétrica para a instalação e seu perfeito funcionamento.

7.2.4. A adequação do registro para a colocação de armário móvel, foi prevista a demolição de itens, reestruturação de telhado, calhas e rufos de forma a corrigir infiltrações, execução de alvenarias e paredes de gesso para divisão mais adequada do ambiente, execução de instalações elétrica, lógica e hidrosanitária, além de regularização e infraestrutura para a instalação dos armários deslizantes.

7.2.5. Como requisito da contratação, é possível elencar a necessidade de ser executada por empresa especializada em engenharia e construção civil.

7.3. A contratada deve gerenciar e fornecer de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados e materiais conforme descrição, necessários para execução da obra.

## **8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

8.1. A execução dos serviços especializados deve se pautar pela premissa de que a Ebserh busca o desenvolvimento de capacidades sustentáveis, sendo fundamentais as etapas de transferência de conhecimento para garantir a sustentação das estratégias delineadas pela equipe dessa empresa pública.

8.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU).

8.3. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o fornecedor deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e/ou serviços, observando, no que for cabível o Decreto nº 7.746/2012 que regulamenta, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.4. Na condução dos trabalhos o tema da responsabilidade social e ambiental deve ser presente, tanto em função das disposições da Lei das Estatais quanto pela oportunidade de incorporação de diretrizes de sustentabilidade na Ebserh.

8.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.6. As embalagens utilizadas devem ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

8.7. Os materiais de construção devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.8. Os materiais construção não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

8.9. Os materiais de construção devem ser adquiridos visualizando-se a questão de utilização de selos de qualidade como por exemplo o selo PROCEL tipo A que baliza a economicidade de energia, como pode ser verificado nas luminárias.

8.10. A empresa também deve adotar a aquisição de materiais hidráulicos que possibilitem a economicidade de utilização de água como as torneira com arejador.

## **9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PELA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada deverá fornecer o Manual de uso, operação e manutenção da edificação ao Setor de Infraestrutura Física da Ebserh - SIF/DLIH/HUJM.

9.2. Os requisitos para a habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3. Os requisitos de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.4. Os requisitos de qualificação técnica mínima a serem atendidos pelo contratada estão apresentados no capítulo 19 deste Projeto Básico.

9.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

## **10. VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

10.1. Para um melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor/empregado público designado para esse fim, de segunda à sexta-

feira, das 07:00 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 36157274.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dois dias útil anterior à data prevista para a abertura da seção pública;

10.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e portanto os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

10.4. As empresas deverão apresentar a Declaração Formal de Vistoria (16134396); e ou a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (16134403)

10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.6. A licitante que realizar a vistoria deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O modelo desta declaração se encontram no anexo:

10.6.1. Declaração Formal de Vistoria (16134396); e ou

10.6.2. Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (16134403)

10.7. A licitante que não realizar a vistoria deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

10.8. A visita no local não é obrigatória.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Precedendo a emissão da Ordem de Serviço de Execução, a Contratada deverá elaborar um cronograma detalhado do projeto, utilizando-se da técnica PERT-CPM (*Program Evaluation and Review Technique - PERT - e Critical Path Method - CPM*).

11.1.2. O cronograma PERT-CPM em questão deverá conter todos os serviços previstos nos projetos, ao nível de detalhamento do agrupamento de atividades semanais e deverá ser elaborado no software *MS Project* ou similar, tendo o prazo de 5 dias úteis para a apresentação deste cronograma de execução.

11.1.3. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço de Execução, onde as etapas observarão o cronograma físico-financeiro da obra tendo como base a planilha orçamentária apresentada na licitação.

11.1.4. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços da obra, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Reguladoras da Secretaria de Inspeção do Trabalho, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

11.1.5. Os métodos executivos, etapas de execução, especificações, procedimentos e metodologias dos serviços a serem executados estão detalhadas nos:

11.1.5.1. Projetos Arquitetônico, elétrico, lógica, hidrosanitário (15490945, 15490999, 15491041, 15491523, 15491570, 15491649, 15491694, 15491764, 15491795, 15618686, 15618714, 15618767, 15618809);

11.1.5.2. Documento Memorial Descritivo (16035853);

11.1.5.3. Documento referente a ART (16035834);

11.1.5.4. Modelo de Planilha Orçamentária (20649963 E 20649952 );;

- 11.1.5.5. Documento de Caderno de encarte do Sinapi (16134120);
- 11.1.5.6. Matriz de Risco (16213550) ;
- 11.1.6. Caso a Contratada verifique a necessidade de alterações nas especificações de qualquer item previsto no projeto básico, deverá submeter um relatório circunstanciado com as justificativas para a alteração antes da execução do item para avaliação e aprovação ou não da equipe de fiscalização.
- 11.1.7. Não será aceita a execução de serviços e fornecimento de materiais com características e especificações inferiores ao que consta no Projeto básico.
- 11.1.8. Os serviços serão executados na hospital Universitário Júlio Muller, situado à R. Luis Philippe Pereira Leite - Alvorada - Cuiabá - MT, 78048-602.
- 11.1.9. Os serviços deverão ser executados entre as 07:00h às 18:00h, podendo ser executados também no período noturno desde que previamente acordados e admitindo a flexibilização destes horários com a devida autorização da fiscalização e desde que respeitado os limites legais.
- 11.1.10. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- 11.2. Deverá ser acordado entre a Contratada e a Fiscalização, o detalhamento da logística da obra, para que os atendimentos assistenciais realizados , não sejam interrompidos e sofram o menor impacto possível durante a execução da obra.
- 11.3. Os carros de serviços deverão estar em condições adequadas de uso, de forma a evitar danos no pisos dos corredores e demais ambientes do hospital devendo a empresa contratada providenciar a limpeza imediatamente.
- 11.4. Os entulhos de obra deverão ser encaminhados a container devendo ser adequadamente encaminhado a área de disposição de resíduos de construção civil de acordo com as normas da legislação municipal vigente. Caso ocorra a queda de restos de obra dentro dos pisos dos corredores, ou outros locais do hospital, a empresa contratada deverá providenciar a limpeza imediatamente.
- 11.5. Serão realizadas, no mínimo, 1 reuniões mensais entre a Equipe de Fiscalização, o(a) Engenheiro(a) residente da obra e a Equipe de Planejamento e Acompanhamento da obra (equipe da contratada). A ausência do(a) Engenheiro(a) residente da obra e/ou do representante da Equipe de Planejamento e Acompanhamento da obra (equipe da contratada) nas reuniões, sem justificativas fundamentadas, poderá implicar em sanções.
- 11.6. A contratada deverá apresentar relatório semanal com o acompanhamento do planejamento da obra, atividades executadas, bem como a apresentação de diário de obras constando as atividades semanais programadas tendo como referência o Planejamento global da obra e do relatório de programação mensal da obra.
- 11.7. No início de cada mês, deverá ser apresentado relatório de andamento da obra com a solicitação de medições mensais.

## 12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 12.1. Considerando que a solução desta contratação é uma obra de reforma também obra com aquisição de equipamentos, optou-se pelo regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar - documento 16134336.
- 12.2. Por tratar-se de caso de adoção do Regime de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**, o pagamento será feito pelo sistema de medição, por UNIDADES efetivamente executadas e comprovadas pela fiscalização, com a emissão, pela Contratada, de faturas devidamente acompanhadas de Relatório de Medição correspondente às partes da obra já executadas. As medições para o pagamento dos serviços executados terão periodicidade mensal.
- 12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo(a) responsável pelo recebimento definitivo, momento em que será realizada a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.5. A definição da necessidade de conferência em conjunto com profissional da Contratada será informada pela mesma no momento do recebimento da Ordem de Serviço.
- 12.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.9. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 12.10. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.11. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.13. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.15. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.16. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.20. O recebimento definitivo do objeto será efetuado em até 90 dias após o término do objeto para averiguações de verificação de defeitos sendo resguardado saldo contratual neste prazo no valor de 10% do valor total do contrato a ser liberado na última medição

juntamento dom o termo de Recebimento Definitivo do objeto, onde não se exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.21. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionada, além da execução do objeto em si, à entrega dos “as built”.

12.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.24. O objeto contratado será executado em local e horário estabelecidos pela Contratante, indicados na Ordem de Serviço podendo ser efetuados em trabalhos noturnos, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Projeto Básico.

12.25. O pagamento será efetuado mediante solicitação encaminhada pela empresa com a apresentação de planilha de medição, documentos do SICAF para a aferição da Comissão de fiscalização.

12.26. A Comissão de fiscalização deverá aferir in locu os serviços executados conforme planilha de medição efetuada, podendo ser realizada nova planilha com os serviços executados somente, devendo apresentar relatório fotográfico dos serviços executados. A Aferição irá seguir os critérios disponíveis no documento de caderno de encarte do Sinapi (16035853) sendo disponível para consulta no link [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO\\_DE\\_PUBLICACOES\\_E\\_DOCUMENTACAO\\_DO\\_SINAPI.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf), estando disponível todos os critérios para a execução dos serviços, além de critérios de aceitabilidade e medição.

12.27. O pagamento será feito pela Contratante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após emissão de relatório de medição e fotográfico e conferência in loco pela fiscalização, em até 30 dias após o ateste da nota fiscal e recebimento da nota, via processo SEI, pela unidade de liquidação e pagamento de despesas do hospital.

12.28. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

12.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na legislação vigente.

12.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.31. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.31.1. o prazo de validade;

12.31.2. a data da emissão;

12.31.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.31.4. o período de prestação dos serviços;

12.31.5. o valor a pagar; e

12.31.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante;

- 12.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.34. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.36. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.38. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.39. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.40. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.42. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.43. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.44. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.45. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato
- 12.46. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000143836, assim apurado:

$I = (TX)I = ( 5,25 / 100 / 365 )$	$I = 0,000143836$ TX = Percentual da taxa anual = 5,25%*
------------------------------------	---

\* Percentual retirado da meta selic do Banco Central, data base de 04/08/2021  
(<https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>)

12.47. Após a entrega de relatório prévio de solicitação de medição pela contratada a fiscalização emitirá o Relatório de Medição com a verificação do itens a serem medidos partir das informações coletadas durante a fiscalização "in loco" e Relatório fotográfico da Execução dos Serviços

12.48. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório de medição relativo à cada um dos períodos de medição mensais, informando todos os serviços executados durante o período, incluindo ainda, no mínimo:

12.48.1. Quantitativos de cada um dos serviços executados;

12.48.2. Memorial de cálculo dos quantitativos dos serviços executados;

12.48.3. Valores unitários e totais;

12.48.4. Diário de Obra do período de medição;

12.48.5.

### 13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

13.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

13.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.8. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.9. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual

- 13.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;
- 13.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.13. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:
- 13.14. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 13.15. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 76 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.16. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 42, inciso VIII alínea e da Lei nº 13.303/2016.
- 13.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.18. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.19. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.20. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após emissão de relatório de medição e fotográfico e conferência in loco pela fiscalização, em até 30 dias após o ateste da nota fiscal e recebimento da nota, via processo SEI, pela unidade de liquidação e pagamento de despesas do hospital;
- 13.21. Fazer a verificação dos documentos de medição, e encaminhar a nota fiscal para liquidação em prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento. Caso os documentos não estejam completos, será feita nova análise e o prazo de 15 (quinze) dias será reconsiderado.
- 13.22. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em legislação vigente;

14.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

- 14.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 14.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 14.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 14.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 14.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 14.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 14.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 14.36. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 14.37. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 14.38. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

- 14.39. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 14.40. Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.
- 14.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 14.42. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 14.43. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 14.44. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 14.45. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 14.46. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 14.47. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 14.48. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 14.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 14.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 14.51. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 14.52. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 14.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que

existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

14.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

14.57. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

14.58. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

14.59. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.60. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.61. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.62. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

14.63. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.64. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

14.65. Elaborar "*as built*", ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

14.66. Fornecer projeto executivo e ART do projeto e do serviço realizado, em 3 vias assinadas, quando for o caso.

14.67. Solicitar medições referentes à prestação dos serviços, de maneira que a equipe de fiscalização possa fazer as conferência e prosseguir com os trâmites de pagamento.

14.68. Fornecer os materiais, equipamentos e peças de reposição pelo valor contido na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI atualizada na SINAPI JANEIRO 2022 - COM DESONERAÇÃO, utilizando o percentual máximo de

BDI de serviços de engenharia aceitável de 27,35% e BDI de equipamento aceitável de 13,18%.

14.69. Caso os materiais, equipamentos e peças de reposição solicitados pela CONTRATANTE não estejam disponibilizados/relacionados na tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá:

14.70. Realizar pesquisa de mercado com ao menos 3 (três) orçamentos visando o fornecimento, devendo encaminhá-la em até 05 (cinco) dias contados da solicitação, podendo ser o prazo ajustado a critério do Fiscal, para fins de aprovação do orçamento.

14.71. O CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço cotado pela CONTRATADA.

14.72. Os equipamentos e peças de reposição deverão ser guardadas no almoxarifado da contratada e a equipe de fiscalização da contrato realizará a conferência no ato da medição.

14.73. Fornecer os projetos básico da contratação, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

14.74. A execução de cada etapa será precedida de aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;

14.75. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.76. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

14.77. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.78. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

14.79. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.80. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.81. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.82. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.83. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em

conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004 ou mais recentes.

14.84. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.85. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme as normas Técnicas ABNT NBR e legislação vigente.

14.86. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

14.87. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

14.88. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.89. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.90. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.91. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

14.92. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.93. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

14.94. Apresentar junto às medições mensais comprovação de pagamento das parcelas dos Elevadores junto às fornecedoras.

#### **Das obrigações relacionadas à segurança do trabalho:**

14.95. NR-1: ORDEM DE SERVIÇO - OS - Deverá a contratada apresentar à CONTRATANTE as Ordens de Serviço - OS e procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST de todos os empregados sob sua alçada que estarão atuando nas dependências da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC);

14.95.1. Deverá obrigatoriamente a CONTRATADA elaborar e disponibilizar às suas expensas: programas, planos, laudos, realização de treinamentos com suas respectivas listagens de presença, reciclagens, dentre outros pertinentes ao segmento da segurança e medicina do trabalho com cópia em meio físico e virtual dentre outros no efetivo cumprimento das Normas Regulamentadoras determinadas pela Portaria 3.214/78.

14.95.2. Na hipótese da ocorrência de acidente de trabalho junto a empregados da CONTRATADA com vítima, deverá a mesma emitir a Comunicação de Acidentes de Trabalho -

CAT e posteriormente enviar uma cópia do referido documento e o relatório de investigação/análise do acidente aos cuidados da equipe de fiscalização do contrato.

14.96. **NR-4: DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT):** Caberá a CONTRATADA apresentar formação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) conforme determinação da NR-4 para Canteiros de Obras e Frentes de Trabalho;

14.97. **NR-5: COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA -** Deverá a CONTRATADA apresentar comprovante de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), caso se enquadre no Quadro 1 da NR-5 ou indicação de designado;

14.97.1. Ademais, caberá a mesma apresentar a documentação que comprove o registro de Atas das Reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;

14.98. **NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC -** Fornecer os EPIs e EPCs compatíveis com o risco são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Ademais, deverá obrigatoriamente a CONTRATADA proceder treinamentos sobre o uso correto dos EPIs e sendo esses compatíveis com os riscos das atividades a todos empregados obedecendo as prerrogativas normativas e legais quanto a carga horária necessária para o desenvolvimento das atividades. Todos EPIs fornecidos pela CONTRATADA deverão fazer constar nos referidos o Certificado de Aprovação - CA, conforme determinada a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

14.98.1. Os EPIs distribuídos e entregues deverão obrigatoriamente estar registrados em ficha de controle de entrega disponibilizados de forma Individual nos quais devem estar devidamente preenchidas, ou seja, registrado e assinada por todos os empregados;

14.98.2. Desta forma, é de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os seguintes Equipamentos de proteção Individual e outros que vierem a ser necessários na realização da atividade na MEAC:

14.98.2.1. Capacete de segurança tipo A e/ou B (conforme a atividade), calçado/bota de segurança, máscara condizente ao risco em que o funcionário estará exposto (PFF1; PFF2 e PFF3), luva de raspa/couro ou tecido (lona/algodão), luvas tricotada pigmentadas, luvas isolantes de borracha compatível com a tensão de trabalho, luva de algodão ou nylon com tratamento químico, luvas de PVC, nitrílica e viton, luvas de borracha natural, cinturão de segurança tipo paraquedista composto por: argolas e mosquetões de aço forjado, ilhoses de material não ferroso e fivela de aço forjado ou material de alta resistência e durabilidade equivalentes. Ademais deverá o EPI ser dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, possuir talabarte duplo ou em "Y" com absorvedor de energia, gancho com abertura mínima de 50 mm (cinquenta milímetros) e dupla trava, trava-quedas dentre outros EPIs necessários previamente definidos antes da realização das atividades.

14.98.3. Quanto aos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC: Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA fornecer os EPCs condizente a prática da atividade e risco ambiental. Desta forma, deverá a CONTRATADA prever nos custos no presente contrato os seguintes itens no mínimo: a disponibilização suficiente de cones, fita zebra, corrente zebra para a delimitação de área durante a prática das atividades; escada dupla ou extensível, escada de abrir (cavalete), linha viva, linhas de aço, cordas de segurança, telas de proteção, badeiras de proteção, plataformas elevatórias, guindastes, caminhão munck e andaimes tubular/fachadeiro. O referido andaime deverá suportar a carga de trabalho, bem como o piso deste deve ser nivelado, antiderrapante (metálico ou sintético), fixo de forma segura e resistente. As superfícies de trabalho dos andaimes devem possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe. Ademais, devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.

14.98.3.1. é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava;

14.98.3.2. as ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental; e

14.98.3.3. os montantes dos andaimes metálicos devem possuir travamento contra o desencaixe acidental.

14.98.3.4. o piso de trabalho dos andaimes em processo de montagem deve ser totalmente metálico ou misto, com estrutura metálica e forração do piso em material sintético

ou em madeira, ou totalmente de madeira além disso a forração deverá ser completa, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente.

**14.99. NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO** - Deverá a CONTRATADA apresentar um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) condizente com as atividades dos funcionários destacados no canteiro de obra ou frente de trabalho e em consonância aos riscos apontados no PPRA local, acompanhado de indicação de responsável técnico;

14.99.1. Cabe a CONTRATADA proceder a realização de exames médicos: admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho para os trabalhadores que estejam sob sua alçada e lotados no Complexo Hospitalar/MEAC com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, contemplando inclusive exames médicos complementares específicos como estabelece o item 35.4.1.2. da Norma Regulamentadora 10, 33 e 35 nos seguintes termos: o empregador deverá avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades com eletricidade, espaço confinados e em altura, garantindo que:

14.99.1.1. os exames e a sistemática de avaliação sejam partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, devendo estar nele consignados;

14.99.1.2. avaliação seja efetuada periodicamente, considerando os riscos envolvidos em cada situação;

14.99.1.3. seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar como exemplo o mal súbito, a queda de altura e considerando também os fatores psicossociais.

14.99.2. Vale ressaltar que, fica sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA elaborar, implementar e fazer cumprir-se o PCMSO devendo ter a aptidão formalizada no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do trabalhador. Ademais, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, programa de imunização em dia, ou seja, o cartão de vacinação dos empregados sob sua alçada a critério médico, voltados no mínimo a aspectos profiláticos contra Difteria, Tétano e Hepatite "B", inclusive, deverá a mesma disponibilizar Caixa de Primeiros Socorros em atenção ao que dispõe;

**14.100. NR-9: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA / PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR** - Deverá a CONTRATADA providenciar a elaboração do PPRA/PGR, tomando como base a inspeção local condizente com a realidade identificada *in loco* na MEAC. Tal documento deverá ser composto por informe que retratem a identificação dos riscos ambientais (químico, físico, biológico, ergonômico e de acidentes) nos quais estarão expostos os empregados da mesma. Ademais, deverá o referido documento apresentar as medições, ou seja, avaliações qualitativas e quantitativas em cada ambiente em que os empregados forem designados a práticas de suas atividades na MEAC;

14.100.1. A CONTRATADA deverá apresentar o referido documento, PPRA/PGR, à CONTRATANTE após a assinatura do contrato, à equipe de fiscalização do contrato, bem como deverá apresentar pelo menos anualmente a análise global deste, conforme determina as orientações proferidas pela Portaria 3.214/78 na sua NR-09.

14.100.2. O documento-base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

14.100.3. O cronograma previsto no programa deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA/PGR.

**14.101. NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE** - Fica sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA elaborar, implementar e fazer cumprir-se:

14.101.1. Todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstos e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Atendendo ao item 10.2.8.1 da referida Norma Regulamentadora.

14.101.2. Eletricista/ ajudante de manutenção elétrica: Comprovante de qualificação e/ou Habilitação; Cursos para Atendimento as Exigências da NR 10: (Curso Básico e SEP).

**14.102. NR-11: TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS** - Fica sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA:

14.102.1. Que os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem

crachá de identificação, com nome e fotografia no qual conste a data de seu último exame médico ocupacional;

14.102.2. Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem possuir indicação da carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida;

14.102.3. Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito;

14.102.4. A empresa contratada deverá apresentar documentação referente a manutenção periódica do veículo;

14.102.5. Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado/qualificado;

14.102.6. Os equipamentos de elevação e transporte de carga devem manter distância segura das redes de energia elétrica.

14.103. **NR-12: SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** - Deverá a CONTRATADA atender as seguintes exigências:

14.103.1. As máquinas deverão possuir proteção nas partes móveis;

14.103.2. Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;

14.103.3. Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;

14.103.4. As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade a que se destina;

14.103.5. Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;

14.103.6. As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;

14.103.7. As extensões devem possuir duplo isolamento e serem utilizadas de maneira adequada e segura.

14.103.8. Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;

14.103.9. Reparos e manutenções elétricas deverão ser feitas somente por pessoal especializado e autorizado;

14.103.10. Os equipamentos elétricos deverão ser aterrados;

14.103.11. O operador deverá ser treinado no manuseio das máquinas e ferramentas, conforme orientação do fabricante, devendo estar ciente dos riscos envolvidos;

14.103.12. As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;

14.103.13. A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.

14.103.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dever de cumprir e atender a todas as exigências da NR-12 do ANEXO XII, que trata das atividades com equipamentos de guindar ou guias para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura.

14.103.14.1. Ademais, deverá a CONTRATADA contemplar quanto aos equipamentos dimensionados: o fabricante e o modelo do equipamento que estará nas instalações, a altura de elevação do guindaste, a tabela de carga do guindaste, a carga Máxima; o raio máximo; a elevação da lança principal, o contrapeso do equipamento em relação ao raio de Operação, tamanho da lança e inclinação da lança.

14.103.14.2. Quanto a distribuição de cargas da peça no içamento do equipamento deverá a CONTRATADA apresentar as capacidades das patolas dianteira e traseira.

14.103.14.3. Em relação aos acessórios para içamento e movimentação de cargas deverá apresentar os dispositivos de travamentos e içamento. Bem como os profissionais envolvidos no processo de movimentação, as recomendações de segurança, as normais gerais de segurança, bem como as normas específicas de segurança.

14.103.14.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dever de cumprir e atender a todas as exigências quanto ao profissional Operador de Guindaste e encaminhar à contratante antes do início das atividades a cópia dos seguintes documentos: ficha de registro de empregado, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com as páginas de identificação e assinatura do contrato), Carteira Nacional de Habilitação - CNH de categoria D (atualizada), registro de identidade (RG) frente e verso, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Ordem de Serviços (OS) sobre segurança e saúde do trabalho, ficha de controle de equipamento de proteção individual e certificado do curso de operador de guindaste, com a capacidade de operação, a quantidade de horas e o conteúdo programático. No caso de subcontratação deste serviço, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada essas documentações e apresentar à fiscalização.

14.103.15. A prestadora do serviço deve apresentar ter o **PLANO DE MANUTENÇÃO DO MUNCK** na obra em que houver o uso do equipamento, no qual deverá constar no mínimo os seguintes itens: tipo de equipamento, modelo, placa, número chassi, o plano de manutenção preventiva e preditiva que conste os serviços efetuados, o laudo técnico de inspeção e manutenção do equipamento e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. No caso de subcontratação deste serviço, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada essas documentações e apresentar à fiscalização.

14.103.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dever de cumprir e atender a todas as exigências quanto ao profissional Operador de Munck e encaminhar à contratante antes do início das atividades a cópia dos seguintes documentos: ficha de registro de empregado, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com as páginas de identificação e assinatura do contrato), Carteira Nacional de Habilitação - CNH de categoria D (atualizada), registro de identidade (RG) frente e verso, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Ordem de Serviços (OS) sobre segurança e saúde do trabalho, ficha de controle de equipamento de proteção individual e certificado do curso de operador de guindaste, com a capacidade de operação, a quantidade de horas e o conteúdo programático. No caso de subcontratação deste serviço, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada essas documentações e apresentar à fiscalização.

14.104. **NR-18: CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO** - Deverá a empresa CONTRATADA:

14.104.1. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme NR 18 item 18.15.1.1, em caso da utilização de andaimes tipo suspensos, fachadeiro ou de balanço;

14.104.2. É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança;

14.104.3. O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais - PPRA.

14.105. **NR-23: PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS** - Deverá a empresa CONTRATADA adotar medidas:

14.105.1. De proteção contra incêndio no canteiro de obras ou frente de trabalho;

14.105.2. Disponibilizar equipamento de combate ao princípio de incêndio sob suas expensas em quantidade suficiente para combater o fogo em seu início;

14.105.3. Promover treinamento aos trabalhadores sob sua alçada quanto ao uso correto desses equipamentos de combate ao princípio de incêndio, bem como apresentar comprovação junto à equipe de fiscalização do Contrato e à USOST.

14.106. **NR-26: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA** - Deverá a empresa CONTRATADA adotar medidas para atender exigências dessa norma:

14.106.1. Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, no caso das empresas prestadoras de serviços de construção civil.

14.106.2. Devem ser adotadas cores para segurança em estabelecimentos ou locais de trabalho, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes.

14.106.3. As cores utilizadas nos locais de trabalho para identificar os equipamentos de segurança, delimitar áreas, identificar tubulações empregadas para a condução de líquidos e gases e advertir contra riscos, devem atender ao disposto nas normas técnicas oficiais.

14.106.4. A utilização de cores não dispensa o emprego de outras formas de prevenção de acidentes.

14.107. **NR-32: SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE** - Deverá a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE, o cartão de vacinação dos empregados empenhados que executarão atividades perante o objeto deste contrato. Desta forma, fica sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder vacinações profiláticas contra: Difteria, Tétano e Hepatite B no mínimo, bem como deverá manter permanente atualização das doses necessárias na proteção dos colaboradores que estão sob sua alçada.

14.108. **NR-33: SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS** - Fica sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- 14.108.1. Em se tratando da realização de atividades em espaço confinado caberá a CONTRATADA apresentar: Certificado de Treinamento para todos os trabalhadores autorizados e vigias com carga horária mínima de 16 horas conforme NR 33, item 33.3.5 com validade de 12 meses;
- 14.108.2. Apresentar Certificado de Treinamento para todos os supervisores de entrada com carga horária mínima de 40 horas conforme a NR 33, item 33.3.5.6.
- 14.108.3. Em se tratando do desenvolvimento de serviço com profissionais no desempenho de atividade com solda, deverá a CONTRATADA apresentar previamente à equipe de fiscalização do contrato e à USOST o comprovante de qualificação.
- 14.108.4. Todo trabalhador designado para trabalhos em espaços confinados deve ser submetido a exames médicos específicos para a função que irá desempenhar, conforme estabelecem as NRs 07, incluindo fatores psicossociais com a emissão de respectivo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO em atenção ao que dispõe o item 33.3.4.1.
- 14.108.5. As prestadoras de serviço deverão elaborar a Análise Preliminar de Riscos - APR e a Permissão de Entrada e Trabalho - PET conforme preconizado na NR-33.
- 14.108.6. Nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado. As atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada.
- 14.108.7. Avaliar as condições ambientais antes de entrar e durante as atividades no espaço confinado, utilizando medidor de quatro gases (Oxigênio, Gases Explosivos, Monóxido de Carbono e Gás Sulfídrico).
- 14.108.8. As prestadoras de serviços devem elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados.
- 14.108.9. Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.

14.109. **NR-35: TRABALHO EM ALTURA** -As atividades de trabalho em altura deverão ser previamente autorizadas mediante Análise Preliminar de Risco - APR e Permissão de Trabalho - PT emitidas por responsável técnico da CONTRATADA.

14.109.1. Compete à CONTRATADA responsabilizar-se por todo trabalho em altura realizado pelos empregados que estão sob a sua alçada durante as atividades na MEAC. Desta forma, deverá antes do início das atividades proceder Análise de Risco inerentes ao trabalho em altura, considerando:

- 14.109.1.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- 14.109.1.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- 14.109.1.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

- 14.109.1.4. As condições meteorológicas adversas;
- 14.109.1.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
- 14.109.1.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;
- 14.109.1.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- 14.109.1.8. O atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- 14.109.1.9. Os riscos adicionais;
- 14.109.1.10. As condições impeditivas;
- 14.109.1.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- 14.109.1.12. A CONTRATADA para o serviço deverá comprovar que seus colaboradores são capacitados e estão aptos a realizar atividades nestas condições, ou seja, apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme preconizado na NR-35 (Trabalho em altura).
- 14.109.1.13. A CONTRATADA para o serviço deverá apresentar a metodologia que será adotada para realização dos serviços, por exemplo: se farão uso de andaimes, escadas ou plataforma elevatória, e ainda, e quais alternativas de ancoragem que serão utilizadas.
- 14.109.1.14. Em se tratando da CONTRATADA identificar a necessidade de aplicar o SISTEMA DE ANCORAGEM TIPO A, deverá a mesma observar os seguintes aspectos referentes às condições locais, estruturais no Complexo Hospitalar/MEAC no qual caberá ser instalado os dispositivos necessários para se estabelecer os pontos de fixação as expensas da mesma. A ancoragem terá como elemento um ou mais pontos de fixação fixos. Desta forma, deverá a CONTRATADA definir este aspecto através da elaboração e apresentação de um **PLANO DE SEGURANÇA** emitido por profissional habilitado, inclusive com ART. Ao definir os pontos de instalação dos pontos de ancoragem caberá ao profissional legalmente habilitado da CONTRATANTE definir qual o material deverá ser instalado como por exemplo, o Parafuso olhal PO-1 passante caracterizado por ser este de aço forjado, galvanizado a fogo, tipo prisioneiro que garanta a resistência de 1500 kgf, nos pontos de ancoragem para uma (01) pessoa ou de maior resistência para mais pessoas, aplicação de Placa olhal PO-2 caracterizado este por ser de inox, com 2 chumbadores de 3/8" de diâmetro ou outro material mais adequado que proporcione inteira condições de proporcionar plena segurança aos usuários do sistema de ancoragem. Ademais, fica sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA após a instalação das linhas de vida e seus respectivos olhais, realizar o teste de arrancamento estático em pontos de ancoragem com emissão de laudo e ART por profissional habilitado.
- 14.109.1.15. Os profissionais que realizarão as atividades de montagem e desmontagem dos andaimes tubulares ou fachadeiros estarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá observar os seguintes itens, nos quais competem ser obrigatoriamente cumpridos, com apresentação documental a ser apresentado à equipe de fiscalização do contrato sempre que requisitado:
- 14.109.1.16. Qualificação prévia de todos os trabalhadores empenhados na realização da atividade de montagem e desmontagem bem como deverão receber e apresentar treinamento específico para o tipo de andaime que estará em operação;

#### 14.110. Das medidas de prevenção e emergência:

14.110.1. Fica sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA apresentar no prazo de até 30 dias após a emissão da ordem de serviço de execução (OSE) da obra um Plano de Ação de Emergência (PAE) indicando as ações que serão executadas em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras).

14.110.1.1. Caberá a empresa CONTRATADA apresentar à equipe de fiscalização do contrato à USOST um Fluxo de acidentes destinado aos empregados atuantes no canteiro de obras ou frente de trabalho no prazo de 30 até dias após a emissão da ordem de serviço de execução da

obra.

14.110.2. Compete a CONTRATADA apresentar e disponibilizar durante todo o período em que ocorrer as etapas das obras o livro intitulado "Inspeção do Trabalho" em cumprimento ao que dispõe o Decreto-lei 5452/1943: artigo 628, §§ 1º e 2º, da CLT.

14.110.3. Caberá a CONTRATADA proporcionar e apresentar na forma de registro a adoção de medidas preventivas com a disseminação de informações em matéria de segurança e medicina do trabalho na forma de registro de Diálogo Diário de Segurança - DDS com temáticas condizentes ao risco da atividade.

14.111. **DOS REQUISITOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO** - A empresa contratada deverá disponibilizar antes do início dos trabalhos, em até 30 dias após a assinatura do contrato:

14.111.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)/Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), acompanhado de indicação de responsável técnico, quando aplicável;

14.111.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhado de indicação de responsável técnico, quando aplicável;

14.111.3. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação, a licitante vencedora contratada será informada para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos.

14.111.4. A equipe de fiscalização terá 05 dias úteis para avaliação da documentação apresentada a partir da data de entrega integral dos documentos listados. Não será aceita entrega parcial da documentação.

14.112. A contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 30 dias após a assinatura do contrato, prorrogável salvo justificativa devidamente fundamentada, a relação de documentos:

14.112.1. Nomeação do responsável local pela execução da obra, o qual será designado preposto;

14.112.2. Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra, assinada por profissional habilitado inscrito na etapa de habilitação técnica.

14.112.3. Abertura do certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no INSS;

14.112.4. Plano de trabalho para execução dos serviços/obras com a descrição pormenorizada dos métodos construtivos, equipe técnica e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços e obras.

14.112.5. Relação de Equipamentos Mínimos, adequados e disponíveis para a execução da obra;

14.112.6. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação, a licitante vencedora contratada será informada para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos.

14.112.7. A Matriz de Riscos da Execução Contratual encontra-se no anexo conforme documento 16213550 e também constante no item 28.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que esteja em acordo com o TCU em seu livro de Licitações e contratos, orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: 2010, as contratações públicas realizadas pela União, pelos Estados e pelos Municípios, poderá ser exigida do licitante subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nas hipóteses em que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceder a 25% do total licitado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários

para a execução do objeto.

15.3. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5. Referente a Subcontratação, a Lei n.º 13.303/2016 e o RLCE dispõem, respectivamente, em seus artigos 78 e 99, que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame" (caput); que a empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor (§ 1º); que é vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo (§ 2º, incisos I e II); e que as empresas de prestação de serviços técnicos especializadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem, pessoal e diretamente, as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta (§ 3º). Sobre o tema, também o egrégio Tribunal de Contas da União entende que (grifos acrescentados):

a) A subcontratação deve ser tratada como exceção, só sendo admitida a subcontratação parcial; e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, havendo autorização formal do contratante (Acórdão n.º 3776/2017 - 2ª Câmara)

b) A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob o óbvio interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato (Acórdão n.º 14.193/2018 - 1ª Câmara)

c) Em contratação sob o regime de empreitada integral, admite-se a previsão de subcontratação de parte relevante do objeto licitado quando, de antemão, a Administração sabe que existem poucas empresas no mercado aptas à sua execução, devendo, em tais situações, se exigir a comprovação de capacidade técnica, relativamente a essa parte do objeto, apenas da empresa que vier a ser subcontratada. (Acórdão n.º 2.021/2020 - Plenário - Relatora Ministra Ana Arraes)

d) No caso de subcontratação de parcela da obra para a qual houve solicitação de atestados de qualificação técnica na licitação, ou na hipótese de não terem sido exigidos atestados por se tratar de serviço usualmente prestado por limitadíssimo número de empresas, a contratada original deve exigir da subcontratada comprovação de capacidade técnica, disposição essa que deve constar, necessariamente, do instrumento convocatório". (Acórdão n.º 2.992/2011 - Plenário)

e) Restringe a competitividade do certame a exigência de atestados de capacidade técnica relativos a parcelas de menor importância do objeto da licitação, sobretudo àquelas que tenham previsão de subcontratação no edital". (Acórdão n.º 6.219/2016 - Segunda Câmara)

f) A exigência, para fins de habilitação, de experiência anterior com relação a serviços que serão subcontratados é restritiva à competitividade da licitação". (Acórdão n.º 2.679/2018 - Plenário)

15.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.7. As parcelas que correspondem ao subcontratação são:

15.7.1. Armários deslizantes, divisória móvel, câmeras e grupo gerador.

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante (Equipe de Fiscalização);

17.2. O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e no Projeto Executivo da Obra.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Cumpre, ainda, à fiscalização administrativa:

17.9.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

17.9.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.9.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

17.9.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

17.9.1.4. aos depósitos do FGTS; e

17.9.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

17.9.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

17.9.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

17.9.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

17.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17.12. A Adoção do Livro de Ordem de Obras é obrigatório conforme a Resolução nº 1.094 de 31 de outubro de 2017 do CONFEA, para todas as obras de engenharia. O Livro de Ordem de Obras será elaborado diariamente com as seguintes informações:

17.12.1. Registro a cargo do responsável técnico de todas as ocorrências relevantes da obra;

17.12.2. dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

17.12.3. as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

17.12.4. as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

17.12.5. relatos de visitas do responsável técnico;

17.12.6. a posição física do empreendimento a cada visita do responsável técnico;

17.12.7. orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

17.12.8. acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

17.12.9. nomes de prestadoras de serviços ou subcontratadas, caracterizando seus encargos e atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

17.12.10. os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

17.12.11. outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pela obra, devam ser registrados.

17.12.12. Todos os relatos de visitas serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço;

17.12.13. O destinatário da orientação de execução transmitida pelo responsável técnico deverá apor sua assinatura ao Livro de Ordem, dando assim a sua ciência;

17.12.14. A data de encerramento do Livro de Ordem será a mesma de solicitação da baixa por conclusão da obra, por distrato ou por outro motivo cabível.

17.13. A obra poderá contar com quantos livros de ordem quantos forem os responsáveis técnicos cujas atividades técnicas tenham obrigatoriedade de registro para emissão de Certidão de Acervo Técnica (CAT).

17.14. O uso do Livro de Ordem constituir-se-á em obrigação do responsável técnico pelo empreendimento, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos.

17.15. É facultado aos autores dos projetos, ao contratante ou proprietário da obra efetuarem suas anotações no Livro de Ordem do responsável técnico pelo empreendimento, datando-as e assinando-as.

17.16. A Contratada deverá elaborar um diário de obra com o relato dos serviços executados no dia, serviços iniciados e concluídos, quantidade de funcionários na obra com as suas especialidades (mestre, pedreiro, carpinteiro, armador, eletricista, encanados, pintor, servente, etc), relato de ocorrências, condição do tempo e observações e recomendações. Este documento deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Obra, sendo facultado à Fiscalização realizar as suas devidas anotações. Estes diários de obras deverão ser anexados ao Livro de Ordem.

17.17. No caso de obras ou serviços, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que tratam a Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 06/2018 e o Decreto n.º 9.507/2018, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.18. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.19. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços de cada período, nos termos abaixo.

18.1.1. Ao final de cada etapa mensal da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.1.2. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.1.3. Comprovação de pagamento das parcelas dos Elevadores junto à fornecedora, até a última etapa de sua instalação.

18.2. O recebimento provisório dos serviços executados no período será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação do item 14.1, da seguinte forma:

18.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários.

18.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório dos serviços executados ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais

pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório dos serviços executados no período.

18.2.1.3. O recebimento provisório dos serviços executados no período também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório dos serviços executados no período, a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços executados no período, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento dos mesmo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços executados no período, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

18.3.4. O recebimento dos serviços executados no período não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, e a proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.4. O recebimento da **Etapa 1** da obra se dará através da celebração do Termo de recebimento Provisório da Obra e pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra

18.4.1. O Termo de Recebimento Provisório da **Etapa 1** da obra será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, em até 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATADA, desde que, satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1.1. Realização de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações;

18.4.2. O Termo de Recebimento Definitivo da **Etapa 1** da obra será lavrado, no prazo de até 30 (dias) dias após o término do prazo referente ao Termo de Recebimento Provisório da **Etapa 1** da obra, de acordo com as instruções contratuais, satisfeitas as seguintes condições:

18.4.3. Atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou

imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados;

18.5. O Termo de Recebimento Definitivo da **Etapa 1** da obra será emitido no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento final da obra se dará através da celebração do Termo de recebimento Provisório da Obra e pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

18.7. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, em até 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, desde que, satisfeitas as seguintes condições:

18.7.1. Realização de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações;

18.7.2. Apresentação das faturas relativas a pagamentos extraordinários conforme o contrato.

18.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do prazo referente ao Termo de Recebimento Provisório, de acordo com as instruções contratuais, satisfeitas as seguintes condições:

18.8.1. Atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados;

18.8.2. Apresentação dos documentos de inexistência de débitos, fornecidos pelo INSS e FGTS, conforme especificados neste instrumento;

18.8.3. Apresentação do Certificado de Baixa dos serviços, junto ao INSS.

18.9. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

18.10. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido somente após saneado todas e quaisquer pendências presentes no Termo de recebimento Provisório.

18.11. Será retido na medição final o percentual de 10% (dez por Cento) do valor global da obra a título de finalização dos serviços prestados sendo liberado somente o valor após a realização do Termo de Recebimento Definitivo

18.12. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do HUJM/UFMT/Ebserh.

18.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem que isto implique em qualquer ônus adicional para a o HUJM/UFMT/Ebserh.

18.14. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela equipe do HUJM/Ebserh.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50 da Instrução Normativa Nº 05/2017, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços (incluindo Relatório de Medição e Relatório do Gestor do Contrato com o termo de recebimento definitivo dos serviços da medição) e encaminhar para o setor competente para pagamento.

19.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 15.7 deste Projeto Básico;

19.3. A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços;

19.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, à serem observados e validados pela equipe de fiscalização previamente ao ateste do documento, tais como:

19.5.1. a data da emissão, posterior a emissão da nota de empenho;

19.5.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.5.3. o período de prestação dos serviços;

19.5.4. o valor a pagar;

19.5.5. o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção (Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017).

19.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando o que dispõe a IN RFB 1234/12, IN RFB 971/2009, Regulamento do Município de Cuiabá-MT, Decreto 13.716/2015 e demais dispositivos vigentes que se apliquem a natureza da operação.

19.6. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado (Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017):

19.6.1.

19.6.2. a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para os demais casos.

19.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação a seguir:

19.7.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.7.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.7.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.9.1. não produziu os resultados acordados;

19.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior ao especificado no Projeto básico.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da IN SEGES/MP n. 5/2017 referente ao do item 6 do Anexo XI, quando couber:

" - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

- Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema."

19.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado público do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.18. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.18.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

19.18.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

19.19. Quando do processamento da última medição, deverá ser apresentada cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito, da respectiva obra, expedida pelo INSS;

19.20. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI;

19.20.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com feitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = ( 5,25 / 100 ) / 365$	$I = 0,000143836$ TX = Percentual da taxa anual = 5,25%
------------	----------------------------	--

\* Percentual retirado da meta selic do Banco Central, data base de 04/08/2021 (<https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>)

19.22. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a mesma fizer jus.

19.23. O cronograma de desembolso da obra deverá acompanhar o cronograma físico-financeiro da obra, com o respectivo desconto linear nos itens apresentado pelo licitante vencedor do certame.

## 20. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

20.1. Não haverá antecipação do pagamento para esta licitação. Os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente executados com a realização de medições in locu dos serviços executados e devidamente aferido seguidos de relatório fotográfico, conforme detalhado no item 19.

## 21. REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. O Reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **22. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

22.1. O adjudicatário fornecerá seguro garantia de acordo com o Art. 70 da Lei 13.303/16 e seus incisos, onde lê-se:

*"Art. 70. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.*

*§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

*I - caução em dinheiro;*

*II - seguro-garantia;*

*III - fiança bancária.*

*§ 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.*

*§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.*

*§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo."*

22.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da legislação vigente, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária de acordo com a modalidade de garantia da caução conforme previsão legal nos incisos I a III do § 1º do artigo 70 da Lei n.º 13.303/2016.

22.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme legislação vigente.

- 22.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 22.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 22.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 22.9. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 22.10. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 22.11. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 22.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 22.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.17. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria
- 22.18. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.20. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 23. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a CONTRATADA que:
- 23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 23.1.5. cometer fraude fiscal.
- 23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**23.2.2. Multa de:**

23.2.2.1. 1% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no cronograma físico-financeiro ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 1% a 10% sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

23.2.2.5. 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme artigo 83, inciso III, da Lei 13.303/2016;

23.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.7. As sanções previstas nas alíneas do item 23.3 até 23.6 acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa (23.2.2), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

23.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	10% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Causar dano aos bens patrimoniais e à edificação, por ocorrência, quando a utilização ou usufruo do bem ou da edificação ficar prejudicado. Multa a ser aplicada sem prejuízos à necessidade de reparação do bem por parte da contratada.	04
3	Causar dano aos bens patrimoniais e à edificação, por ocorrência, quando a utilização ou usufruo do bem ou da edificação não ficar prejudicado. Multa a ser aplicada sem prejuízos à necessidade de reparação do bem por parte da contratada.	03
4	Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços no caso de ausência, afastamento ou impedimento do mesmo, por dia após o 1º dia útil do fato.	02
5	Manter a documentação de habilitação desatualizada. Por item e por ocorrência.	01
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
7	Fornecer informação falsa, por ocorrência.	03
8	Subcontratar ou executar serviço com qualidade inferior às especificações do projeto básico	03
9	Fornecer equipamento com qualidade inferior às especificações do projeto básico	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
10	cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
11	substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por prestador a partir da notificação da fiscalização	01
12	cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
	cumprir com quaisquer obrigações trabalhistas em	

13	relação aos empregados envolvidos na execução deste contrato, por dia.	01
14	de seguir o cronograma físico-financeiro da obra	03
15	iniciar a obra após 15 (quinze) de recebimento da ordem de serviço de execução (OSE), por dia	02
16	comparecer às reuniões agendadas pela equipe de fiscalização, sem justificativas fundamentadas.	01

23.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, III e art. 84 da Lei nº 13.306, de 2016, as empresas ou profissionais que:

23.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento da Apuração de Irregularidade Contratual não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

23.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.15.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

## 24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global e terá como

referência o preço global da obra Projeto Básico, de acordo com o Art. 54, II da Lei 13.303/2016 e com o Art.48 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

24.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.3. Qualificação Técnica:

24.3.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

24.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

24.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

24.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado

24.3.4.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da legislação aplicável, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

24.3.5. A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

24.4. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.

24.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

24.6. Indica-se que o procedimento licitatório seja com habilitação simplificada nos termos do Art. 6º, inciso II e III, da IN SEGES/MPDG nº 03/18.

24.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

24.8. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

24.9. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

24.10. A aquisição, dos objetos deste Projeto Básico, dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa; sugere-se que a aquisição em tela seja realizada por meio de licitação eletrônica, respeitando as normas específicas para serviços e obras em engenharia, importante observar o capítulo II da seção I do RLCE/Ebserh, com normas específicas para obras e serviços de engenharia. De acordo com o art. 23, em reprodução a previsão do art. 42, § 3º da Lei 13.303/2016, as obras e serviços de engenharia devem ser contratados, em regra, mediante contratação semi-integrada.

## 25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. Com a finalidade de averiguar o custo da aquisição futura, e obter o valor estimado do procedimento licitatório, efetuou-se pesquisa de preços, conforme pode ser averiguado no documento (20649963 E 20649952 )

25.2. Neste momento não será realizada pesquisa direta com fornecedores para não criar expectativa no mercado de aquisição futura, sendo possível a pesquisa quando a pesquisa de preços não for possível nos termos do item 18.1.

25.3. Os resultados da pesquisa encontram-se consolidados na Planilha de estimativa de custos (Planilha Orçamentária- Concluída).

## 26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A disponibilidade orçamentária no HUJM será prevista pelo setor de orçamento e finanças, no decorrer dos trâmites, conforme fluxo estabelecido neste hospital.

## 27. ANEXOS

27.1. Projetos Arquitetônico, elétrico, lógica (15490945, 15490999, 15491041, 15491523, 15491570, 15491649, 15491694, 15491764, 15491795, 15618686, 15618714, 15618767, 15618809);

27.2. Documento Memorial Descritivo (16035853);

27.3. Documento referente a ART (16035834);

27.4. Modelo de Planilha Orçamentária (20649963 E 20649952 );

27.5. Planilha Estimativa de Custo da Obra (20649963 E 20649952 ).

27.6. Matriz de Risco 16213550 ;

27.7. Anexo - Declaração Formal de Vistoria (16134396); e

27.8. Anexo - Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (16134403)

## 28. MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

### CARTA DE PREPOSIÇÃO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), profissão, inscrito sob o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF, Registro Nacional Profissional \_\_\_\_\_ para fins de representar a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_/UF, sito na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, perante às obrigações relacionadas ao contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_, oriundo da licitação \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Responsável da empresa

29. **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

---

Sandro Luiz Rostirolla  
Chefe da unidade de engenharia clínica  
SIAPE:1031755

---

Mohamad Eid Yasin  
Engenheiro mecânico  
SIAPE:2158667

---

Valéria Shirley Orth de Jesus  
Chefe da DLIH  
SIAPE:1652376

---



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Shirley Orth de Jesus, Chefe de Divisão**, em 06/04/2022, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luiz Rostirolla, Chefe de Setor**, em 06/04/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mohamad Eid Yasin, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 06/04/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

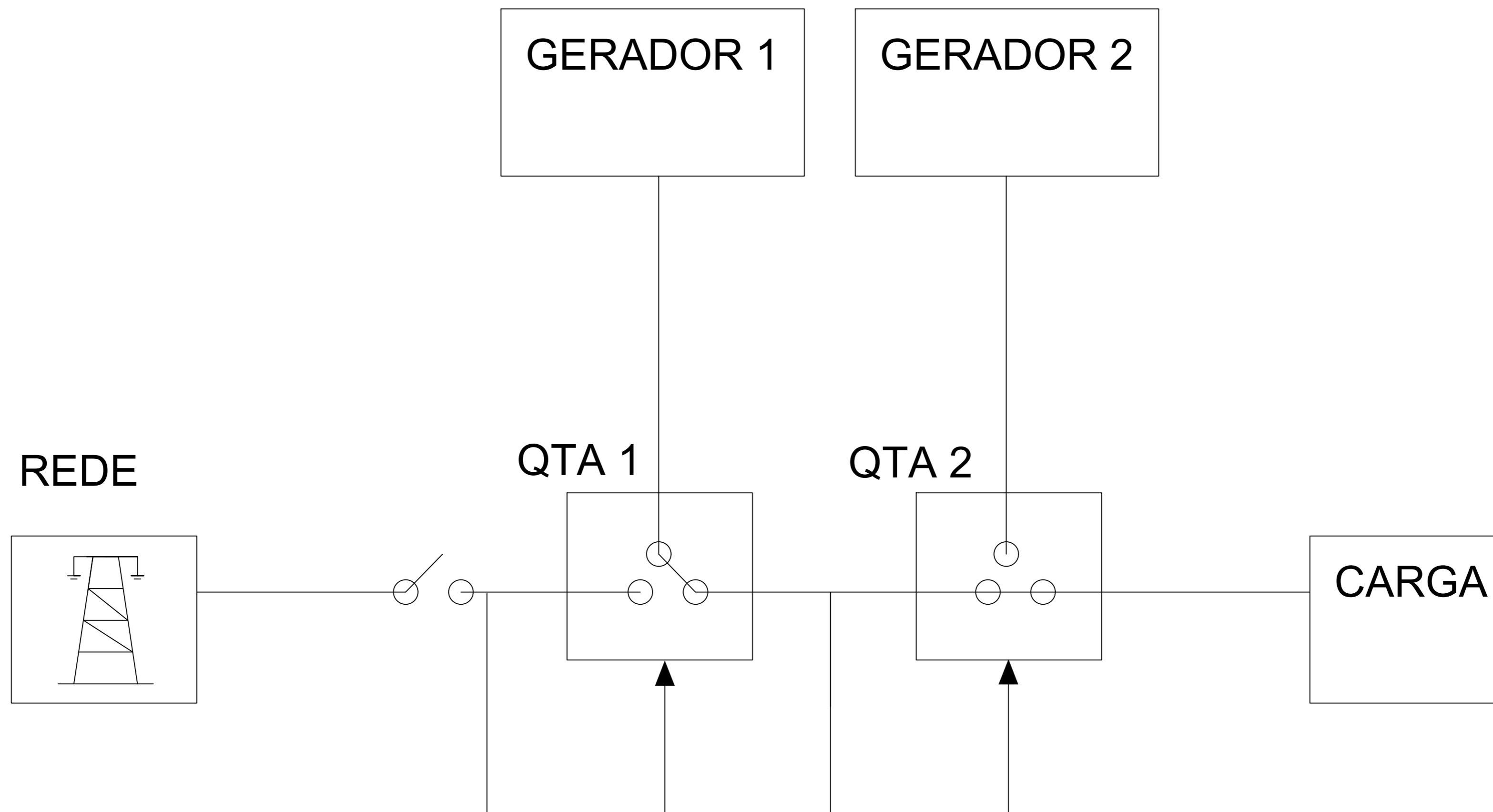


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20719695** e o código CRC **96E70068**.

---

**Referência:** Processo nº 23532.007767/2021-90 SEI nº 20719695

# DIAGRAMA ESQUEMATICO PARA O SEGUNDO GERADOR



ENG. Sandro L. Rostirolla

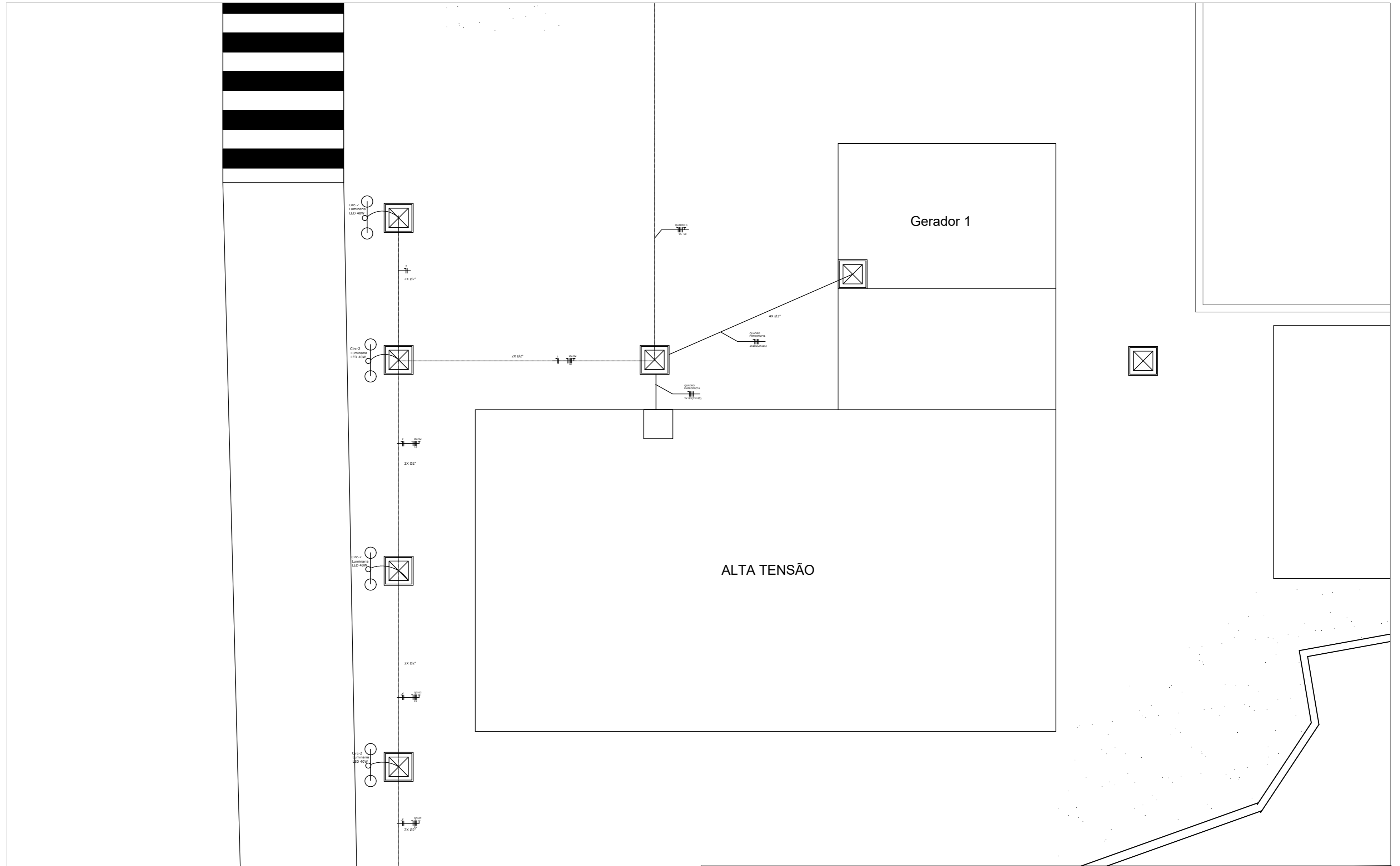
Email: sandro.rostirolla@ebseh.gov.br  
Contato: 6536157269

CLIENTE: HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER  
LOCAL: LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, S/N - BAIRRO ALVORADA - CUIABÁ - MT

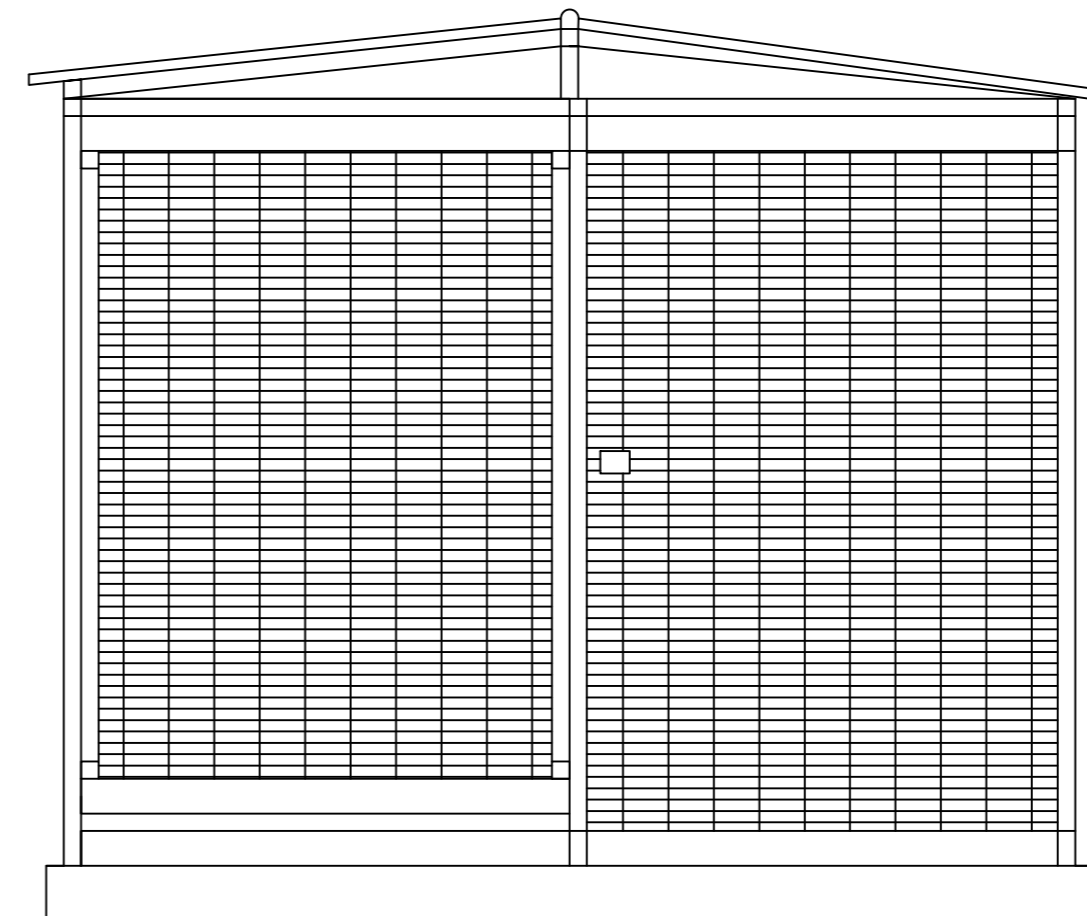
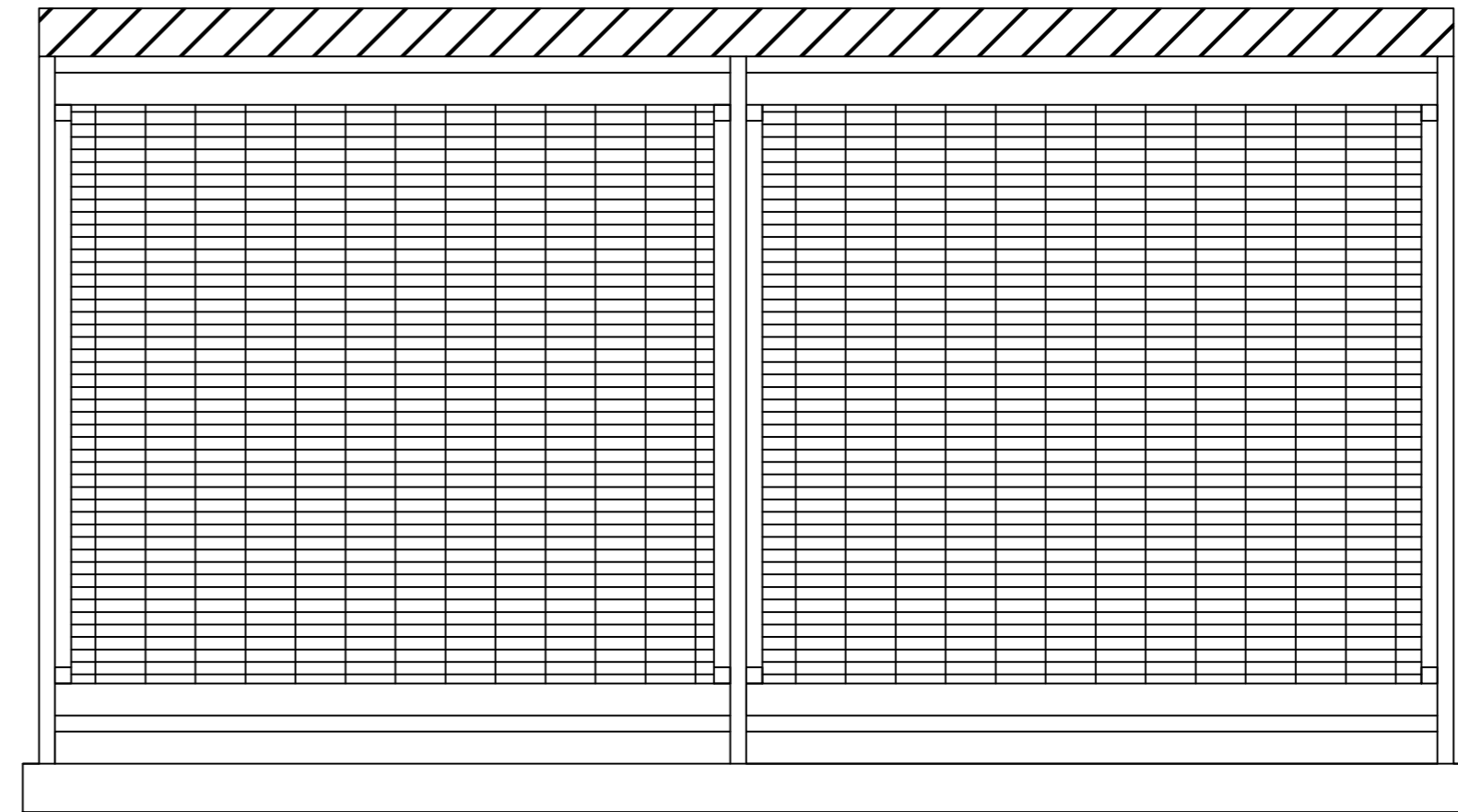
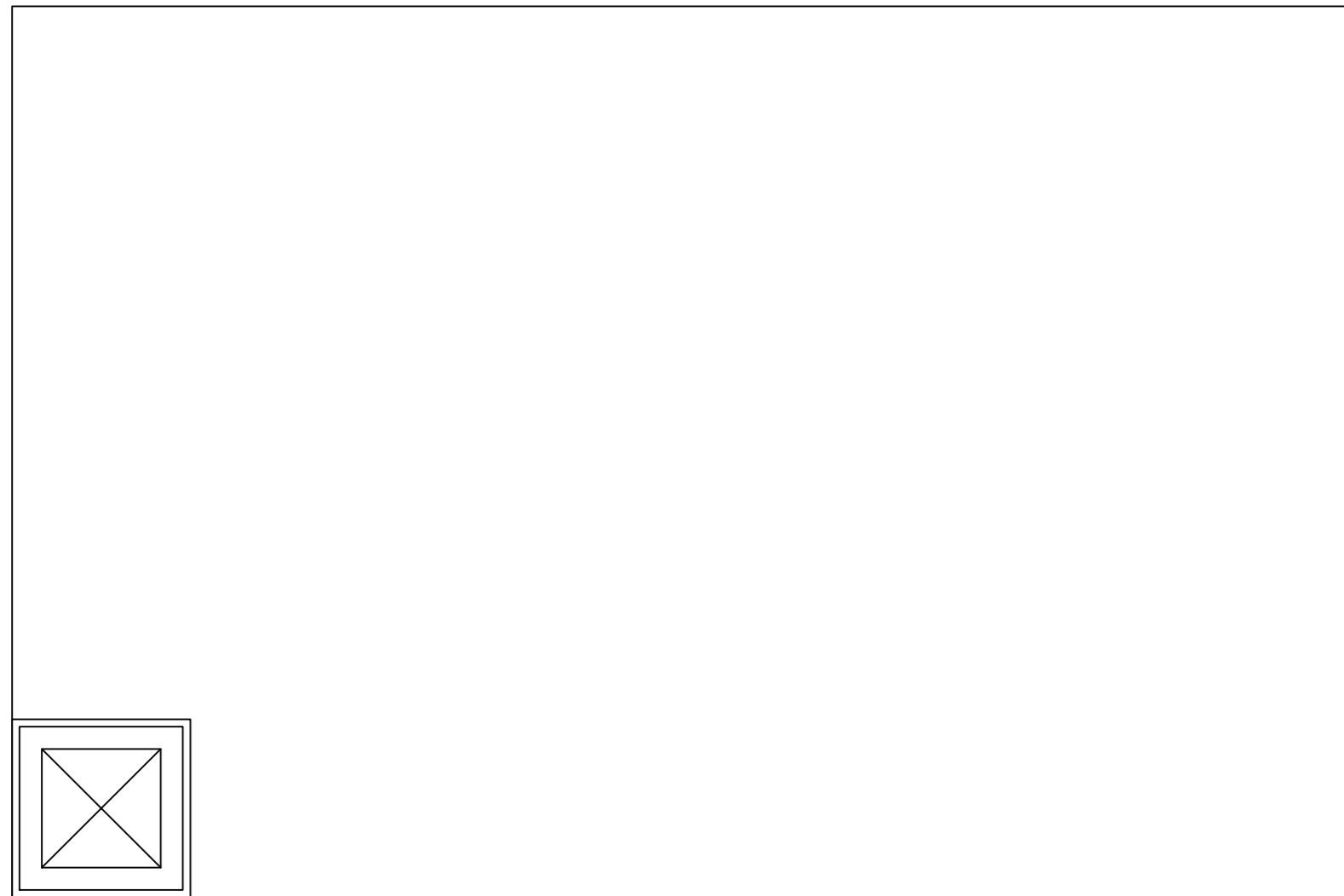
ASSUNTO:  
Elétrica

ESC.: 1/100  
DATA: AGOSTO/2021

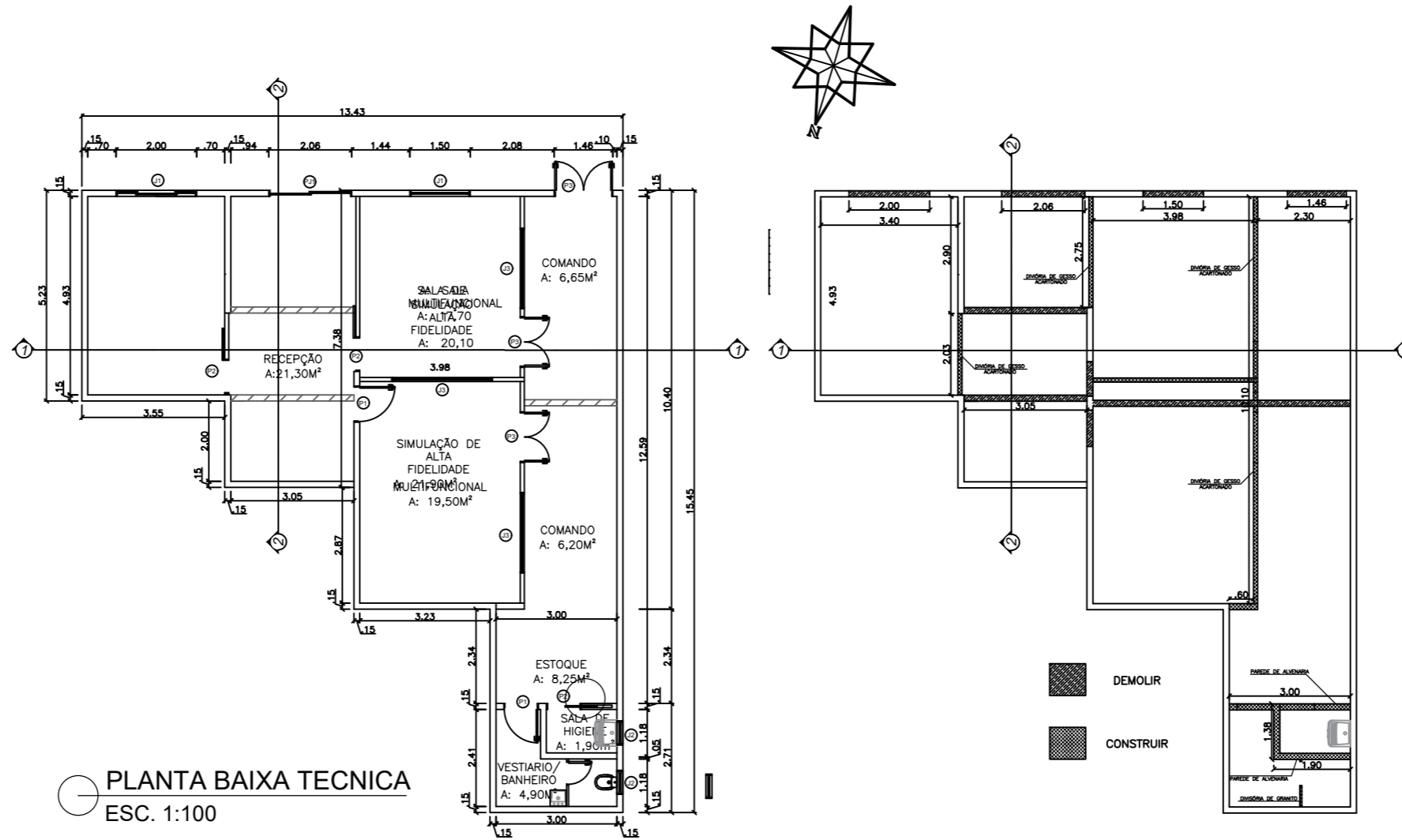
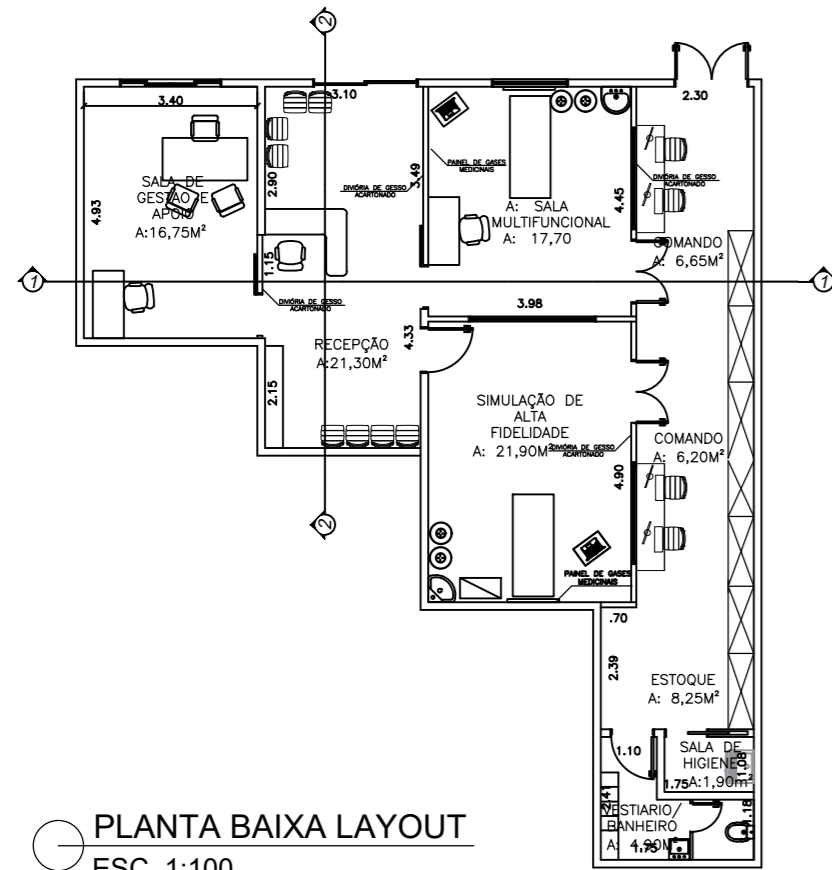
FOLHA:  
01



<b>ENG. Sandro L. Rostirolla</b> Email: sandro.rostirolla@ebseh.gov.br Contato: 6536157269	CLIENTE: HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER LOCAL: LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, S/N - BAIRRO ALVORADA - CUIABÁ - MT	FOLHA: <b>02</b>
	ASSUNTO: <b>Elétrica</b>	ESC.: 1/100 DATA: AGOSTO/2021

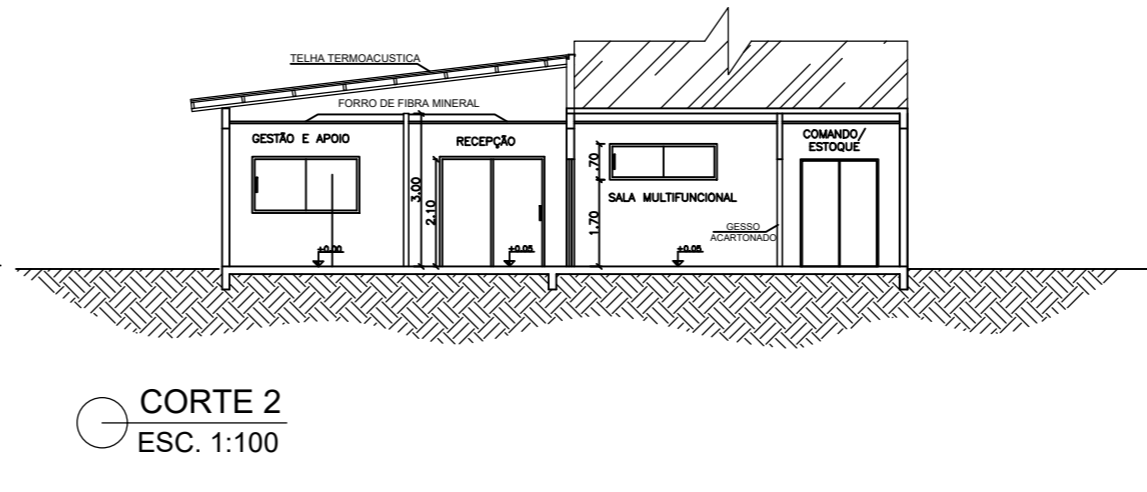
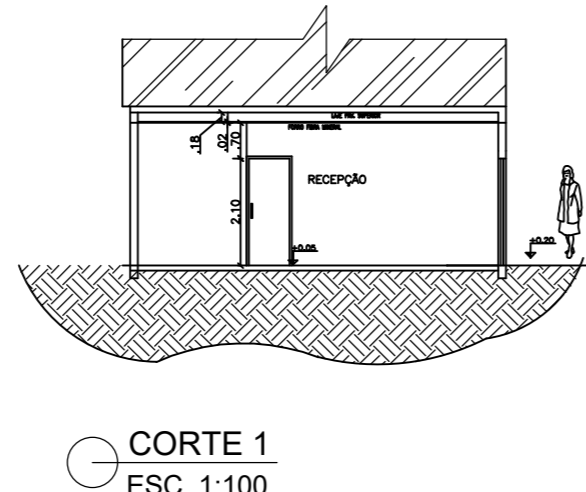
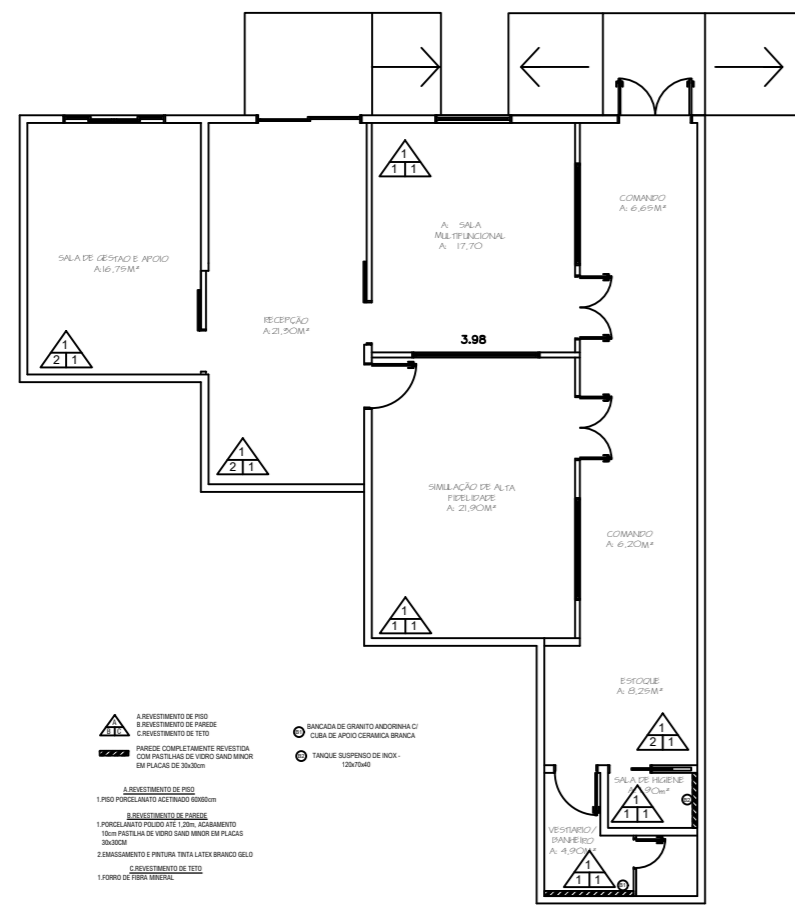


<b>ENG. Sandro L. Rostirolla</b> Email: sandro.rostirolla@ebseh.gov.br Contato: 6536157269	CLIENTE: HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER LOCAL: LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, S/N - BAIRRO ALVORADA - CUIABÁ - MT	FOLHA:
	ASSUNTO: <b>Elétrica</b>	ESC.: 1/100 DATA: AGOSTO/2021



**TABELA DE ESQUADRIAS**

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD
J1	Janela de correr 4 folhas	200	100	110	Vidro Temperado	2
J2	Janela máximo-ar	60	50	160	Vidro Temperado	2
J3	Janela fixa	200	100	110	Vidro	1
P1	Porta de abrir	80	210	-	Madeira Chapeada	2
P2	Porta de correr	80	210	-	Madeira Chapeada	3
P3	Porta de abrir 2 folhas	120	210	-	Madeira Chapeada	3
PJ1	Porta-janela 2 folhas	200	210	-	Vidro	1



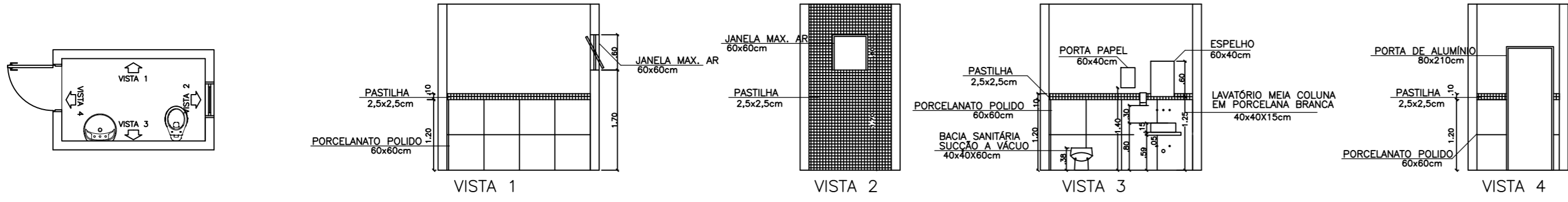
1. Atenderá o Código de Obras, leis urbanísticas vigentes e NBRs pertinentes.
2. Logradouros, rumo norte, amarração conforme informações do profissional em relação ao lote na quadra
3. A calçada atenderá a LC232/2011, NBR 9050. Terá piso tátil em toda a sua extensão e a inclinação transversal máxima será de 3%.
4. A calçada atenderá a LC nº 004 de 24/12/92 e as especificações técnicas da NBR 9050, quanto a acessibilidade.

QUADRO DE REVISÃO DE PROJETO		
REVISÃO/DESCRIÇÃO	DATA	AUTOR

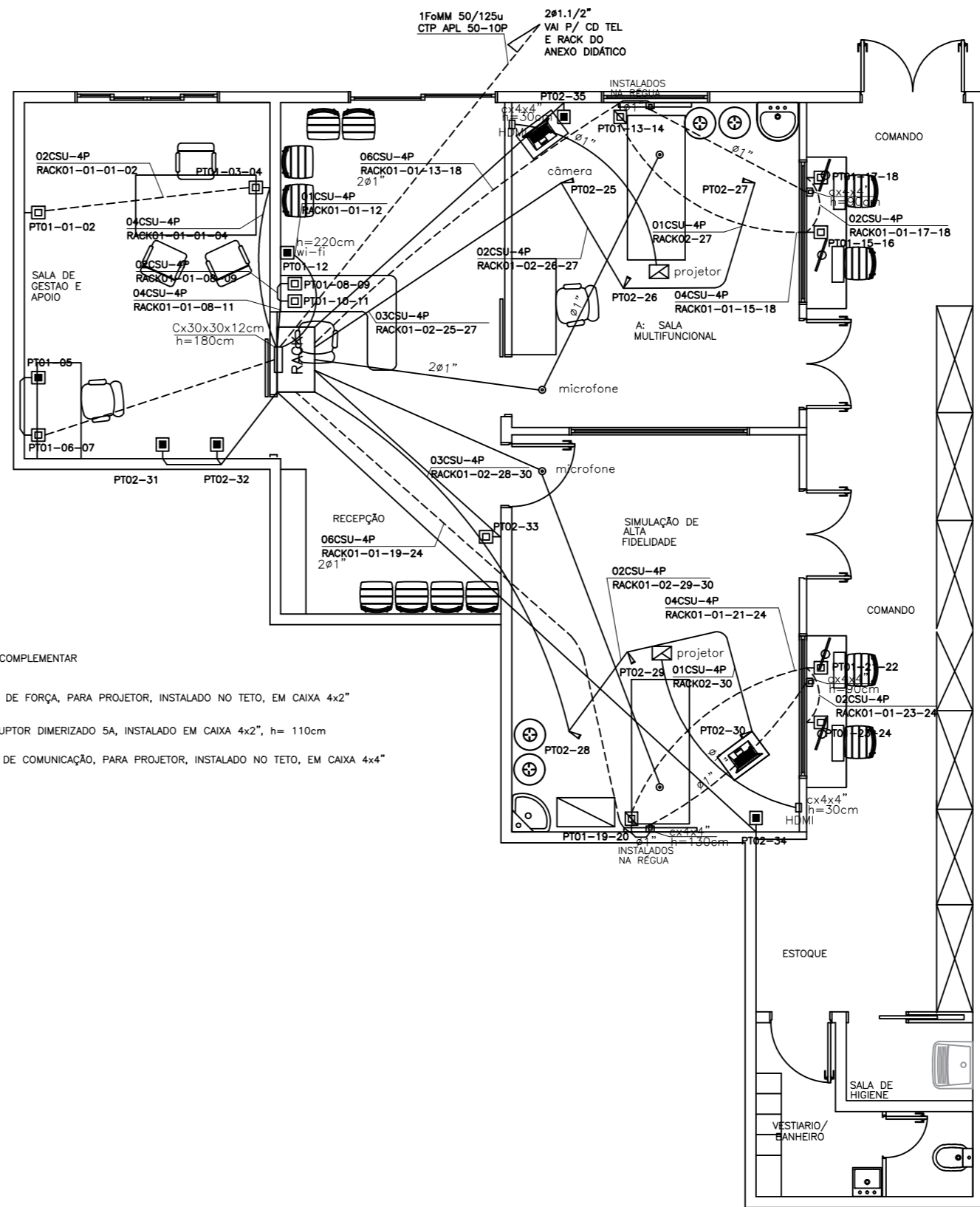
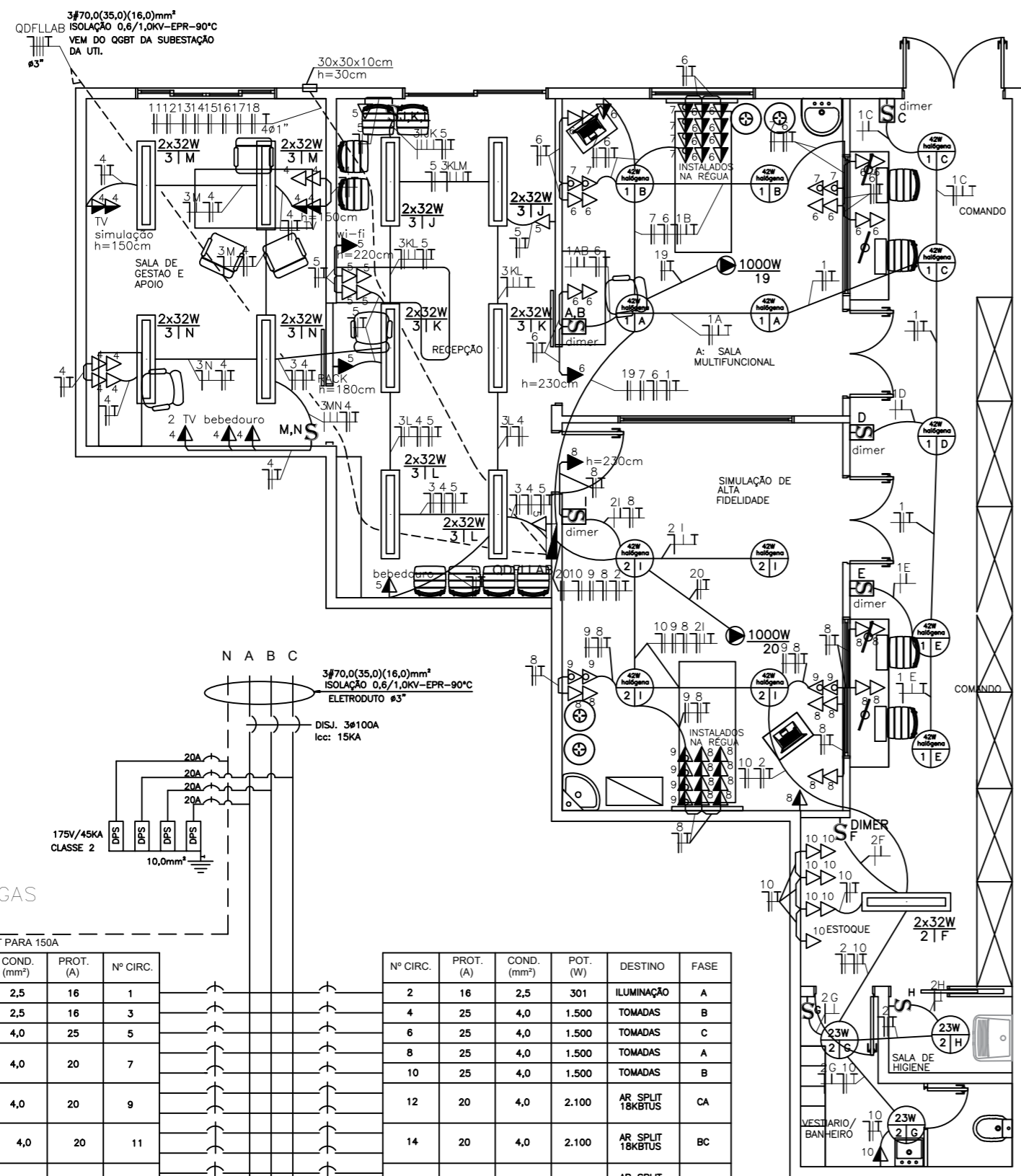
  

LIBERAÇÃO PARA EXECUÇÃO		
FISCAL DO CONTRATO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	LIBERAÇÃO PARA EXECUÇÃO

ETHOS CONSTRUTORA		
Z:\LIBELULA2017\EXEMPLOS - MODELOS\logo-topo-hujm.png		<b>EBSERH</b> HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
CLIENTE Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	LOCAL Hospital Universitário Julio Muller CNPJ N.º 33004540/0002-83	FRANCHA 1/1
OBRA Nº OS -	ENDEREÇO DA OBRA R. Luis Philippe Pereira Leite, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT	ETAPA -
PROJETO Centro de Simulação Realística	ÁREA DA OBR Área da Reforma: 136 m²	ESCALA Indicada
ASSUNTO Plantas Baixas / Cortes / Detalhes	PAVIMENTO Subsolo	DATA 02/04/2018
AUTOR DO PROJETO Eng. Civil Celso Marques Ferrer RNP 1204684205	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil Celso Marques Ferrer RNP 1204684205	CONTATO
COORDENADOR DE PROJETO	DESENHISTA	



**DETALHAMENTO REVESTIMENTO DE AREAS MOLHADAS**  
ESC. 1:100



## OBSERVAÇÕES

- TODO ELETRODUTO QUANDO NÃO COTADO SERÁ DE Ø34
- TODA SOBRA DE FIAÇÃO EM CAIXAS DE TOMADAS E INTERRUPTORES DEVERÁ SER DE 10cm.
- TODA SOBRA DE FIAÇÃO EM CAIXAS DE TETO DEVERÁ SER DE 23cm.

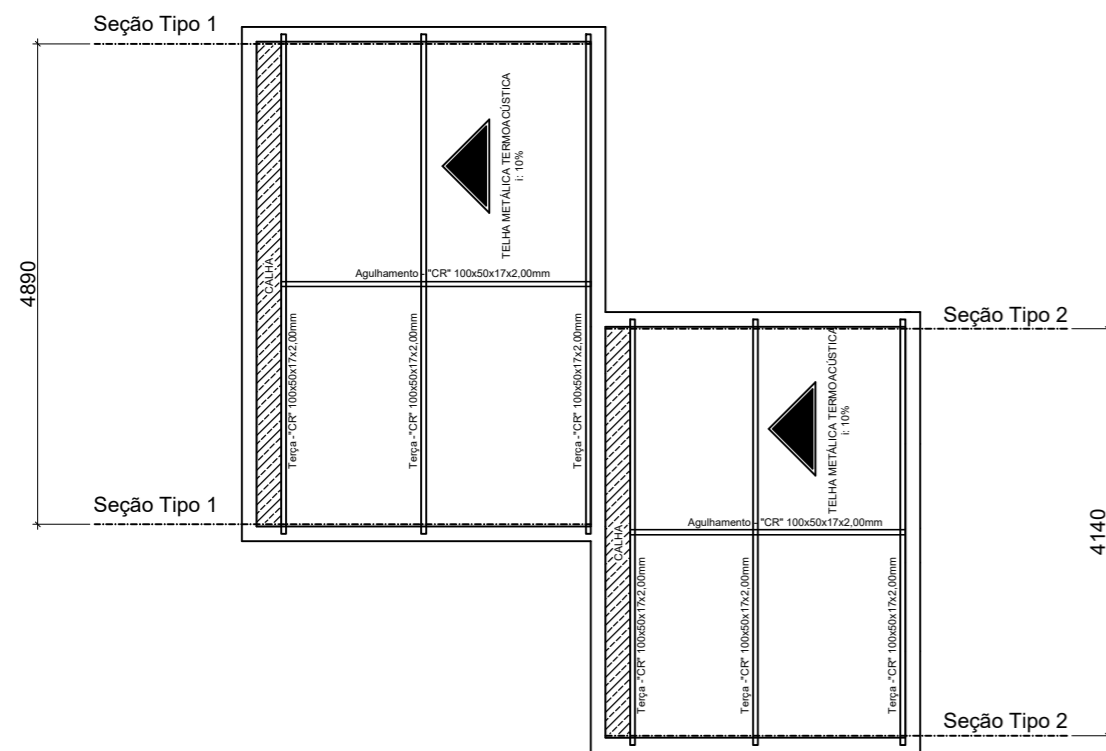
## SIMBOLOGIA

	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO+NEUTRO+TERRA. H=130cm DA PARTE INFERIOR AO PISO ACABADO.
	TOMADA MÉDIA (2P+T) 20A, 250V. COM PLACA 4x2", H = 110cm DO PISO ACABADO, QUANDO NÃO COTADO.
	TOMADA UNIVERSAL BAIXA (2P+T) 20A 250V. COM PLACA 4x2", H = 40cm DO PISO ACABADO, QUANDO NÃO COTADO.
	TOMADA UNIVERSAL BAIXA DUPLA (2P+T) 20A 250V. COM PLACA 4x2", H = 40cm DO PISO ACABADO, QUANDO NÃO COTADO.
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 2x32W, COMPLETA, COM REATOR DUPLA APP, SOQUETES E LÂMPADAS COR BRANCA.
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO SIMPLES, 10A, 250V INSTALADO EM CAIXA 4x2". H=110cm DO PISO ACABADO.
	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES SIMPLES, 10A, 250V INSTALADO EM CAIXA 4x2". H=110cm DO PISO ACABADO.
	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES SIMPLES, 10A, 250V INSTALADO EM CAIXA 4x2". H=110cm DO PISO ACABADO.
	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, INSTALADO EM CAIXA 4x2". H = 110cm DO PISO ACABADO.
	ELETRODUTO PARA ELÉTRICIDADE INSTALADO SOBRE O FORRO OU EMBUTIDO NA PAREDE.
	FIAÇÃO NEUTRO, FASE, RETORNO, CAIXA A CAIXA, E TERRA. COR: NEUTRO-AZUL, FASE-PRETO, RETORNO-CINZA, CAIXA CAIXA-PRETO E TERRA-VERDE.
	ELETRODUTO PARA ELÉTRICIDADE INSTALADO SOB O PISO.
	PONTO SIMPLES PARA DADOS COM UMA TOMADA RJ45, EM CAIXA 4x2", H=30cm DO PISO.
	ELETRODUTO PARA COMUNICAÇÃO INSTALADO SOBRE O FORRO, OU EMBUTIDO NA PAREDE.
	ELETRODUTO PARA COMUNICAÇÃO INSTALADO SOB O PISO.
	CÂMERA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO, INSTALADA NO TETO EM CAIXA 4x4".
	MICROFONE DE ALTA DEFINIÇÃO, INSTALADA NO TETO EM CAIXA 4x4".
	COMANDO DOS BONECOS DE SIMULAÇÃO, H=90cm, QUANDO NÃO INDICADO, INSTALADO EM CAIXA 4x4".
	PONTO DUPLA PARA DADOS COM DUAS TOMADAS RJ45, EM CAIXA 4x2", H=30cm DO PISO.
	PONTO DUPLA PARA DADOS COM DUAS TOMADAS RJ45, INSTALADO NA RÉGUA SOBRE O LEITO.
	FLANJINER COM GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE, COM LÂMPADA HALÓGENA, COM DILBO DE INCANDESCENTE E SOQUETE E-27.

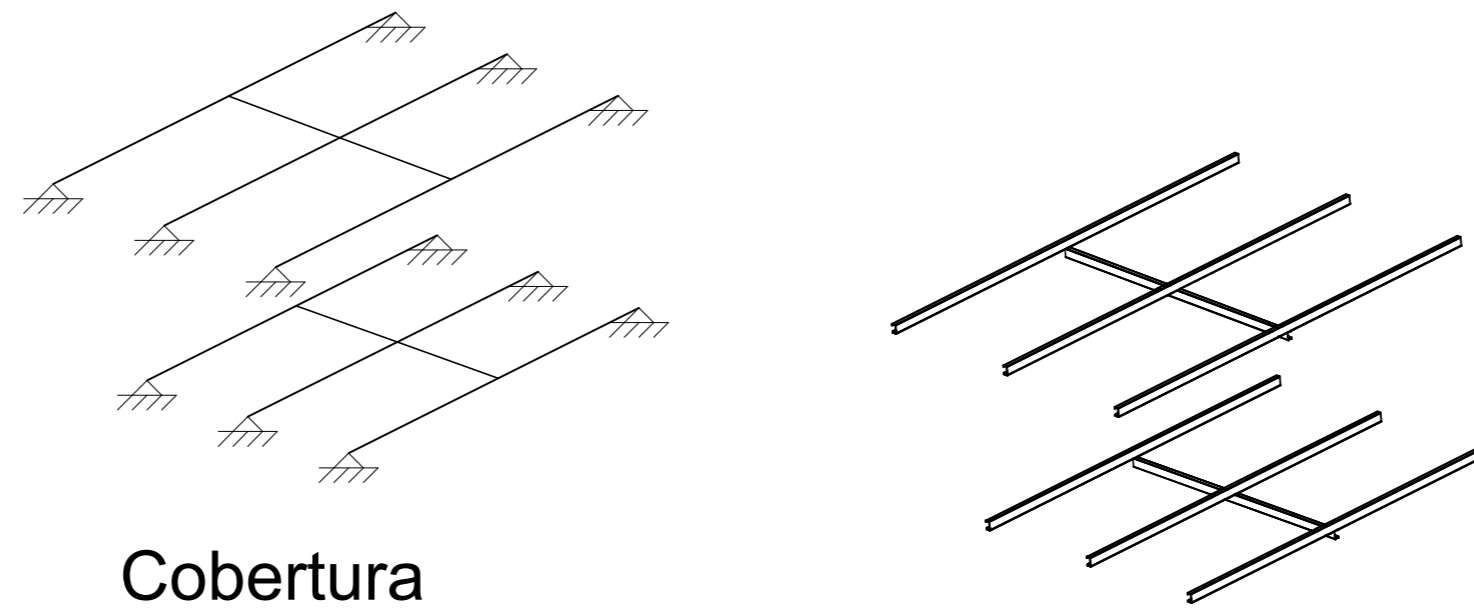
### QUADRO DE CARGAS QDFLLAB

FASE	DESTINO	POT. (W)	COND. (mm²)	PROT. (A)	Nº CIRC.	Nº CIRC.	PROT. (A)	COND. (mm²)	POT. (W)	DESTINO	FASE
A	ILUMINAÇÃO	378	2,5	16	1	2	16	2,5	301	ILUMINAÇÃO	A
B	ILUMINAÇÃO	640	2,5	16	3	4	25	4,0	1.500	TOMADAS	B
C	TOMADAS	1.500	4,0	25	5	6	25	4,0	1.500	TOMADAS	C
AB	TOMADAS	1.500	4,0	20	7	8	25	4,0	1.500	TOMADAS	A
CA	TOMADAS	1.500	4,0	20	9	10	25	4,0	1.500	TOMADAS	B
BC	AR SPLIT 18KBTUS	2.100	4,0	20	11	14	20	4,0	2.100	AR SPLIT 18KBTUS	BC
AB	AR SPLIT 18KBTUS	2.100	4,0	20	13	16	20	4,0	2.100	AR SPLIT 18KBTUS	AB
CA	AR SPLIT 18KBTUS	2.100	4,0	20	15	18	20	4,0	2.850	AR SPLIT 24KBTUS	CA
BC	AR SPLIT 18KBTUS	2.100	4,0	20	17	20	16	2,5	1.000	PROJETOR	BC
AB	PROJETOR	1.000	2,5	16	19	R	R	R	R	R	R
						R	R	R	R	R	R
						R	R	R	R	R	R

T = 29.669W



**Planta de Cobertura CSR**  
Escala 1/50  
Medidas em mm



**Cobertura**  
Desenho Esquemático - 3D

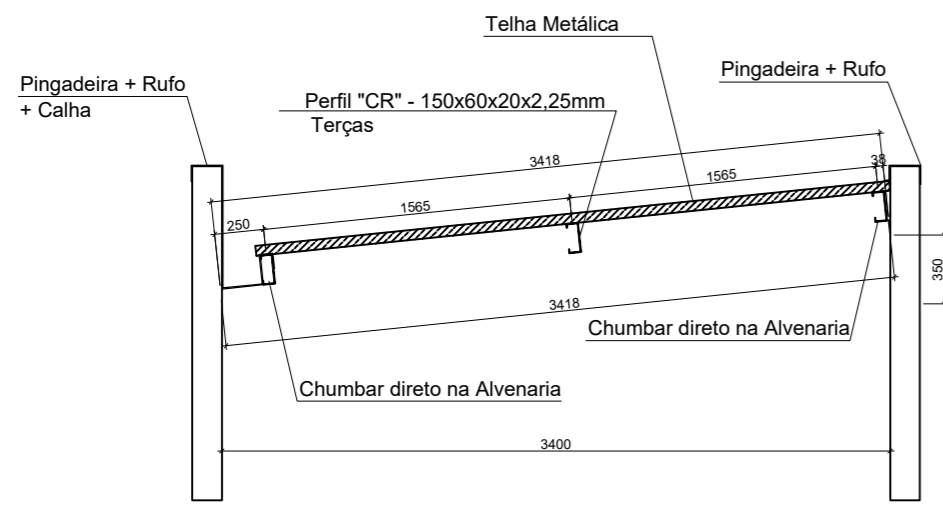
- CONSIDERAÇÕES:**
- 1 - AS MEDIDAS CONSTANTES NESTE PROJETO SÃO EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.
  - 2 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NA OBRA, SENDO RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE A VERIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES DO PROJETO ANTES DA FABRICAÇÃO.
  - 3 - A LISTA DE MATERIAL DEVE SER CONFERIDA PELO FORNECEDOR ANTES DE ELABORAR SUA PROPOSTA.
  - 4 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS:
    - 4.1 - AÇO ASTM A36 PARA PERFIS DOBRADOS E LAMINAÇOS.
    - 4.2 - AÇO ISO 898 C4.6 PARA PARAFUSOS/PINOS PASSANTES DOS CHUMBADORES.
    - 4.3 - AÇO ASTM A307 PARA PARAFUSOS EM LIGAÇÕES SECUNDÁRIAS.
    - 4.4 - SOLDAS COM ELETRODO E 7014-C.
    - 4.5 - TELHAS TIPO TERMOAÚSTICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.
  - 5 - CONSIDERAÇÕES DE CARGAS:
    - 5.1 - VENTO (CONFORME NBR 6123/88), APLICADO DIRETAMENTE NAS TERÇAS:
      - 5.1.1 - VELOCIDADE BÁSICA  $V_0 = 35$  m/s;
      - 5.1.2 - FATOR TOPOGRÁFICO  $S_1 = 1,00$ ;
      - 5.1.3 - FATOR DE RUGOSIDADE  $S_2 = 0,88$  (CATEGORIA III - CLASSE B);
      - 5.1.4 - FATOR ESTATÍSTICO  $S_3 = 1,00$ ;
      - 5.1.5 - VELOCIDADE CARACTERÍSTICA  $V_k = V_0 \cdot S_1 \cdot S_2 \cdot S_3 = 31$  m/s;
    - 5.2 - SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO  $Q_k = 25$  kg/m<sup>2</sup>, APLICADA NA TERÇAS, DE ACORDO COM NBR 8800.
  - 6 - PERMANENTE:
    - 6.2.1 - PESO PRÓPRIO DA ESTRUTURA;
    - 6.2.2 - TELHA TERMOAÚSTICA, DUPLA FACE COM EPS  $\rho = 30$  mm<sup>3</sup> - 12,0 Kg/m<sup>2</sup>;
    - 6.2.3 - FORRO ONDE NECESSÁRIO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - 12 Kg/m<sup>2</sup>.
  - 7 - NOTAS GERAIS:
    - 7.1 - DEVEM SER SEGUIDAS AS PRESCRIÇÕES DA NBR 8800/08 (PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO E ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS), E NBR 14702/2001 (DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FIO).
    - 7.2 - ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEMAIS ITENS (ELÉTRICA, ATERRAMENTO, FUNDAÇÕES, ETC.), VERIFICANDO AS INTERFERÊNCIAS COM OS RESPECTIVOS PROJETISTAS/FORNECEDORES.
    - 7.3 - DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS NO FORNECIMENTO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFECTA CONCLUSÃO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA MESMO QUE NÃO ESTEJAM EXPLICITAMENTE INDICADOS NA LISTA DE MATERIAIS.
    - 7.4 - CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EXECUTADO TRAVAMENTO E/OU CONTRAVENTAMENTO DA ESTRUTURA DURANTE A FASE DE MONTAGEM DA MESMA.
    - 7.5 - PARA UMA UTILIZAÇÃO SEQURA DA ESTRUTURA, EXECUTAR VISTORIA E LIMPEZA PERIÓDICA EM ELEMENTOS SUJEITOS A ACÚMULO DE ÁGUAS PLUVIAIS.
    - 7.6 - REALIZAR VISTÓRIAS PERIÓDICAS VERIFICANDO A OCORRÊNCIA DE PONTOS DE OXIDAÇÃO DA ESTRUTURA, PROVIDENCIANDO REPARO ADEQUADO E IMEDIATO.
    - 7.7 - TODOS OS ELEMENTOS DE CHAPA DE AÇO DEVERÃO SER RECEBER PINTURA DE FUNDO EM PRIMER EPOXI E POSTERIORMENTE PINTURA DE ACABAMENTO.
    - 7.8 - NÃO UTILIZAR PARAFUSOS GALVANIZADOS SEM PINTURA, EVITANDO ASSIM A OCORRÊNCIA DE CORROSÃO GALVÂNICA.

AS TRELIÇAS SERÃO FIXADAS NO TOPO/LATERAL DOS PILARES/VIGAS, ATRAVÉS DE PLACAS BASE COM VERGALHÕES EM AÇO CA-80. OS VERGALHÕES DEVERÃO SER CHUMBADOS NA ESTRUTURA EXISTENTE CONFORME PROCEDIMENTO DESCRITO NESTA FOLHA. DEVERÁ SER FEITO O CHUMBAMENTO DOS VERGALHÕES COM EXTREMO CUIDADO PARA NÃO DANIFICAR O ELEMENTO ESTRUTURAL EXISTENTE BEM COMO SUA ARMADURA. EM CASOS DE NÃO SER POSSÍVEL A COLOCAÇÃO DA PLACA BASE DAS TRELIÇAS NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS EXISTENTES, O PROJETISTA ESTRUTURAL DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADO ANTES DA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS. É IMPRESCINDÍVEL QUE TODAS AS MEDIDAS SEJAM CONFIRMADAS NA OBRA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE A VERIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES DO PROJETO ANTES DA FABRICAÇÃO.

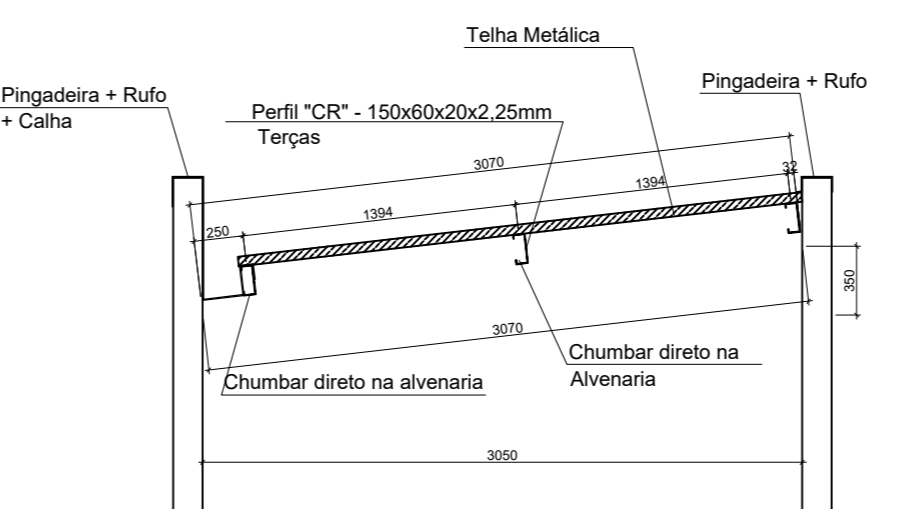
**PROCEDIMENTO PARA CHUMBAMENTO DE BARRAS DE AÇO INDICADAS EM PROJETO NA ESTRUTURA DE CONCRETO EXISTENTE:**

- 1 - OS PROCEDIMENTOS A SEGUIR SÃO VÁLIDOS PARA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO HELTI RE 500 COM VERGALHÃO DE AÇO CASO SEJA UTILIZADA OUTRA RESINA, CONSULTAR O FABRICANTE PARA OBTER RECOMENDAÇÕES E/OU ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DO PRODUTO EMPREGADO.
- 2 - VERIFICAR "IN LOCO" A POSIÇÃO DAS ARMADURAS EXISTENTES ATRAVÉS DE ESCARIFICAÇÃO PARA SE EVITAR POSSÍVEIS DANOS ÀS MESMAS E/OU INTERFERÊNCIAS COM AS FURAÇÕES.
- 3 - EXECUTAR O FURO COM O TAMANHO ESPECIFICADO PARA FIXAÇÃO (DIÂMETRO DO FURO E EMBUTIMENTO DO VERGALHÃO), CONFORME TABELA ABAIXO.
- 4 - LIMPAR O FURO COM UMA ESCOVA DE NYLON, REMOVENDO OS EXCESSOS DE PÓ DO LOCAL.
- 5 - USAR AR PARA LIMPAR OS RESÍDUOS DE PÓ QUE A ESCOVA NÃO CONSEGUIU RETIRAR, UTILIZANDO UMA BOMBA DE AR COMUM DO TIPO "PERA" OU AR COMPRIMIDO (DESDE QUE SEJA GARANTIDO QUE O AR COMPRIMIDO NÃO LIBERARÁ GRAXA OU ÓLEO DENTRO DO FURO).
- 6 - INTRODUIR O CARTUCHO DE RESINA NO SUPORTE MD2500.
- 7 - ROSQUEAR O BICO MISTURADOR NO CARTUCHO E ENCAIXÁ-LO NO DISPENSADOR.
- 8 - ADICIONAR O DISPENSADOR E DESCARTAR AS TRÊS PRIMEIRAS ENGATILHAS, PARA GARANTIR UMA MISTURA HOMOGENEA NA RESINA.
- 9 - INTRODUIR O BICO NO FURO E PREENCHER 2/3 DO MESMO COM A RESINA, COMEÇANDO O PREENCHIMENTO PELO FUNDO.
- 10 - ALIVIA A PRESSÃO NO DISPENSADOR ACIONANDO A TRAVA DE DESCOMPRESSÃO.
- 11 - INSERIR O VERGALHÃO NO FURO, GIRANDO-A LENTAMENTE (O VERGALHÃO DEVERÁ ESTAR LIMPO, SEM ALGUM TIPO DE GRAXA OU ÓLEO OU GRANDE QUANTIDADE DE PÓ/FERRUGEM).
- 12 - APÓS O TÉRMINO DA APLICAÇÃO, FECHAR O PRODUTO, COM A TAMPÃO OU DEIXAR O BICO ROSQUEADO.
- 13 - PARA UMA PRÓXIMA UTILIZAÇÃO, TROCAR O BICO E REINICIAR O PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO.
- 14 - NÃO MANIPULE A ARMADURA DURANTE O TEMPO DE GEL.
- 15 - TODAS AS FACES DO CONCRETO EXISTENTE E FICAR EM CONTATO COM O CONCRETO NOVO DEVERÃO SER LIMPAS COM USO DE ESCOVA DE AÇO, UMEDECIDAS E CASO O CONCRETO ORIGINAL TENHA MAIS DE 60 DIAS, APLICAR PONTE DE ADERÊNCIA (DENVERPOXI PL OU SIMILAR).

A	B	C
Ø Vergalhão (mm)	Ø Furo	Embutimento
10	12,5	300 mm
12,5	16	300 mm
16	20	400 mm
20	22	400 mm
22	25	500 mm
25	28	500 mm

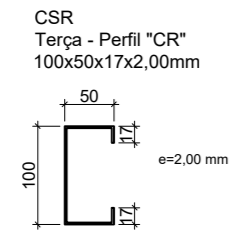


**Seção Tipo "01" - 2x**  
Escala 1/25  
Medidas em mm

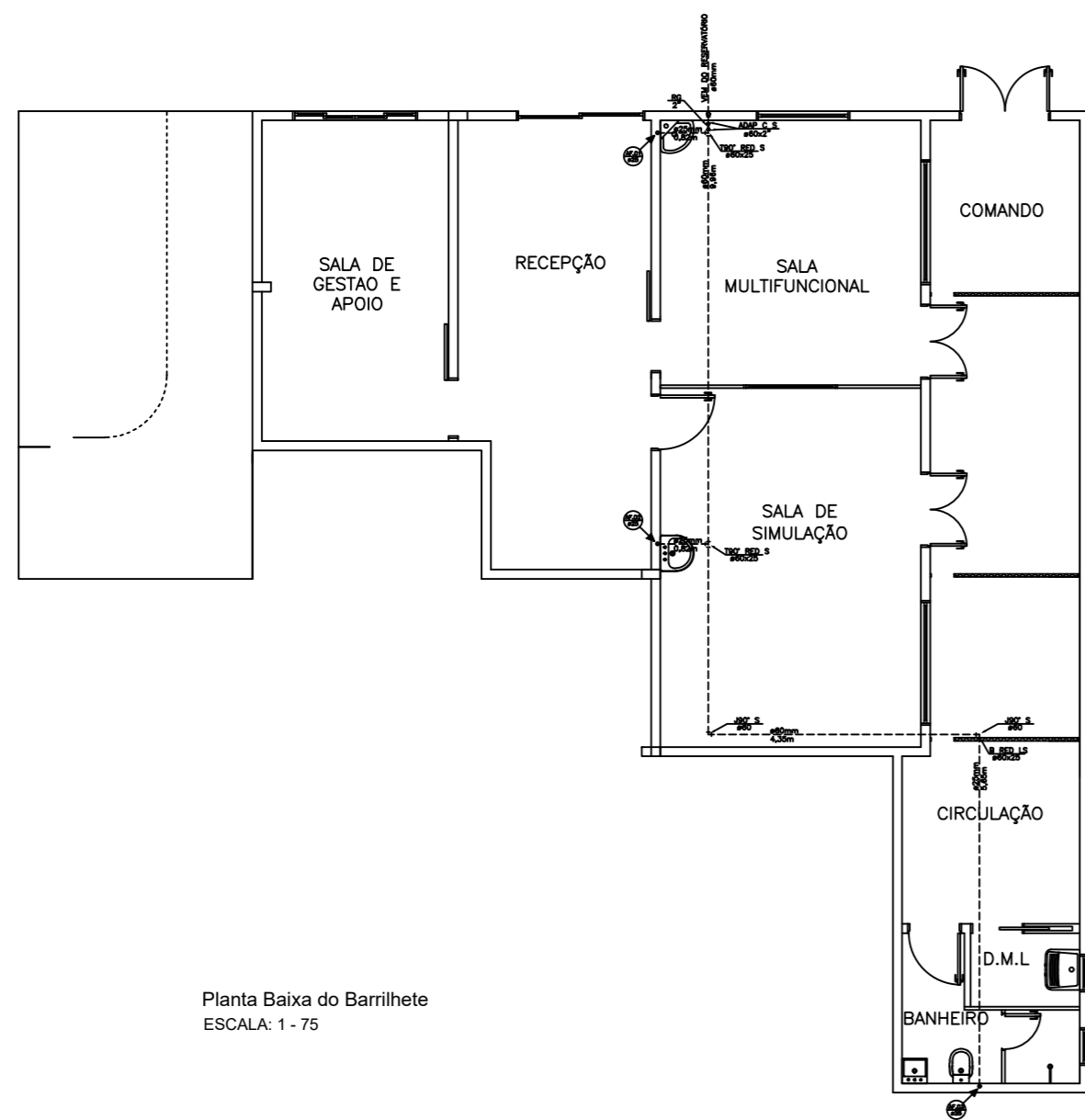


**Seção Tipo "02" - 2x**  
Escala 1/25  
Medidas em mm

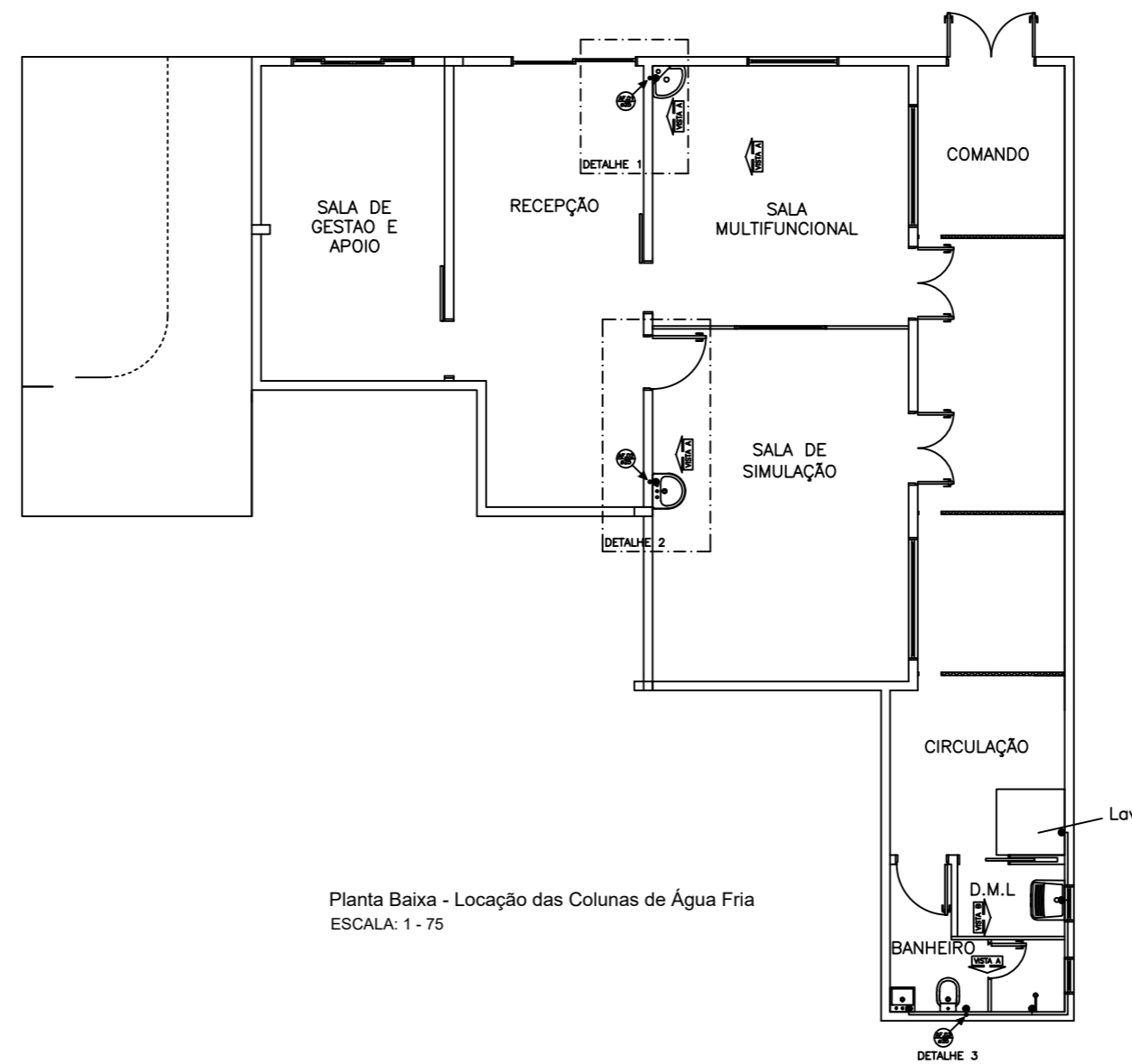
Resumo de Materiais - Aço dobrado - CSR				
Material	Elementos	Dimensões (mm)	Área de Pintura (m <sup>2</sup> )	Peso (kg)
ASTM A36	Perfil - CR	100x50x17x2,00	14,91	115,98
Total			14,91	115,98



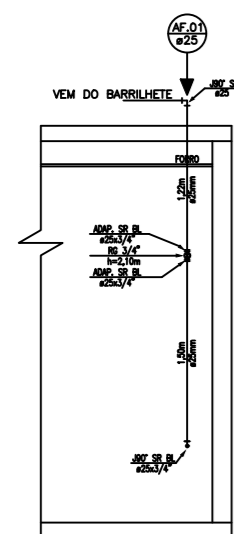
CONCRETO: fck = MPa	
06	
05	
04	
03	
02	
01	
00	
REV.	DATA   DESCRICAO   RESP.
<p><b>Celso Marques Ferrer</b> Hospital Universitário Júlio Muller</p> <p>AUTOR DO PROJETO CLIENTE/PROPRIETÁRIO</p> <p><b>HUJM - Reforma e ampliação - CSR</b> PROJETO ESTRUTURAL</p> <p>ENDEREÇO: R. Luiz Philippe Pereira Leite, s/n - Alvorada, Cuiabá - MT ESCALA: INDICADA</p> <p>CLIENTE: Hospital Universitário Júlio Muller DESENHADO POR: Felipe DATA: 04/06/2018</p> <p>CONTEÚDO: Estrutura Metálica - Cobertura CSR Plantas e detalhes CONFERIDO POR: Felipe DATA: 04/06/2018</p> <p>BASE DO PROJETO: Projeto Executivo</p> <p>FOLHA: EST - MET - 001 REVISÃO: R01</p>	



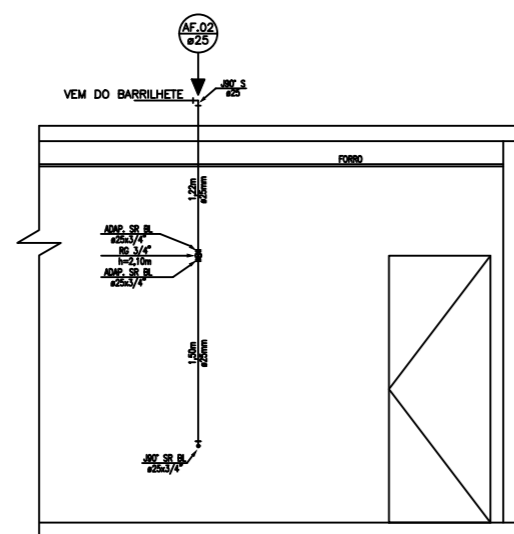
Planta Baixa do Barrilhete  
ESCALA: 1 - 75



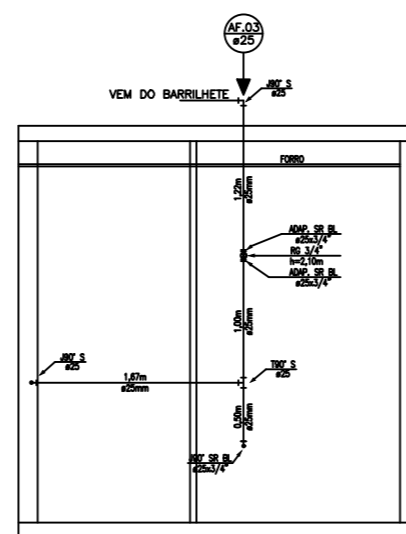
Planta Baixa - Locação das Colunas de Água Fria  
ESCALA: 1 - 75



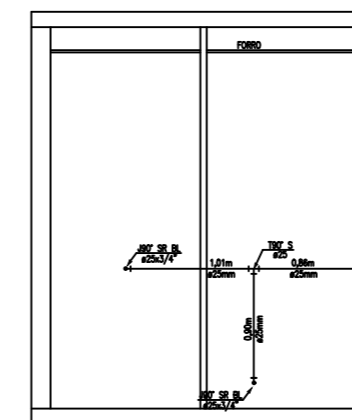
DETALHE 01 - SALA MULTIFUNCIONAL  
ESCALA: 1/40  
VISTA A



DETALHE 02 - SALA DE SIMULAÇÃO  
ESCALA: 1/40  
VISTA A

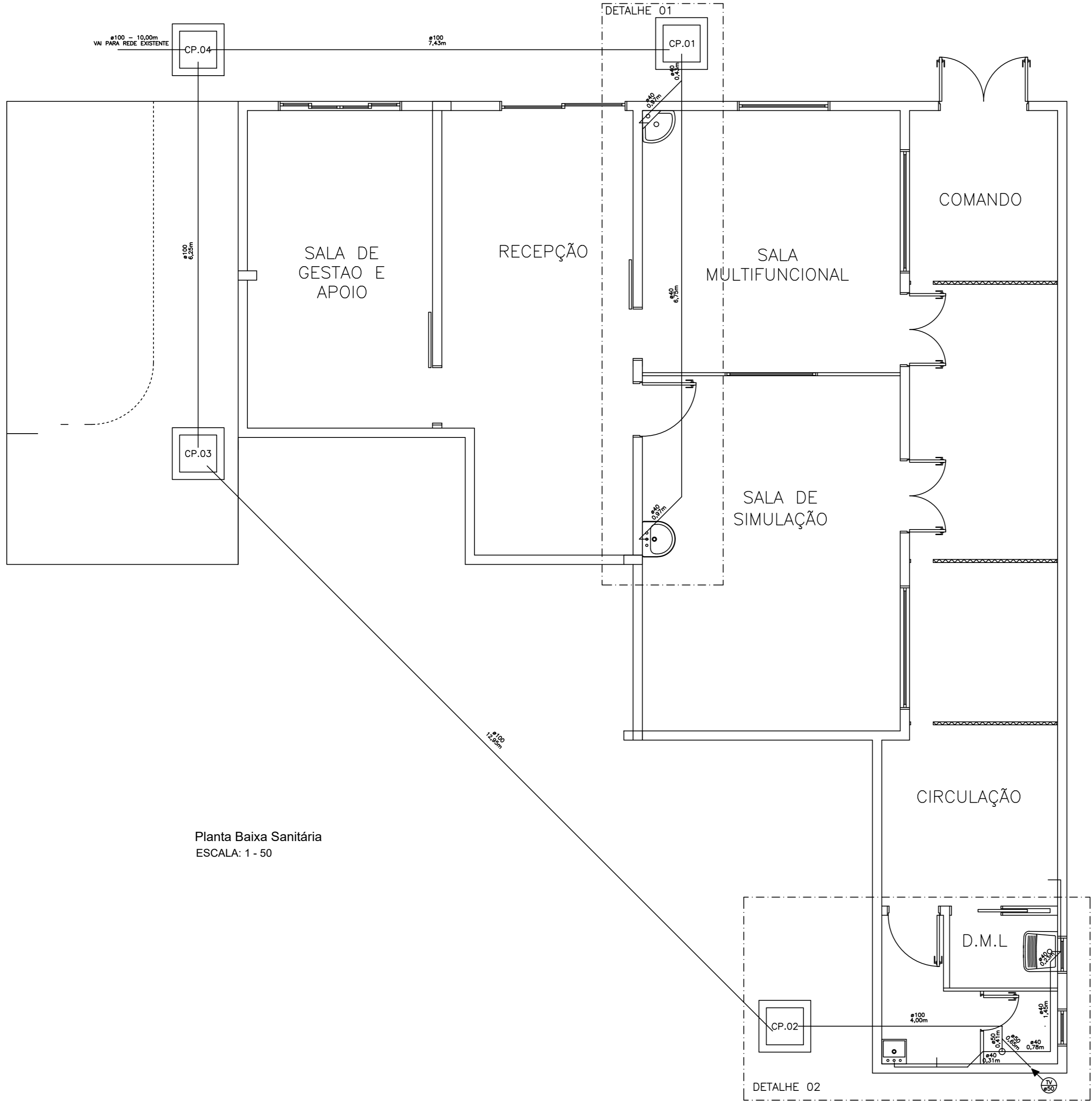


DETALHE 03 - BANHEIRO  
ESCALA: 1/40  
VISTA A



DETALHE 03 - BANHEIRO  
ESCALA: 1/40  
VISTA B

ÁREA RESERVADA PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO	
OBRA: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITALAR</b>	
PROPRIETÁRIO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER C.N.P.J.: 00.000.000/0001-00	LOCAL DA OBRA: RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, BAIRRO ALVORADA, CUIABÁ-MT. INSC. CADASTRAL:
AUTOR DO PROJETO: CELSO MARQUES FERRER RNP: 1204684205	RESPONSÁVEL TÉCNICO: CELSO MARQUES FERRER RNP: 1204684205
ASSUNTO: CENTRO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA PLANTA BAIXA DO BARRILHETE, LOCAÇÃO DAS COLUNAS DE ÁGUA FRIA E VISTAS DAS COLUNAS AF-01 A AF-03	
QUADRO DE ÁREAS:	ESCALA: INDICADA DATA: MARÇO/2018 REVISÃO: REV00 01/03/2018 DESENHO: LUIZ SALES
FRANCHA: 01	
<b>HIDRÁULICA</b>	



Planta Baixa Sanitária  
ESCALA: 1 - 50

ÁREA RESERVADA PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO

OBRA:

**REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITALAR**

PROPRIETÁRIO:  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER  
C.N.P.J.: 00.000.000/0001-00

LOCAL DA OBRA:  
RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE,  
BAIRRO ALVORADA, CUIABÁ-MT.  
INSC. CADASTRAL:

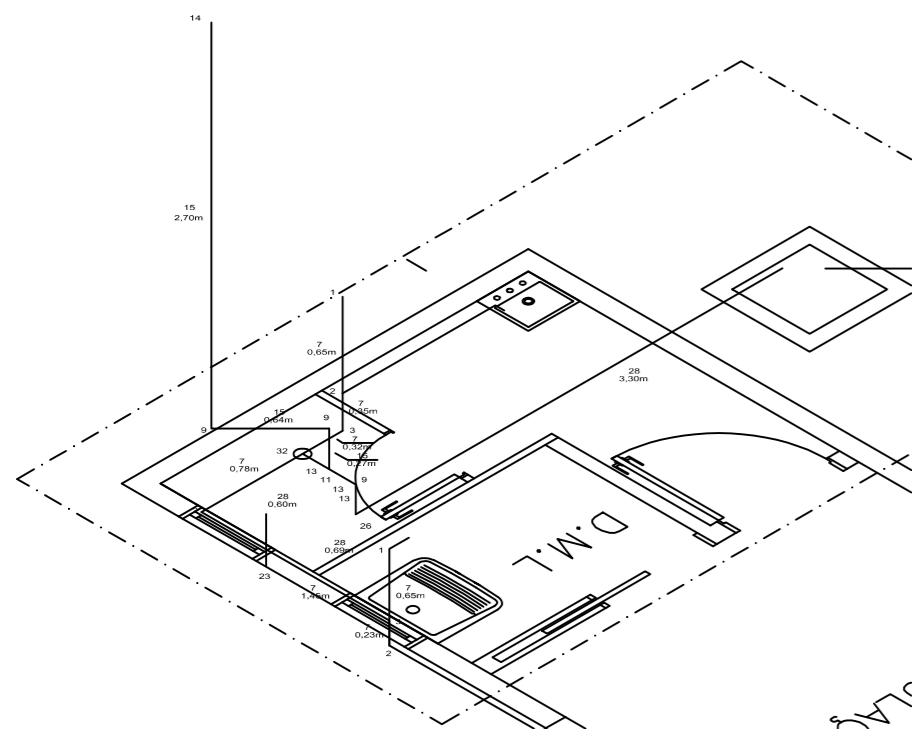
AUTOR DO PROJETO:  
CELSO MARQUES FERRER  
RNP: 1204684205

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
CELSO MARQUES FERRER  
RNP: 1204684205

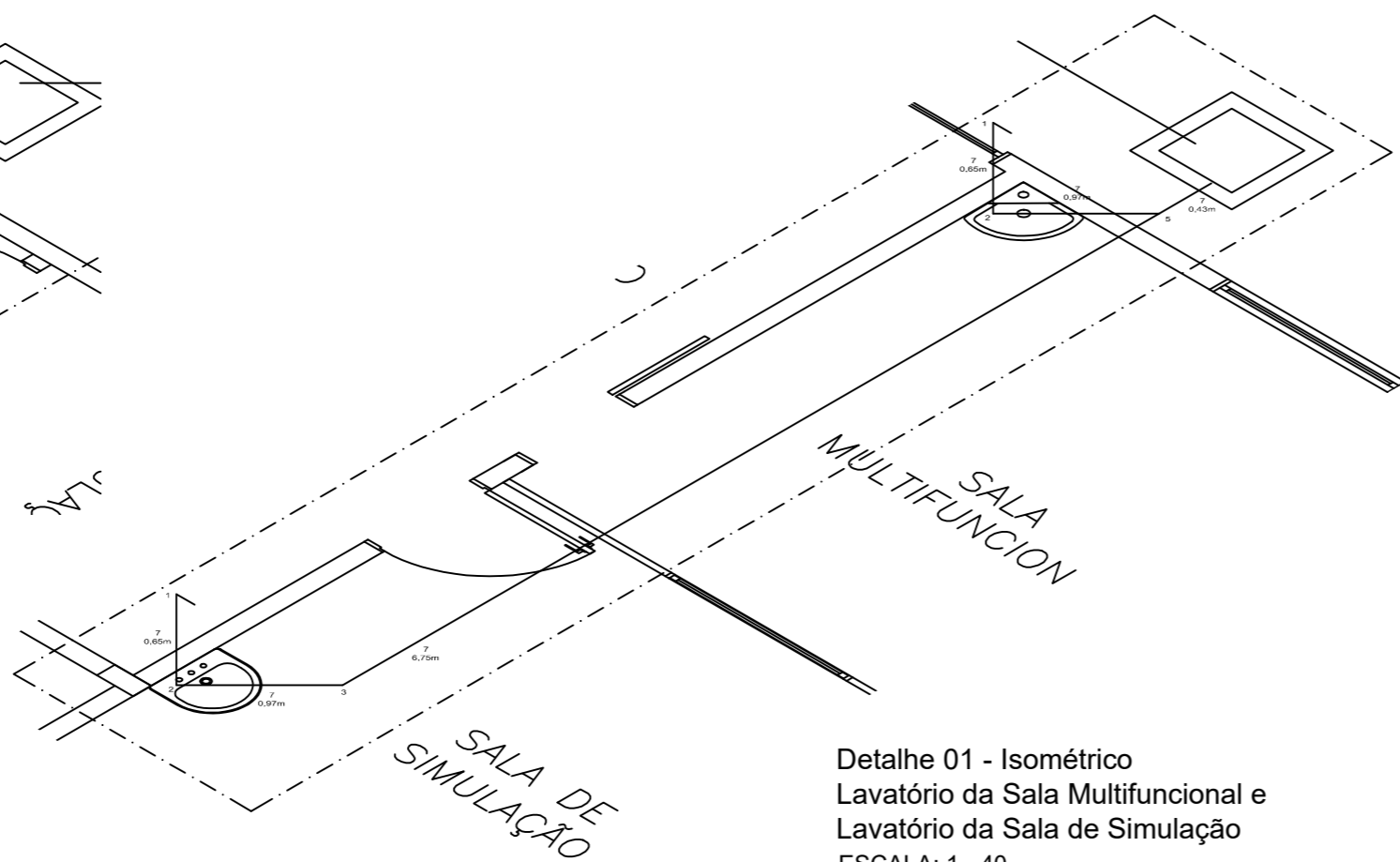
ASSUNTO:  
CENTRO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA  
PLANTA BAIXA SANITÁRIA

QUADRO DE ÁREAS:	ESCALA: INDICADA	PRANCHA:
	DATA: MARÇO/2018	01
	REVISÃO: REV00 01/03/2018	
	DESENHO: LUIZ SALES	

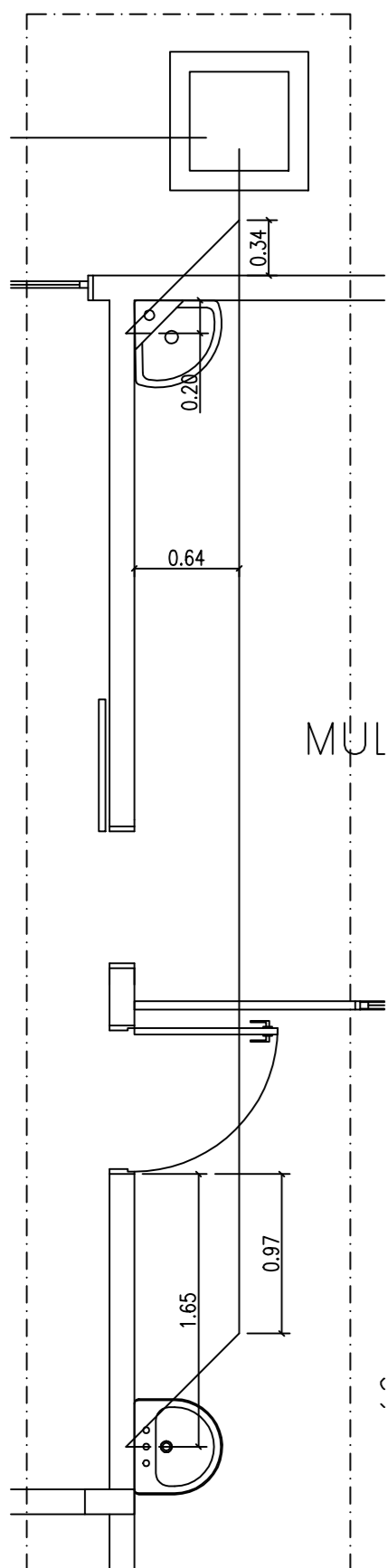
**SANITÁRIA**



Detalhe Isométrico - D.M.L. e Banheiro  
ESCALA: 1 - 40



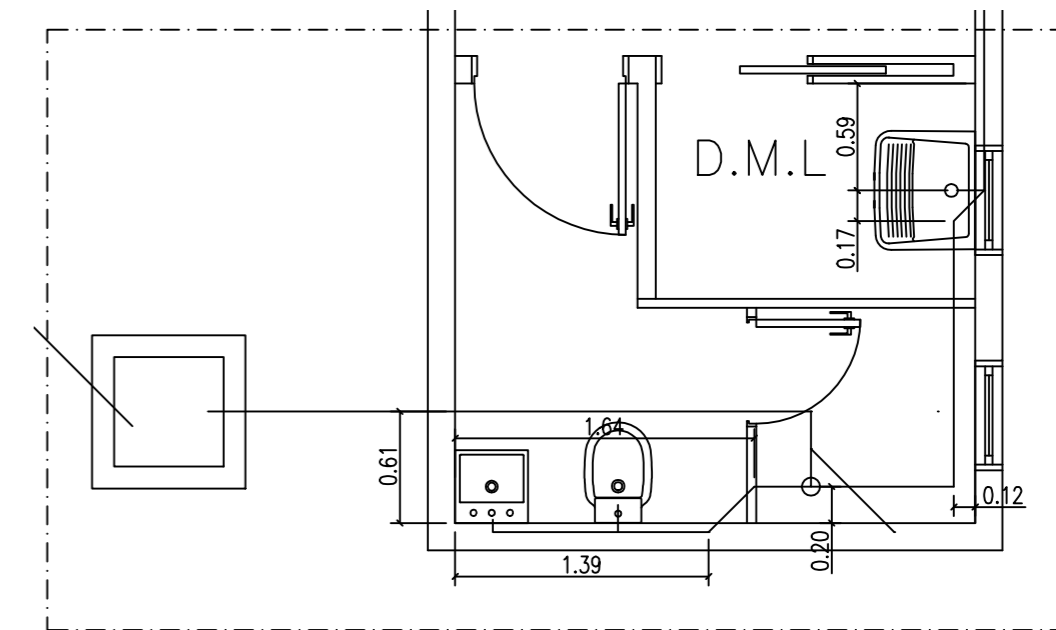
Detalhe 01 - Isométrico  
Lavatório da Sala Multifuncional e  
Lavatório da Sala de Simulação  
ESCALA: 1 - 40



Detalhe 01  
Lavatório da Sala Multifuncional e  
Lavatório da Sala de Simulação  
ESCALA: 1 - 40

### LEGENDA DE TUBOS E CONEXÕES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ø 40mm C/ ANEL DE BORRACHA	UN	4,00
2	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ø 40mm	UN	5,00
3	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL ø 40mm	UN	3,00
4	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL ø 40mm	UN	0,00
5	JUNÇÃO SIMPLES PVC SOLDÁVEL ø 40mm	UN	1,00
6	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL ø 40mm	UN	0,00
7	TUBO PVC SOLDÁVEL ø 40mm	M	14,85
8	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ø 50mm C/ ANEL DE BORRACHA	UN	0,00
9	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ø 50mm	UN	3,00
10	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL ø 50mm	UN	0,00
11	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL ø 50mm	UN	1,00
12	JUNÇÃO SIMPLES PVC SOLDÁVEL ø 50mm	UN	0,00
13	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL ø 50mm	UN	3,00
14	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC SOLDÁVEL ø 50mm	UN	1,00
15	TUBO PVC SOLDÁVEL ø 50mm	M	3,61
16	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ø 75mm C/ ANEL DE BORRACHA	UN	0,00
17	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ø 75mm	UN	0,00
18	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL ø 75mm	UN	0,00
19	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL ø 75mm	UN	0,00
20	JUNÇÃO SIMPLES PVC SOLDÁVEL ø 75mm	UN	0,00
21	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL ø 75mm	UN	0,00
22	TUBO PVC SOLDÁVEL ø 75mm	M	0,00
23	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ø 100mm	UN	1,00
24	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL ø 100mm	UN	0,00
25	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL ø 100mm	UN	0,00
26	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL ø 100 x 50mm	UN	1,00
27	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL ø 100mm	UN	0,00
28	TUBO PVC SOLDÁVEL ø 100mm	M	41,22
29	TUBO PVC SOLDÁVEL ø 150mm	M	0,00
30	TUBO PVC SOLDÁVEL ø 200mm	M	0,00
31	RALO SECO ø 100 x 40mm	UN	0,00
32	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUADRADA ø 100 x 100 x 50mm	UN	1,00
33	CAIXA SIFONADA ø 100mm	UN	0,00
34	CAIXA SIFONADA ø 100mm C/ GRELHA SIMPLES	UN	0,00
35	CAIXA SIFONADA ø 100mm C/ GRELHA DUPLA	UN	0,00
36	CAIXA DE PASSAGEM 0,60x0,60cm	UN	4,00
37	CAIXA DE GORDURA 0,60x0,60cm	UN	0,00



Detalhe 02 - D.M.L. e Banheiro  
ESCALA: 1 - 40

ÁREA RESERVADA PARA CARIMBO  
DE APROVAÇÃO

OBRA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITALAR

PROPRIETÁRIO:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER  
C.N.P.J.: 00.000.000/0001-00

LOCAL DA OBRA:

RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE,  
BAIRRO ALVORADA, CUIABÁ-MT.

INSC. CADASTRAL:

AUTOR DO PROJETO:

CELSO MARQUES FERRER  
RNP: 1204684205

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CELSO MARQUES FERRER  
RNP: 1204684205

ASSUNTO:

CENTRO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA  
DETALHES 01 E 02

QUADRO DE ÁREAS:

ESCALA:  
INDICADA

PRANCHA:

DATA:  
MARÇO/2018

02

REVISÃO:  
REV00 01/03/2018

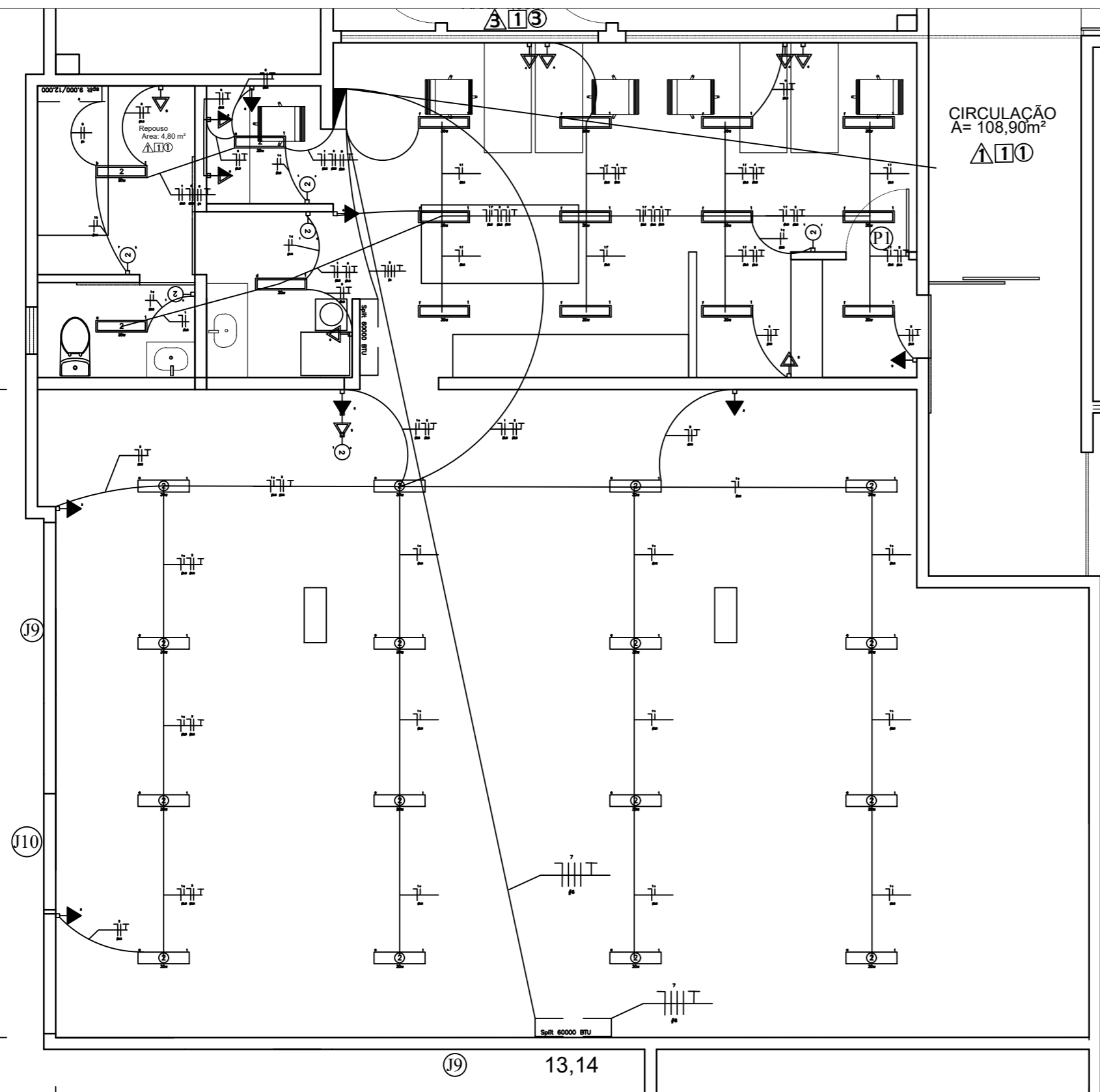
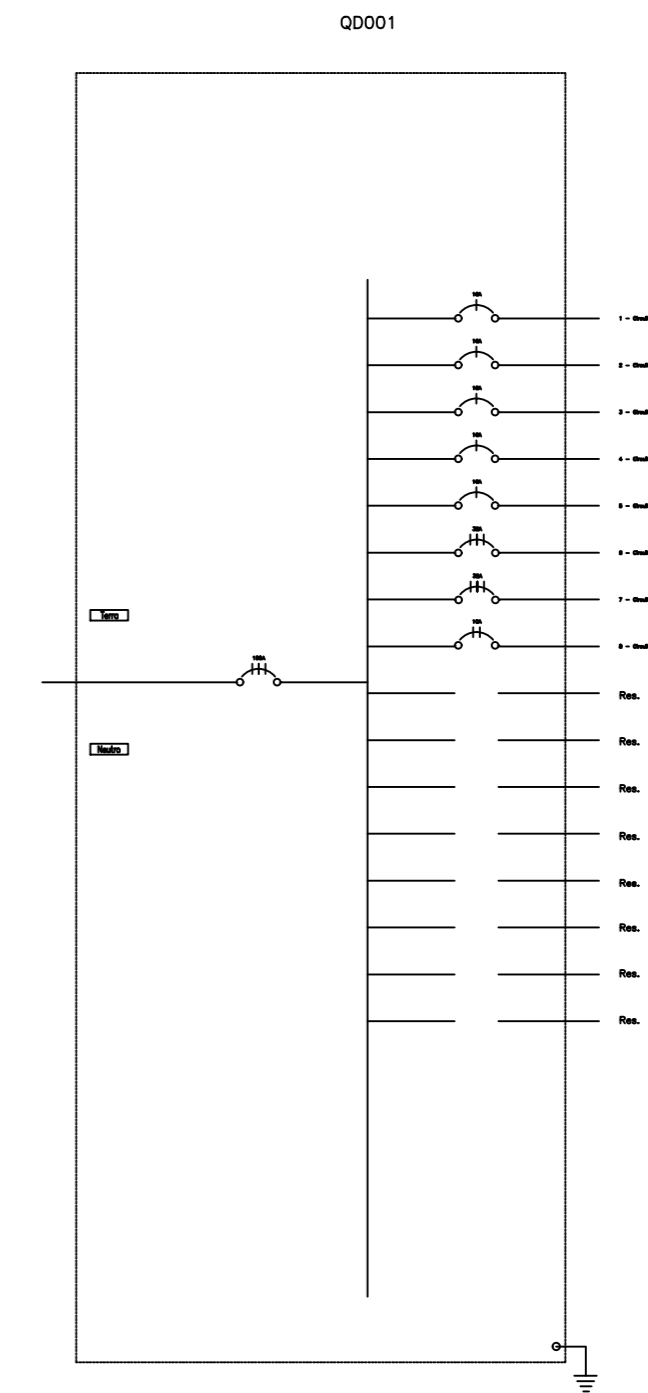
DESENHO:

LUIZ SALES

SANITÁRIA

### QUADRO DE CARGAS

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	LÂMPADA (W)	TOMADA(W)	EXAUSTOR (V)	AR 12000 BTU(W)	AR 60000 BTU (W)	TENSÃO V	FP	POTÊNCIA ATIVA TOTAL (W)	POTÊNCIA REATIVA (Var)	POTÊNCIA APARENTE (VA)	CORRENTE I(A)	FASE A B C	CABO mm	DISJ (A)	
		30	200	250	1450	6047										
1	ILUMINAÇÃO	32					127	0,8	960	1200	1536,75	12,10	A	2,5	16	
2	TOMADA DE USO GERAL		5				127	0,8	1000	1250	1600,78	12,60	B	2,5	16	
3	EXAUSTORES			2			127	0,8	500	625	800,39	6,30	C	2,5	16	
4	TOMADA DE USO GERAL		5				127	0,8	1000	1250	1600,78	12,60	A	2,5	16	
5	TOMADA DE USO GERAL		5				127	0,8	1000	1250	1600,78	12,60	B	2,5	16	
6	AR 60000BTU					1	220	0,8	6047	7558,75	9679,92	25,47	ABC	6	32	
7	AR 60000BTU					1	220	0,8	6047	7558,75	9679,92	25,47	ABC	6	32	
8	AR 12000BTU				1		220	0,8	1450	1812,5	2321,13	10,55	BC	2,5	16	
9	RESERVA		5				127	0,8	1000	1250	1600,78	12,60	C	2,5	16	
10	RESERVA		5				127	0,8	1000	1250	1600,78	12,60	A	2,5	16	
11	RESERVA		5				127	0,8	1000	1250	1600,78	12,60	B	2,5	16	
12	RESERVA		5				127	0,8	1000	1250	1600,78	12,60	C	2,5	16	
13	RESERVA		5				127	0,8	1000	1250	1600,78	12,60	A	2,5	16	
14	RESERVA		5				127	0,8	1000	1250	1600,78	12,60	C	2,5	16	
									IA=	100,86	IB=	99,31	IC=	105,61		
									FATOR DE DEMANDA 70%			73,93				25



#### LEGENDA: PONTOS ILUMINAÇÃO

- Inter. Ventilador H=1,20m
- Inter. simples 1 tecla H=1,20m
- Inter. simples 2 tecla H=1,20m
- Inter. simples 3 tecla H=1,20m
- Ventilador
- Embutido 1 lâmpada
- Embutido 2 lâmpadas
- Embutido 3 lâmpadas
- Embutido 4 lâmpadas
- Embutido lamp. fluorescente
- Sobrepôr 1 lâmpada
- Sobrepôr 2 lâmpadas
- Sobrepôr 3 lâmpadas
- Sobrepôr 4 lâmpadas
- Sobrepôr lamp. fluorescente
- Arandela externa
- Arandela interna
- Pendente
- Embutido mini (dicotica/led/taser)
- Embutido (dicotica/led/taser)
- Fita de led cor: a definir
- Telhado X spots
- Balizador parede
- Balizador piso
- Espejo jardim
- Poste Jardim
- Refletor Piso lâmpada halógena

ENG. Sandro L. Rostirolla

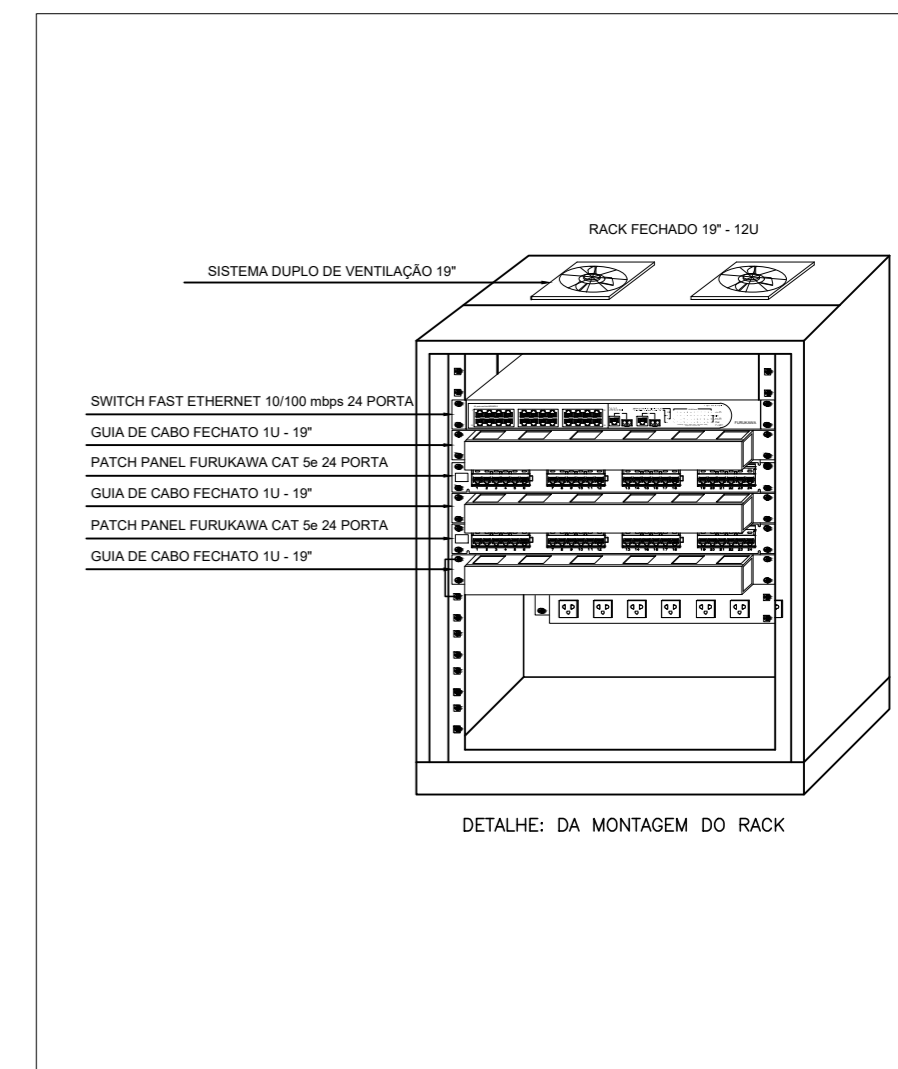
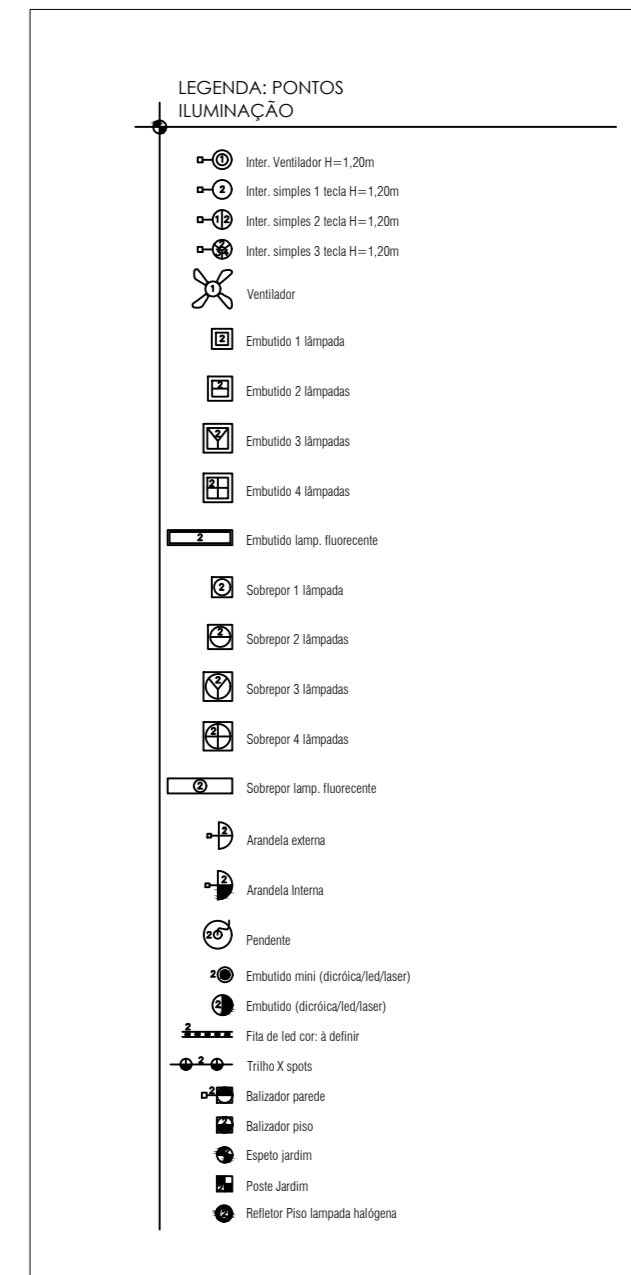
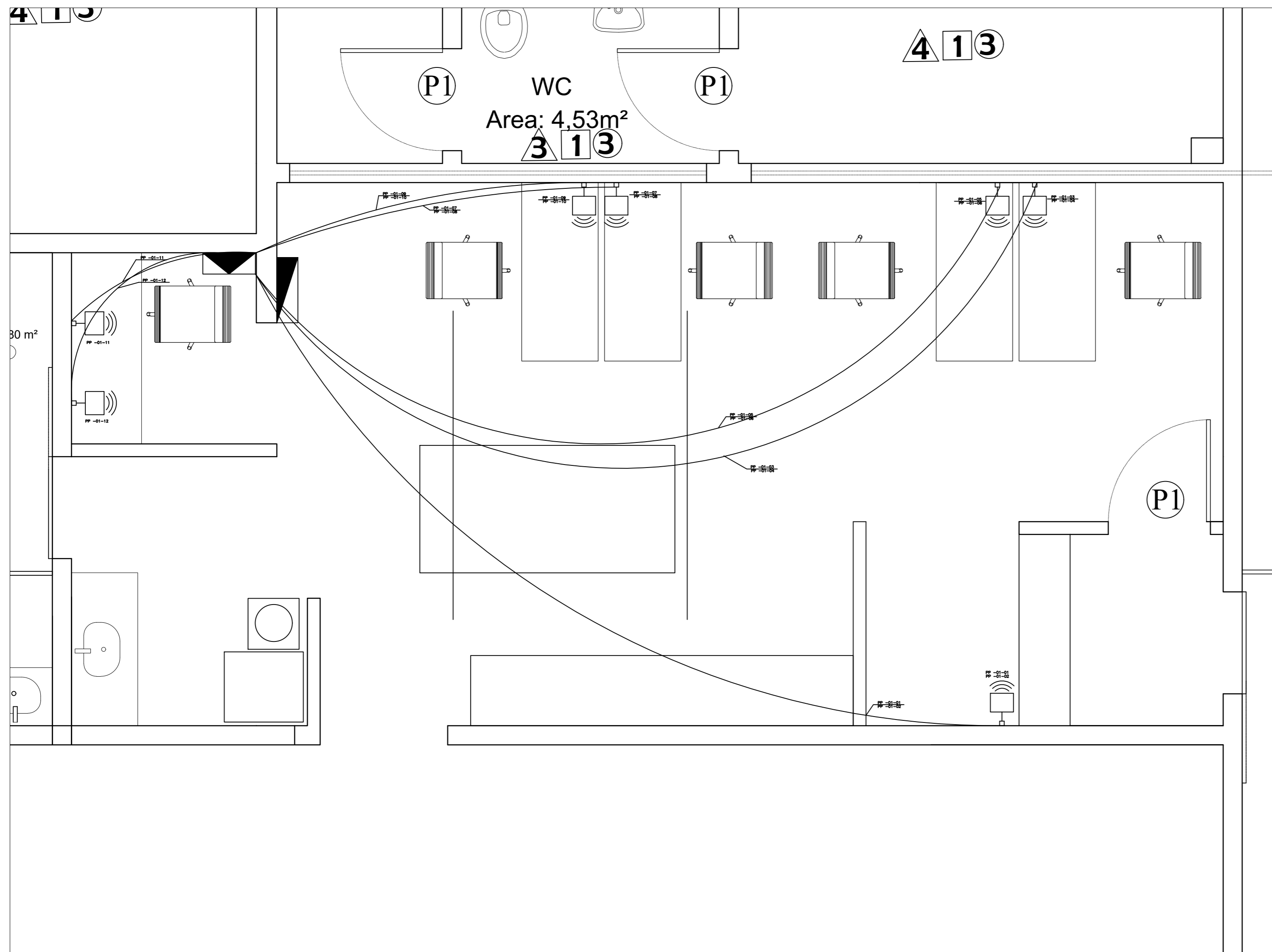
Email: sandro.rostirolla@ebseh.gov.br  
Contato: 6536157269

CLIENTE: HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER  
LOCAL: LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, S/N - BAIRRO ALVORADA - CUIABÁ - MT

ASSUNTO:  
Elétrica

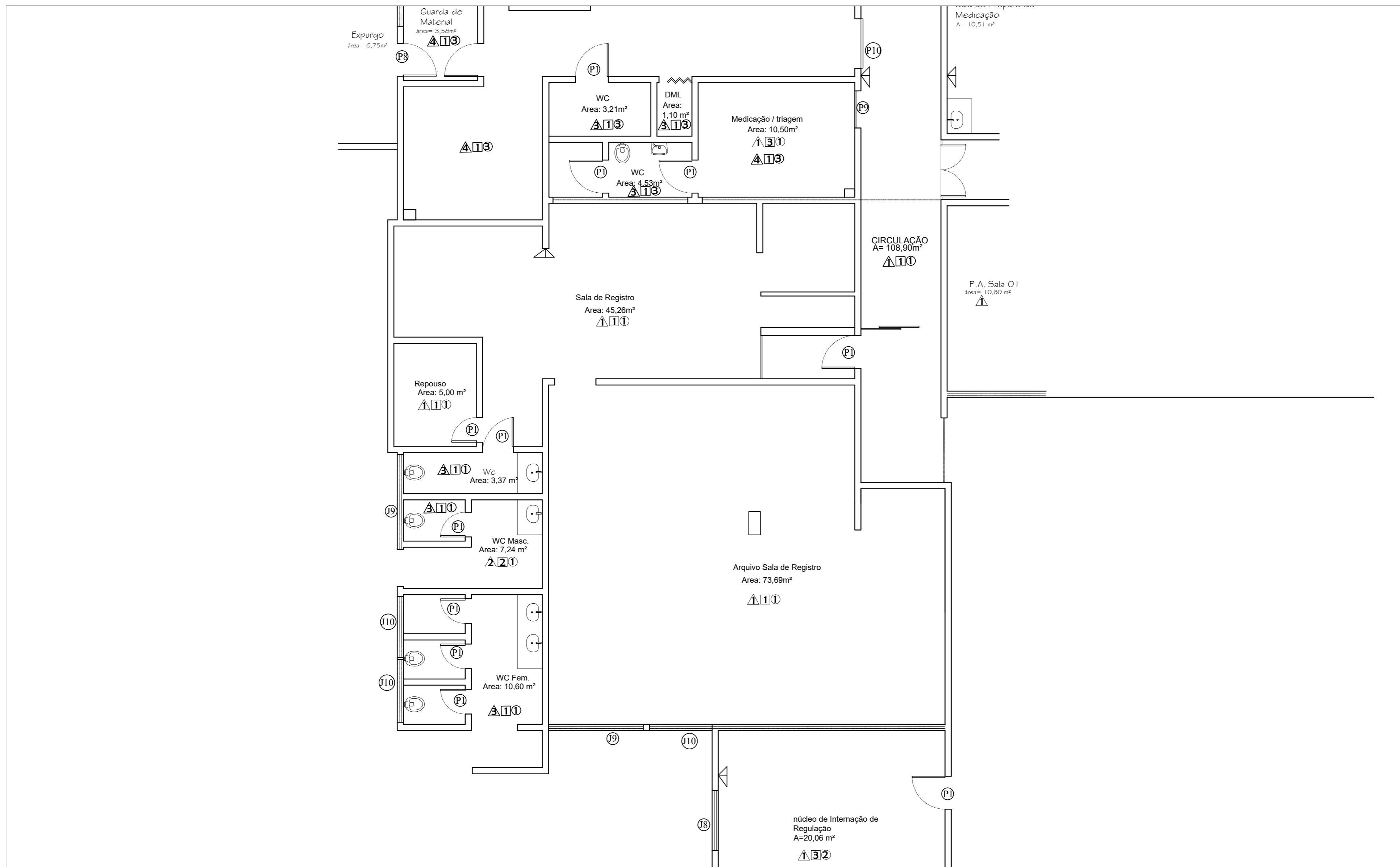
ESC.: 1/100  
DATA: AGOSTO/2021

FOLHA:  
01



<b>ENG. Sandro L. Rostirolla</b> Email: sandro.rostirolla@ebseh.gov.br Contato: 6536157269	CLIENTE: HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER LOCAL: LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, S/N - BAIRRO ALVORADA - CUIABÁ - MT	FOLHA: <b>01</b>
	ASSUNTO: <b>Lógica</b>	ESC.: 1/100 DATA: AGOSTO/2021





<b>ENG. Sandro L. Rostirolla</b> Email: sandro.rostirolla@ebseh.gov.br Contato: 6536157269	CLIENTE: HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER LOCAL: LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, S/N - BAIRRO ALVORADA - CUIABÁ - MT	FOLHA: <b>01</b>
	ASSUNTO: <b>PLANTA ATUAL</b>	ESC.: 1/100 DATA: AGOSTO/2021

SERVIÇO: Obra para continuação da Construção RDC Centro de Simulação realística, obra para implantação de câmeras e controles de acesso para atender a CGU, obra com aquisição e instalação de grupo gerador de 400 KVA e obra de adequação do registro para a colocação de armário móvel

LOCAL : RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE S/N - CUIABÁ - MT

REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO 2022 - COM DESONERAÇÃO, DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/04/2022

BDI= 27,35%  
BDI EQUIP= 13,18%

ITEM 1 - SERVIÇO: CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA							
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
1.1		Revisão de telhado com troca de telha	M2				
1.1.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	28,3			
							SUBTOTAL R\$ -
1.2		Revisão de Rufo com troca de rufo	M				
1.2.1	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	31,14			
							SUBTOTAL R\$ -
1.3		Revisão de Calha com troca de calha	M				
1.3.1	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	9,05			
							SUBTOTAL R\$ -
1.4		Toldo em Policarbonato					
1.4.1	92582	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INC LUSO IÇAMENTO. AF_12/201	UN	5			
1.4.2	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	37,5			
1.4.3	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO G UINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	KG	150		R\$ -	R\$ -
1.4.4	COMP2	TELHAMENTO EM CHAPA DE POLICARBONATO 6MM	M2	37,5			
							SUBTOTAL R\$ -
1.5		Forro e paredes					
1.5.1	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017 P	M2	38			
1.5.2	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	65,95			
1.5.3	COMP17	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	38			
1.5.4	COMP 1	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE FORRO EM FIBRA MINERAL.	M2	39,6			
							SUBTOTAL R\$ -
1.6		ESQUADRIAS					
1.6.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 P1	M2	3,78			
1.6.2	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 P3	M2	5,04			
1.6.3	COMP 3	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM LAMBRI, INCLUSO, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.	M2	12,6			
							SUBTOTAL R\$ -
1.7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.7.1	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400			
1.7.2	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100			
1.7.3	COMP 15	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	8			
1.7.4	COMP 16	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	2			
1.7.5	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRÍPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	UN	1			
1.7.6	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8			
1.7.7	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5			
1.7.8	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10			
1.7.9	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2			
1.7.10	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	14			
1.7.11	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DIMERIZAVEL DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	13			
1.7.12	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3			
1.7.13	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18			
1.7.14	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7			
1.7.15	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1			
1.7.16	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3			
1.7.17	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4			
1.7.18	97599	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5			
1.7.19	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8			
1.7.20	92019	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4			
1.7.21	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2			
1.7.22	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1			
1.7.23	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1			
1.7.24	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4			
1.7.25	91983	DIMMER ROTATIVO (1 MÓDULO), 220V/600W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	6			
1.7.26	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600			
1.7.27	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6			
1.7.28	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	49			
1.7.29	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAR UN CR 10,10 EDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/201	UN	5			
1.7.30	97599	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4			
1.7.31	COMP4	EXAUSTOR DE BANHEIRO, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2			
							SUBTOTAL R\$ -
1.8		LÓGICA					
1.8.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	48			
1.8.2	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/ UN 2019	UN	3			
1.8.3	COMP5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE 16U 19" COM PROFUNDIDADE MINIMA 57CM DE PROFUNDIDADE	UN	1			
1.8.4	98297	CABO ELÉTRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	930			
1.8.5	COMP 7	CABO MONOMODO 12 VIAS COM CONECTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100			
1.8.6	COMP6	PATCH CORD CAT6 1.5M. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50			
1.8.7	COMP8	RÉGUA 19"COM 6 TOMADAS 10 A,2P+T FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2			
1.8.8	COMP9	CABO HDMI 20 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6			
							SUBTOTAL R\$ -
1.9		INTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS					
1.9.1	92320	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90			
1.9.2	92311	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15			
1.9.3	92317	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1			

1.9.4	92329	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4			
1.9.5	COMP10	TARUGO APARENTE DE REDE DE GASES EXPOSTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		8			
1.9.6	COMP11	NIPLE DE OXIGENIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4			
1.9.7	COMP12	NIPLE DE VACUO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2			
1.9.8	COMP 13	NIPLE DE AR COMPRIMIDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2			
1.9.9	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4			
						SUBTOTAL	R\$ -
1.10		<b>CHUVEIROS</b>					
1.10.1	COMP 14	CHUVEIRO LAVA OLHOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1			
1.10.2	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1			
						SUBTOTAL	R\$ -
1.11		<b>REFAZER O BANHEIRO e BANHEIRO SUPERIOR DA CLÍNICA GO</b>					
1.11.1	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	9,625			
1.11.2	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA M2 EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M	22,5			
1.11.3	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	1,2			
1.11.4	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2			
1.11.5	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	12			
1.11.6	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3			
1.11.7	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2			
1.11.8	89571	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2			
1.11.9	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2			
						SUBTOTAL	R\$ -
1.12		<b>TROCA DO PISO</b>					
1.12.1	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	40			
1.12.2	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	37			
1.12.3	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/201	M	30			
1.12.4	COMP 19	REMOÇÃO DE PISO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	M2	50			
						SUBTOTAL	R\$ -
1.13		<b>PINTURA</b>					
1.13.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	283,976			
1.13.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM M2 AÓS. AF_06/2014	M2	65,95			
1.13.3	88484	APLICAÇÃO DE FUNO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	65,95			
1.13.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	65,95			
						SUBTOTAL	R\$ -
<b>VALOR PARCIAL TOTAL DO ITEM 1 - CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA (CUSTEIO)</b>							
<b>ITEM 2 - SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 400KVA</b>							
2.1		<b>INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR</b>					
2.1.1	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	40			
2.1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3			
2.1.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3			
2.1.4	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2017	KG	60,48			
2.1.5	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa, PARA ESPESSURA DE 15 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	2,025			
2.1.6	94216	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	13,5			
2.1.7	COMP27	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM METALON 40X40MM EM CHAPA 16	M	48			
2.1.8	COMP28	PAINEL REMOVÍVEL COM TELA ARTÍSTICA FIO 12 MALHA DE 1".	M2	24,12			
2.1.9	COMP29	PILAR EM AÇO METALON DE 50X50MM EM CHAPA 14	M	17,6			
2.1.10	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/202	UN	1			
2.1.11	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	H	8			
2.1.12	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020.	M2	11,2			
2.1.13	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO G M2 CR 16,49 RAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	35,32			
						SUBTOTAL	R\$ -
2.2		<b>INFRAESTRUTURA PARTE ELÉTRICA</b>					
2.2.1	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120			
2.2.2	COMP30	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 185 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24			
						SUBTOTAL	R\$ -
2.3		<b>GRUPO GERADOR E INSTALAÇÃO</b>					
2.3.1	COTAÇÃO 23	FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR DE 400KVA INCLUSIVE QTA COMPATIVEL COM O GERADOR INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO GERADOR À DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 400 / 364 kVA - 320 / 291 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz, partida em 30 segundos, para funcionamento singular e automático, composto de: - MOTOR SCANIA, modelo DC9 072A 02-14 ou motor similar, cilindros, partida em 24 Vcc, abastecido com carga de óleo lubrificante. Dotado de regulagem eletrônica de velocidade, sensor para nível d'água do radiador do motor, sistema de pré-aquecimento permitindo a rápida disponibilização do motor para a carga, (100% de carga). - GERADOR WEG ou similar, sem escovas (Brushless), classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, dotado com excitatriz rotativa e regulador eletrônico de tensão, grau de proteção IP-21. - QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, dotado de microcontrolador Deep Sea modelo 4520, montado internamente ao contêiner e isolado da máquina. Operação automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede), dotado de disjuntor de proteção. - CHAVE DE TRANSFERÊNCIA composta por contatores, tripolares, na capacidade de 1050 A, montada junto ao comando. - CONTÊINER SUPER SILENCIADO LEVE (SSL) para um nível de ruído médio de 75 dB(A) @ 1,5m, tanque de combustível em polietileno na capacidade de 460 litros instalado na base tipo estanque, própria para contenção de líquidos. Composto por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. * Os níveis de ruído informados para os itens de tratamento acústico, referem-se à pressão sonora medida nas proximidades do equipamento, conforme critérios abaixo: Equipamentos instalados em sala de alvenaria - Pressão sonora medida a 1,5 m da face dos atenuadores, a 45° do eixo central e a 1,2 m de altura, baseados nas condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de ±3 dB. Equipamentos arenados - Pressão sonora obtida a partir de 8 pontos (4 laterais + 4 vértices) medidos a 1,5 m ao redor do enclausuramento e a 1,2 m de altura, nas condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de ±3 dB. Ou equipamento similar que atenda as especificações	UN	1			
2.3.2	COMP31	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO GERADOR (mão de obra específica)	H	16			
						SUBTOTAL	R\$ -
<b>VALOR PARCIAL TOTAL DO ITEM 2 - OBRA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 400 KVA (INVESTIMENTO)</b>							
<b>ITEM 3 - ADEQUAÇÃO DO REGISTRO PARA A COLOCAÇÃO DE ARMÁRIO DESLIZANTE MÓVEL (INVESTIMENTO)</b>							
3.1		<b>DEMOLIÇÃO</b>					
3.1.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,08			
3.1.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	19,1			
3.1.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	14,4			
3.1.4	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	14,7			
3.1.5	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,3			
3.1.6	COMP33	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	35			
3.1.7	COMP34	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	35			
						SUBTOTAL	R\$ -
3.2		<b>ALVENARIA</b>					
3.2.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M²	M2	39,66			
3.2.2	87873	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM M2 CR 5,23 ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	86,52			
3.2.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER	M2	86,52			

3.2.4	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	M2	35				
3.2.5	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2017	KG	51,8				
3.2.6	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017	M2	35				
3.2.7	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS A F_06/2017 P	M2	17,4				
3.2.8	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	150,25				
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3.3 RUFOS, CALHAS E TELHAS</b>								
3.3.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	46,9				
3.3.2	92530	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	21				
3.3.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	46,9				
3.3.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	67,6				
3.3.5	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,6				
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3.4 ELÉTRICA</b>								
3.4.1	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1				
3.4.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4				
3.4.3	COMP 35	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, PERFIL COMERCIAL, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	32				
3.4.4	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6				
3.4.5	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8				
3.4.6	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8				
3.4.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	485				
3.4.8	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	112				
3.4.9	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	115				
3.4.10	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	95				
3.4.11	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60				
3.4.12	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15				
3.4.13	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8				
3.4.14	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6				
3.4.15	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2				
3.4.16	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6				
3.4.17	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32				
3.4.18	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7				
3.4.19	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2				
3.4.20	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2				
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3.5 LÓGICA</b>								
3.5.1	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	140				
3.5.2	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	14				
3.5.3	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14				
3.5.4	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50				
3.5.5	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14				
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3.6 PINTURA</b>								
3.6.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	86,52				
3.6.2	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	300				
3.6.3	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	300				
3.6.4	88484	APLICAÇÃO DE FUNO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	300				
3.6.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	300				
3.6.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	300				
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3.7 ESQUADRIAS</b>								
3.7.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,68				
3.7.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,3				
3.7.3	COMP36	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,67				
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3.8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>								
3.8.1	COMP32	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - DE ACORDO COM A CORDÃO 2622/2013	Mês	6				
3.8.2	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	Mês	6				
3.8.3	93402	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	H	4				
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3.9 ACESSIBILIDADE</b>								
Rampa de acesso SR								
3.9.1	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO M2 IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARM ADO. AF_07/2016	M2	18				
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3.10 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>								
3.10.1	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4				
3.10.2	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2				
3.10.3	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				
3.10.4	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				
3.10.5	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				
3.10.6	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	20,68				
3.10.7	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8				
3.10.8	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	UN	8				
3.10.9	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20 UN	UN	8				
3.10.10	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8				
3.10.11	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20				
3.10.12	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10				
3.10.13	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10				
3.10.14	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10				
3.10.15	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10				

3.10.16	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2			
3.10.17	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4			
3.10.18	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3			
3.10.19	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4			
3.10.20	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1			
3.10.21	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1			
3.10.22	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1			
3.10.23	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3			
3.10.24	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2			
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>
							-
<b>3.11</b>		<b>ARMÁRIO DESLIZANTE</b>					
3.11.1	orçamento	ARMÁRIO DESLIZANTE SENDO A SEQUINTE DESCRIÇÃO DO Sistema de arquivos modulares tamanho de cada unidade de 1000 mm x 750 mm, fixos e deslizantes com módulos ao mesmo tempo através de sistema mecânico e ergonômico, devendo estar em conformidade com as normas ABNT NBR 14020 e ABNT NBR 14024 com qualidade comprovada através de certificado de conformidade emitido por qualquer organização certificadora de produto acreditada pelo Inmetro. Fornecimento e Montagem de Sistema Mecânico Ergonômico (atendendo as normas NR17 e NBR13961:2010). Estruturas laterais e travessas de sustentação das rodas confeccionados em aço carbono, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 2,0mm, compostas por 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais e laterais em aço, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 2,0mm. Arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Apresentar parecer técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando resistência a torção nos carros bases/ módulo deslizante simples e duplos medindo mínimo de 400 a 1200 mm de largura x 3000mm profundidade, carregados com uma carga mínima de 750kg por face, distribuídas uniformemente entre as prateleiras, demonstrando que os carros base/ módulos simples e duplos não sofreram torção ou rupturas quando movimentados em um percurso mínimo de 2000mm (ida e volta) por no mínimo 100 ciclos; Transmissão formada por correntes de passo de 1/2", engrenagens, mancais estampados, rodas fabricadas em aço maciço usinado e eixos de transmissão confeccionados em aço trellado maciço com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos rígidos, de esferas, blindados classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais. Usinadas em aço maciço com diâmetro de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura mínima de 21 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, são sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao descarriamento do conjunto, Trilhos ergonômicos fabricados em chapa de aço galvanizados, com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trellado em meia-cana com 25,4 mm x 12,7mm. Confeccionada em aço carbono com tratamento galvanizado e com espessura de 4 mm fixadas aos carros base por parafusos. Todos os módulos duplos e módulos simples deslizantes são dotados de garras de segurança localizadas na parte inferior das bases deslizantes do arquivo e engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos, prevenindo acidentes como tombamento e descarriamento dos módulos. Confeccionado em aço carbono, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 0,9mm e podendo ser fixado à estrutura através de sistema de encaixe composto por no mínimo 4 garras individuais zincadas. Painel único ou tripartido a fim de facilitar eventuais manutenções ou "up grades" e possui cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes. Confeccionado em aço carbono, com tratamento antiferruginoso	un	331			
<b>3.12</b>		<b>DIVISÓRIAS MÓVEIS</b>					
3.12.1	COMP18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MÓVEIS	UM	1			
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>
							-
<b>VALOR PARCIAL TOTAL DO ITEM 3 - ADEQUAÇÃO DO REGISTRO PARA A COLOCAÇÃO DE ARMÁRIO DESLIZANTE MÓVEL (INVESTIMENTO)</b>						<b>R\$</b>	-
<b>VALOR TOTAL DOS ITEM 2 E ITEM 3 ( INVESTIMENTO)</b>						<b>R\$</b>	-
<b>VALOR TOTAL DOS ITEM 1, ITEM 2 E ITEM 3 (CUSTEIO + INVESTIMENTO)</b>						<b>R\$</b>	-

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada  
Cuiabá-MT, CEP 78048-902  
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23532.007767/2021-90

**MATRIZ DE RISCOS**

**1. APRESENTAÇÃO**

O regime de licitação adotado para a presente contratação é a modalidade Pregão Eletrônico, conforme determinações contidas no Art. 3º, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE que estipula a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, bem como o art. 126 do RLCE, além disso foram consideradas as determinações constantes no art. 42 da lei 13.303, onde as obras e serviços de engenharia devem ser contratados, em regra, mediante **contratação semi-integrada por preço unitário, sendo menor preço global.**

Por se tratar de Pregão Eletrônico, conforme art. 1 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE que tem por finalidade definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da Ebserh, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, tomando-se mais acessível de forma pública na internet, visando uma ampla concorrência.

A contratação semi-integrada delega serviços da Administração Pública ao Contratado, incluindo a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução da obras e dos serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações "necessárias e suficientes para a entrega final do objeto".

No art. 42 da Lei 13.303, lê-se:

"X - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação."

**2. ESCALAS DE PROBABILIDADE , IMPACTO , AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (CI) E RISCO RESIDUAL**

Grau de Probabilidade		Descrição
Muito alto	5	Evento praticamente certo de ocorrer, pois os elementos/informações indicam claramente essa possibilidade
Alto	4	Evento provável de ocorrer, pois os elementos/informações indicam de forma consistente essa possibilidade
Médio	3	Evento possível de ocorrer, há elementos/informações que indicam essa possibilidade
Baixo	2	Evento raro de ocorrer, pode ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos/informações que indicam essa possibilidade
Muito baixo	1	Evento improvável de ocorrer, excepcionalmente poderá ocorrer, não há elementos/informações que indicam essa possibilidade
Grau de Impacto		Descrição
Muito alto	5	Evento coloca em risco a situação da Administração
Alto	4	Evento traz consequências relevantes à Administração
Médio	3	Evento dispara sinal de alerta na Administração, provoca pouco transtorno
Baixo	2	Evento de consequências desprezíveis
Muito baixo	1	Evento de impacto desprezíveis
Eficácia e Avaliação do Controle Interno		Descrição
Inexistente	1	Ausência completa de controle
Fraco	0,8	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado de maneira manual
Mediano	0,6	Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco ou porque as ferramentas não são adequadas
Satisfatório	0,4	Controle normatizado, passível de aperfeiçoamento, está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente
Forte	0,2	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrado num nível de "melhor prática"
Aceitabilidade do Risco e Risco Residual		Descrição
Insignificante	até 3	Risco desprezível. Não há necessidade de adoção de quaisquer medidas
Reduzido	3,1 - 9	Risco pode ser aceitável/tolerável. Pode ter ação de monitoramento

Indesejável	9,1 - 15	Demanda avaliação do custo-benefício de ação da Administração. Monitoramento obrigatório
Inaceitável	15,1 - 25	Risco intolerável. Ação obrigatória da Administração (evitar, reduzir ou compartilhar)

### 3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

AVALIAÇÃO DOS RISCOS											
Nº	Causa	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Descrição do Controle Interno (CI)	Dano/Efeito/Consequência	Responsáveis	Avaliação do CI	Risco Residual	Status
1	Especificação direcionada/restritiva	Cerceamento da competitividade	2	3	6	A especificação e requisitos elaborados pela equipe de planejamento possuem exigências mínimas, podendo participar empresas que forneçam e instalem os equipamentos.	Sobrepço na contratação, desperdício de recursos públicos, ilegalidade	Equipe de planejamento	0,60	3,6	Reduzido
2	Especificação/requisitos mínimos genéricos	Falta de critérios na aceitação da proposta	2	4	8	A especificação e requisitos mínimos foram elaborados pela equipe de planejamento de forma a contemplar todas as condições necessárias ao atendimento das necessidades do HUJM	Contratação de serviço que não atenda as necessidades do HUJM	Equipe de planejamento	0,60	4,8	Reduzido
3	Contratação realizada sem Estudo Técnico Preliminar - ETP	Direcionamento indevido da contratação	1	3	3	ETP elaborado por comissão específica indicada mediante publicação da portaria EBSERH citada nos autos	Desperdício de recursos públicos, ilegalidade	Equipe de planejamento	0,20	0,6	Insignificante
4	Escassez de preços no mercado / em bases de dados	Falta de base para estimar adequadamente o preço	2	3	6	A cotação de preço estimativo feita pela equipe de planejamento. A Unidade de compras poderá realizar cotações complementares.	Sobrepço, baixo preço. Morosidade no levantamento dos preços.	Equipe de planejamento/Unidade de Compras	0,40	2,4	Insignificante
5	Contratação realizada sem Estudo Técnico Preliminar - ETP	Desalinhamento da contratação com a Gestão Estratégica da Instituição e áreas diretamente envolvidas	1	3	3	ETP elaborado por comissão específica indicada mediante publicação da portaria EBSERH citada nos autos	Desperdício de recursos públicos com a má gestão patrimonial e documental	Equipe de planejamento	0,20	0,6	Insignificante
6	Cotações utilizadas na estimativa de preços não estão de acordo com as especificações	Estimativa de preços não condizente com a especificação	1	4	4	A equipe de Planejamento procedeu à pesquisa da estimativa de preços junto a empresas especializadas e em sites especializados com as características desejadas e que atendam a demanda do HUJM	Sobrepço ou baixo preço estimados	Equipe de planejamento/Unidade de compras	0,60	2,4	Insignificante
7	Projeto Executivo falho	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazos esperados	3	3	9	- Não pagamento caso os indicadores ou cronograma não sejam atendidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários.	Contratação de serviço que não atenda as necessidades do HUJM	Comissão de fiscalização	0,4	3,6	Reduzido
8	Interferência com concessionária de energia elétrica	Atraso na execução do serviço devido à interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária local	2	4	8	Utilização de grupos geradores ou planos de contingência, com vistas a não atrasar o prazo de entrega final do serviço.	Atraso na obra/ serviço	Contratada	0,2	1,6	Insignificante
9	Clima adverso (chuvas e drenagem)	Risco de ocorrerem eventos durante o serviço que impeçam o cumprimento do prazo ou que	2	3	6	Remanejamento de cronograma, com dias e horários de trabalho alternativos, de modo a não	Atraso na obra/ serviço	Contratada	0,6	3,6	Reduzido

		aumentem os custos				atrasar o prazo final de entrega					
10	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	2	3	6	- Não pagamento caso os indicadores ou cronograma não sejam atendidos; - Contratação de seguro.	Contratação de serviço que não atenda as necessidades do HUJM	Contratada	0,6	3,6	Reduzido
11	Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	1	5	5	Utilização de planos de contingência, com vistas a não atrasar o prazo de entrega final do serviço	Atraso na obra/ serviço	Contratada	0,8	4,0	Reduzido

#### 4. MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE				
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor				
<input type="checkbox"/> Gestão da ARP/Contrato				
RISCO 01				
Cerceamento da competitividade				
Probabilidade	2	Impacto	3	Risco Residual 3,6
Responsável	Equipe de planejamento		Status	Reduzido
Dano/Efeito	Sobrepço na contratação, desperdício de recursos públicos, ilegalidade			
Ação mitigadora	A especificação e requisitos elaborados pela equipe de planejamento possuem exigências mínimas, podendo participar empresas que forneçam e instalem os equipamentos.			
RISCO 02				
Falta de critérios na aceitação da proposta				
Probabilidade	2	Impacto	4	Risco Residual 4,8
Responsável	Equipe de planejamento		Status	Reduzido
Dano/Efeito	Contratação de serviço que não atenda as necessidades do HUJM			
Ação mitigadora	A especificação e requisitos mínimos foram elaborados pela equipe de planejamento de forma a contemplar todas as condições necessárias ao atendimento das necessidades do HUJM.			
RISCO 03				
Direcionamento indevido da contratação				
Probabilidade	1	Impacto	3	Risco Residual 0,6
Responsável	Equipe de planejamento		Status	Insignificante
Dano/Efeito	Desperdício de recursos públicos, ilegalidade			
Ação mitigadora	ETP elaborado por comissão específica indicada mediante publicação da portaria EBSERH citada nos autos.			
RISCO 04				
Falta de base para estimar adequadamente o preço				
Probabilidade	2	Impacto	3	Risco Residual 2,4
Responsável	Equipe de planejamento/ Unidade de Compras		Status	Insignificante
Dano/Efeito	Sobrepço, baixo preço. Morosidade no levantamento de preços			
Ação mitigadora	A cotação de preço estimativo feita pela equipe de planejamento. A Unidade de compras poderá realizar cotações complementares.			
RISCO 05				
Desalinhamento da contratação com a Gestão Estratégica da Instituição e áreas diretamente envolvidas				
Probabilidade	1	Impacto	3	Risco Residual 0,6
Responsável	Equipe de planejamento		Status	Insignificante

Dano/Efeito	Desperdício de recursos públicos com a má gestão patrimonial e documental		
Ação mitigadora	ETP elaborado por comissão específica indicada mediante publicação da portaria EBSERH citada nos autos.		
RISCO 06			
Estimativa de preços não condizente com a especificação			
Probabilidade	1 Impacto	4 Risco Residual	2,4
Responsável	Equipe de planejamento/ Unidade de Compras	Status	Insignificante
Dano/Efeito	Sobrep preço ou baixo preço estimados		
Ação mitigadora	A equipe de Planejamento procedeu à pesquisa da estimativa de preços junto a empresas especializadas e em sites especializados com as características desejadas e que atendam a demanda do HUJM.		
RISCO 07			
Projeto executivo falho			
Probabilidade	3 Impacto	3 Risco Residual	3,6
Responsável	Comissão de fiscalização	Status	Reduzido
Dano/Efeito	Contratação de serviço que não atenda as necessidades do HUJM		
Ação mitigadora	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não pagamento caso os indicadores ou cronograma não sejam atendidos;</li> <li>- Contratação de seguro;</li> <li>- Fornecimento dos elementos de projeto necessários.</li> </ul>		
RISCO 08			
Interferência com concessionária de energia elétrica			
Probabilidade	2 Impacto	4 Risco Residual	1,6
Responsável	Contratada	Status	Insignificante
Dano/Efeito	Atraso na obra/ serviço		
Ação mitigadora	Utilização de grupos geradores ou planos de contingência, com vistas a não atrasar o prazo de entrega final do serviço.		
RISCO 09			
Clima adverso (chuvas e drenagem)			
Probabilidade	2 Impacto	3 Risco Residual	3,6
Responsável	Contratada	Status	Reduzido
Dano/Efeito	Atraso na obra/ serviço		
Ação mitigadora	Remanejamento de cronograma, com dias e horários de trabalho alternativos, de modo a não atrasar o prazo final de entrega		
RISCO 10			
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos			
Probabilidade	2 Impacto	3 Risco Residual	3,6
Responsável	Contratada	Status	Reduzido
Dano/Efeito	Contratação de serviço que não atenda as necessidades do HUJM		
Ação mitigadora	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não pagamento caso os indicadores ou cronograma não sejam atendidos;</li> <li>- Contratação de seguro</li> </ul>		
RISCO 11			
Caso fortuito ou força maior			
Probabilidade	1 Impacto	5 Risco Residual	4,0

Responsável	Contratada	Status	Reduzido
Dano/Efeito	Atraso na obra/ serviço		
Ação mitigadora	Utilização de planos de contingência, com vistas a não atrasar o prazo de entrega final do serviço		



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luiz Rostirola, Chefe de Unidade**, em 14/09/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Shirley Orth de Jesus, Chefe de Divisão**, em 14/09/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16213550** e o código CRC **11DC1326**.

**Referência:** Processo nº 23532.007767/2021-90 SEI nº 16213550

## Memorial Descritivo das Atividades por Ambiente

### **Reforma e construção do Laboratório de Simulação Realística do HUJM**

São apresentados através deste relatório técnico para reforma e edificação, os ambientes e suas respectivas funções que compõe a futura instalação do **Laboratório de Simulação Realística do HUJM**.

Através deste documento serão informadas as áreas a serem edificadas, suas funções, quantitativo de material, o fluxo de pessoas nas áreas que compõe este local.

Atualmente não possuímos uma estrutura de ensino, pesquisa e extensão nas dependências do HUJM para tal finalidade, porém quando a mesma estiver em funcionamento será inicialmente de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, podendo estes serem estendidos para período noturno e finais de semana a depender do projeto a ser implementado, da logística, e de recursos humanos necessários a manter a segurança do local.

Serão beneficiados com este serviço junto a Gerência de Ensino e Pesquisa – Setor de Gestão do Ensino através do laboratório de simulação realística docentes e discentes dos cursos da UFMT, de instituições conveniadas, servidores do quadro do HUJM, comunidade externa, profissionais de saúde de outras instituições a depender do projeto de simulação que será executado. Todos deverão passar por criteriosa análise através de instrumento próprio a ser criado pelo coordenador do serviço.

#### **SALA DE RECEPÇÃO (21,80m<sup>2</sup>)**

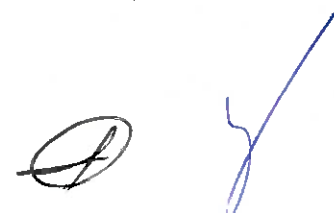
A **recepção** deve ter a capacidade de abrigar um recepcionista, ter um ambiente de espera para receber os participantes dos treinamentos, ser climatizada, possuir tomadas para instalação de painel de controle, bebedouro, possibilidade de ligar laptops.

Neste local também deverá ter o cabeamento para pontos de apoio uma vez que este laboratório como um todo terá como finalidade o ensino, a pesquisa e a extensão, podendo receber alunos de projetos de extensão e pós-graduações *stricto e lato sensu*.

- Duas estações de trabalho com computador;
- 01 impressora multifuncional;
- Armários para guarda de volumes;
- Bebedouro;

#### **SALAS VISÃO GERAL**

As salas em geral, devem conter recurso audiovisual de qualidade, com sistema de gravação e cabeamento para projetar as cenas de outros pontos do centro, como será visto na descrição das salas para simulação de alta fidelidade.



- A **acústica** de evitar interferência de um ambiente em outro.
- **Paredes** em *drywall* com isolamento térmico e acústico;
- Para atender as necessidades do centro, a **iluminação** deve ser considerada a presença de *dimmer* e de *blackout* nas janelas para evitar reflexos externos.
- Sistema de ventilação deve ser suficiente para ocupação máxima das salas.
- As portas precisam ser largas, de forma que uma cama hospitalar passe por elas com facilidade.
- Corredores e internos e laterais largos, que possibilitem mobilidade de equipamentos e mobiliários.

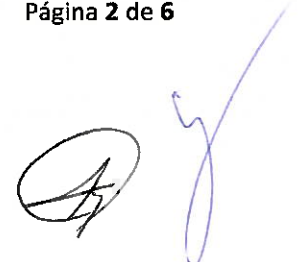
**SALA MULTIFUNCIONAL (24,05m<sup>2</sup>): SALA DE HABILIDADES / SALA DE DEBRIEFING / SIMULAÇÃO CLÍNICA**

Esta sala será destinada a realizar de forma eficaz **aulas teóricas e práticas, aplicação de estação de habilidades, simulações clínicas, e briefing e debriefing**. Quando estiver sendo utilizada para **realização de debriefings** junto aos participantes, ela objetivará a **visualização** por parte dos participantes dos treinamentos que **não** estejam participando de **forma direta** do cenário de simulação em andamento.

Nesta sala a visualização do cenário poderá ser feita através do vidro unidirecional ou por meio da projeção do vídeo em tempo real. Depois da execução dos cenários poderá ser utilizada para realização do **debriefing**, etapa destinada a discussão do atendimento.

Deve ser equipada para receber as imagens e o som da sala de alta fidelidade, e habilidades, além de poder transmitir a imagem e som dos treinamentos para outras localidades (videoconferência), como para as demais salas no anexo didático do HJUM. Visto estas funcionalidades, seguem os detalhes da infraestrutura:

- Deverá ser uma sala ampla, com capacidade para **25 alunos ou mais**, que permita a flexibilidade e rotatividade de procedimentos.
- Deve possuir **sistema audiovisual**, com câmera de 2 pontos ou mais de visualização fixados no teto, para projetar, de forma ampliada, os procedimentos realizados. Deve possuir também projetor no teto, sistema de capacitação de áudio de alta qualidade. Deve possuir sistema de som de alta qualidade para evitar ruídos durante a transmissão em tempo real dos cenários e demais atividades que demandem seu uso.
- Deve possuir **forros do tipo modular** constituídos de placas levemente apoiadas sob estruturas com perfis “T” invertidos clicados, formando módulos de 1250x625mm ou 625x625mm, suspenso por suportes reguladores e interligadas por tirantes em aço galvanizado até o elemento de suporte (laje, estrutura metálica ou de madeira).
- Existir **lavatório**, com torneiras que evitem o acionamento manual conforme recomendações da ANVISA, várias **tomadas** (de 110v e 220v) para a possibilidade de ligar os equipamentos e flexibilizar o posicionamento destes no local dos cenários.



- Possuir local destinado aos extintores de incêndio, régua de gases nobres: **oxigênio, ar comprimido, e vácuo.**
- **Climatização** deve ser de qualidade, com sistema que permita que o ar condicionado funcione 24 horas, por conta dos materiais de alto valor que ficarão acomodados nestes ambientes. Visando a otimização e conservação conforme recomendações dos fabricantes dos manequins de alta fidelidade.

### **SALA DE SIMULAÇÃO DE ALTA FIDELIDADE (17,80m<sup>2</sup>)**

Nesta Sala serão realizadas somente as simulações de **alta fidelidade**, para pacientes do tipo **neonatal, pediátrico e adulto**. Deve ser equipada para receber e transmitir as imagens e o som da sala de alta fidelidade, de habilidades, além de poder transmitir a imagem e som dos treinamentos para outras localidades (videoconferência), como para as demais salas no anexo didático do HJUM. Deverão fazer uso deste ambiente até **6 pessoas** em um atendimento real.

Visto estas funcionalidades, seguem os detalhes da infraestrutura:

- Possuir sistema de **câmera e áudio** (com possibilidade de 2 ou mais pontos de instalação de câmeras para possibilitar a gravação em ângulos diferentes), vidros unidirecionais, integrada com a sala de observação/**debriefing** e sala de controle (individual ou compartilhada com outra sala de simulação realística).
- Existir **lavatório**, com torneiras que evitem o acionamento manual conforme recomendações da ANVISA, várias **tomadas** (de 110v e 220v) para a possibilidade de ligar os equipamentos e flexibilizar o posicionamento destes no local dos cenários.
- Possuir local destinado aos extintores de incêndio, régua de gases nobres: **oxigênio, ar comprimido, e vácuo.**
- **Climatização** deve ser de qualidade, com sistema que permita que o ar condicionado **funcione 24 horas**, por conta dos materiais de alto valor que ficarão acomodados nestes ambientes. Visando a otimização e conservação conforme recomendações dos fabricantes dos manequins de alta fidelidade.
- **Piso do tipo vinílico** seria o mais indicado. Na ausência poderá ser porcelanato de alta resistência. Os cantos das paredes devem ser arredondados.
- Deve possuir **forros do tipo modular** constituídos de placas levemente apoiadas sob estruturas com perfis “T” invertidos clicados, formando módulos de 1250x625mm ou 625x625mm, suspenso por suportes reguladores e interligadas por tirantes em aço galvanizado até o elemento de suporte (laje, estrutura metálica ou de madeira).

### **SALA DE CONTROLE/COMANDO 01 (6,20m<sup>2</sup>)**

Neste local serão feitos os **gerenciamentos dos cenários**, no qual serão comandados os manequins, feita a interação junto aos participantes do curso. Deve abrigar o **1 controlador e 1 suporte técnico** junto desta.

Cada sala de simulação deve ter:

- **Iluminação:** Serem circuitos independentes para que durante os cenários permita que a iluminação seja apagada sem interferir na iluminação dos demais locais próximos;
- **Vidro** com aplicação unidirecional para que os controladores não sejam vistos durante a execução do cenário, sendo este com no mínimo de **2,00 largura por 1,20 de altura** de frente para a sala de simulação realística de alta fidelidade;
- Nesse ambiente os técnicos controlam as câmeras e manequins de alta fidelidade, com respostas pré-determinadas para evolução do cenário.
- Possuir **duas estações de trabalho** com computador, com acesso a internet, ponto de caixa de comando, central de monitoramento dos manequins,
- Devem ser climatizadas de forma independente, uma vez que devem ser isoladas acusticamente.

### **SALA DE CONTROLE/COMANDO 02 (6,20m<sup>2</sup>)**

Neste local serão feitos os **gerenciamentos dos cenários**, no qual serão comandados os manequins, feita a interação junto aos participantes do curso. Deve abrigar o **1 controlador e 1 suporte técnico** junto desta.

Cada sala de simulação deve ter:

- **Iluminação:** Serem circuitos independentes para que durante os cenários permita que a iluminação seja apagada sem interferir na iluminação dos demais locais próximos;
- **Vidro** com aplicação unidirecional para que os controladores não sejam vistos durante a execução do cenário, sendo este com no mínimo de **2,00 largura por 1,20 de altura** de frente para a sala de simulação realística de alta fidelidade;
- Nesse ambiente os técnicos controlam as câmeras e manequins de alta fidelidade, com respostas pré-determinadas para evolução do cenário.
- Possuir **duas estações de trabalho** com computador, com acesso a internet, ponto de caixa de comando, central de monitoramento dos manequins,


Devem ser climatizadas de forma independente, uma vez que devem ser isoladas acusticamente.

### **SALA DE GESTÃO E APOIO TÉCNICO (15,45m<sup>2</sup>)**

Sala multifuncional que deverá ser utilizada para **criação de cenários**, realização de reuniões, videoconferências, gerenciamento em tempo real de simulações que

Página 4 de 6

Rua Luiz Philipe Pereira Leite, s/n –  
Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-902  
(65) 3615-7300 / 3615-8000



estiverem ocorrendo. Também ficará a equipe de coordenação deste Laboratório neste local (2 pessoas). Sendo assim deve possuir:

- 01 ponto para instalação de televisor de 59 polegadas, sob a mesa de reuniões;
- 01 mesa e cadeiras para realização de reuniões para até 6 pessoas;
- 01 mesa do tipo de escritório reta;
- 02 cadeiras para a recepção dos clientes deste serviço (docentes, discentes, pesquisadores, coordenadores de projetos de extensão, dentre outros);
- Deve possuir **forros do tipo modular** constituídos de placas levemente apoiadas sob estruturas com perfis “T” invertidos clicados, formando módulos de 1250x625mm ou 625x625mm, suspenso por suportes reguladores e interligadas por tirantes em aço galvanizado até o elemento de suporte (laje, estrutura metálica ou de madeira);
- Possuir 02 pontos para estação de trabalho com computador e acesso a internet;
- 01 ponto para instalação de televisor que realizará o monitoramento do Laboratório de Simulação Realística assim como a realização de reuniões, videoconferências, em casos de necessidade como sala de *debriefing*;
- Impressora ou ponto de rede que acessa impressora da recepção.

#### ESTOQUE/ALMOXARIFADO (19m<sup>2</sup>)

O estoque deve conter armários, suporte de soro de parede, balcão, entre outros itens que sirvam para o armazenamento e preparo dos materiais de consumo que serão utilizados durante os treinamentos.

Armazenamento de equipamentos e materiais de consumo. Deve possuir balcões amplos, armários e pia para limpeza e manutenção dos equipamentos.

Deve possibilitar a guarda de materiais e equipamentos das salas de alta fidelidade, pois haverá necessidade de troca de mobiliário para mudança de cenário.

- **Climatização** deve ser de qualidade, com sistema que permita que o ar condicionado funcione 24 horas, por conta dos materiais de alto valor que ficarão acomodados nestes ambientes. Visando a otimização e conservação conforme recomendações dos fabricantes dos manequins de alta fidelidade.
- **Piso do tipo vinílico** seria o mais indicado. Na ausência poderá ser porcelanato de alta resistência. Os cantos das paredes devem ser arredondados.
- Boa iluminação, com dispositivos independentes para não interferir na iluminação dos demais setores;

### SALA DE HIGIENE E APOIO (2,06 m<sup>2</sup>)

Espaço destinado a limpeza dos manequins de alta fidelidade, peças anatômicas, preparo de material para simulação como sangue, feridas maquiadas nos atores. Também poderão ser utilizados produtos químicos para a higienização dos mesmos.

- Deve possuir pia com cuba profunda (tipo tanque de lavar roupa);
- Deve possuir **exaustor**;
- Torneira de acionamento “**não-manual**”;
- Bancadas de **granito ou inox**.

### BANHEIRO E VESTIÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (4,60m<sup>2</sup>)

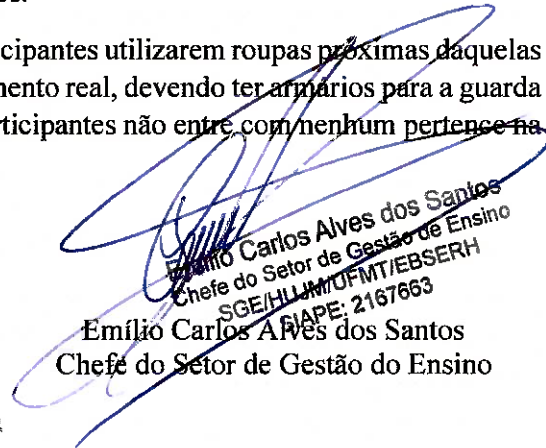
Neste ambiente será importante a presença de armários do tipo **guarda volumes** pois as equipes envolvidas nas simulações podem precisar fazer troca de vestimentas por conta serem atores em determinados cenários.

Importante para possibilitar aos participantes utilizarem roupas próximas daquelas que serão utilizadas em situações de atendimento real, devendo ter armários para a guarda de materiais pessoais, garantindo que os participantes não ~~entre com nenhum pertence~~ na área de treinamento.



Jorge Luis Rodriguez Pérez  
Gerente de Ensino e Pesquisa

**Prof. Dr. Jorge Luis Rodriguez Pérez**  
Gerente de Ensino e Pesquisa  
GEP / HUJM / UFMT / EBSEERH  
SIAPE: 5223044



Emílio Carlos Alves dos Santos  
Chefe do Setor de Gestão de Ensino  
SGE/HUJM/UFMT/EBSEERH  
SIAPE: 2167663

Emílio Carlos Alves dos Santos  
Chefe do Setor de Gestão do Ensino

Cuiabá, 19 de março de 2018.

**SUMÁRIO DE PUBLICAÇÕES**

**Clique [AQUI](#) para se cadastrar no SINAPI** **O SINAPI não é tabela. É um sistema que contém referências de preços em insumos e custos em composições estabelecidas pelo Governo Federal e desenvolvidas e mantidas pela Caixa e IBGE. Assim, antes de utilizar preços ou custos, conheça as referências a partir da documentação e Conhecendos disponibilizados nos links abaixo.**

REFERÊNCIAS DE PREÇOS E CUSTOS		Cálculo de material e mão de obra nas composições	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>	CADERNOS TÉCNICOS VIGENTES DAS COMPOSIÇÕES DE SERVIÇO			Estruturas dos Cadernos Técnicos	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>				
REFERÊNCIAS DE PREÇOS E CUSTOS		Cálculo de material e mão de obra nas composições	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>	Nº	Etapas de Obra	Sub Etapas de Obra	Cadernos Técnicos	Última atualização:	Link para "Conhecendo"			
<a href="#">Acre</a>	<a href="#">Espírito Santo</a>	<a href="#">Paraíba</a>	<a href="#">Rondônia</a>	01	SERVIÇOS PRELIMINARES	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	<a href="#">Demolições e Remoções</a>	01/2019	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Alagoas</a>	<a href="#">Goiás</a>	<a href="#">Paraná</a>	<a href="#">Roraima</a>	02	CANTEIROS DE OBRAS	LOCAÇÃO DA OBRA	<a href="#">Locação de Obras</a>	05/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Amapá</a>	<a href="#">Maranhão</a>	<a href="#">Pernambuco</a>	<a href="#">Santa Catarina</a>	03	SEGURANÇA E SAÚDE	CONSTRUÇÃO DAS ÁREAS DE TRABALHO E/OU VIVÊNCIA	<a href="#">Instalações para canteiros de obras</a>	05/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Amazonas</a>	<a href="#">Mato Grosso</a>	<a href="#">Piauí</a>	<a href="#">São Paulo</a>	04	INFRAESTRUTURA	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC	<a href="#">Equipamentos de Proteção Coletiva</a>	07/2021	-			
<a href="#">Bahia</a>	<a href="#">Mato Grosso do Sul</a>	<a href="#">Rio de Janeiro</a>	<a href="#">Sergipe</a>				<a href="#">Armação de Estacas</a>	03/2020	-			
<a href="#">Ceará</a>	<a href="#">Minas Gerais</a>	<a href="#">Rio Grande do Norte</a>	<a href="#">Tocantins</a>				<a href="#">Arrasamento de Estacas</a>	05/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Distrito Federal</a>	<a href="#">Pará</a>	<a href="#">Rio Grande do Sul</a>					<a href="#">Estacas em Hélice Contínua</a>	10/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Notas divulgadas</a>	<a href="#">Relação DE-PARA insumos sem preço</a>						<a href="#">Estacas Escavadas Sem Fluidos</a>	01/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<b>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b>										<a href="#">Estacas Pré-Moldadas</a>	12/2019	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>
<a href="#">SINAPI – Metodologias e Conceitos</a>										<a href="#">Estacas Raiz</a>	05/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>
<a href="#">SINAPI - Cálculos e Parâmetros (Parâmetros de Equipamentos, Encargos Sociais e Complementares Vigentes)</a>										<a href="#">Estacas Broca, Strauss e Escavada com Fluido</a>	05/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>
<a href="#">Fichas de Especificação Técnica de Insumos</a>										<a href="#">Estacas Metálicas</a>	01/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>
<a href="#">Histórico dos Encargos Sociais e Complementares (Não vigentes)</a>										<a href="#">Tubulões</a>	05/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>
<a href="#">Catálogo de Composições Analíticas (01/2014 a 08/2015 em pdf e 09/2015 a 07/2019 em xls)</a>							<a href="#">Fundações Rasas</a>	11/2020	-			
<b>Manutenção das Referências</b>		<b>Treinamentos e Acesso ao Sistema</b>		05	SUPERESTRUTURA	SOLDAS PARA CHAPAS/PERFIS/TUBOS DE AÇO	<a href="#">Solda de Topo</a>	03/2019	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Manutenção das Demonstrações do Uso do SINAPI</a>		<a href="#">Treinamento à Distância</a>				VERGAS E CONTRAVERGAS E CINTAS	<a href="#">Vergas, contravergas e fixação de alvenaria</a>	12/2017	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Relatório de Inclusões/Desativações de composições</a>		<a href="#">SIPCI - Acesso Convidados</a>				FÓRMAS E ESCORAMENTOS	<a href="#">Fórmas para Estruturas de Concreto Armado</a>	09/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Manutenção de Insumos</a>						FÓRMAS PARA PILARES CIRCULARES	<a href="#">Fórmas para pilares circulares</a>	01/2018	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<b>DEMONSTRAÇÕES DO USO DO SINAPI</b>						ARMADURAS	<a href="#">Armação para Estruturas de Concreto Armado</a>	03/2020	-			
<b>Habituação</b>		<b>Equipamentos Urbanos</b>				CONCRETOS PREPARADO EM OBRA E USINADO	<a href="#">Concretagem para Estruturas de Concreto Armado</a>	12/2015	-			
<a href="#">9664: Casa térrea 100 m², normal, alvenaria convencional/concreto armado</a>									<a href="#">Produção de Concreto</a>	05/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>	
<a href="#">13807: Bloco c/16 tipo, 1 piloti, 1 subsolo, 7.223 m², normal, alv convencional</a>									<a href="#">Concreto Projetado</a>	06/2017	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>	
<a href="#">12077: Casa térrea 219 m², padrão alto, alvenaria convencional</a>									<a href="#">Lajes pré-moldadas</a>	11/2020	-	
<a href="#">13096: Bloco 4 pav-tipo sem elevador, 855 m², baixo, alvenaria estrutural</a>									<a href="#">Escadas</a>	11/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>	
<a href="#">13105: Casa térrea 43 m², baixo, em alvenaria convencional</a>							<a href="#">Paredes de Concreto - Armação</a>	06/2019	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<b>CADERNOS EM CONSULTA PÚBLICA</b>							<a href="#">Paredes de Concreto - Concretagem</a>	06/2015	-			
<b>Em Consulta Pública</b>	<b>Início Publicação:</b>	<b>Previsão de Saída:</b>	<b>Link para "Conhecendo"</b>				<a href="#">Paredes de Concreto - Estucamento</a>	06/2015	-			
<a href="#">Grelhas e Canaletas</a>	12/08/2021	11/09/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>	06	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCOS CERÂMICOS	<a href="#">Alvenaria Estrutural - Blocos Cerâmicos</a>	12/2014	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Armação de Estacas</a>	20/08/2021	19/09/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCOS DE CONCRETO	<a href="#">Alvenaria Estrutural - Blocos de Concreto</a>	12/2014	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Graute e Armação</a>	31/08/2021	30/09/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS/CONCRETO	<a href="#">Alvenaria de Vedação</a>	07/2017	-			
<a href="#">Radier, Piso e Laje</a>	31/08/2021	30/09/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			ALVENARIAS DIVERSAS	<a href="#">Alvenarias Diversas</a>	05/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Fórmas para Paredes de Conc</a>	06/09/2021	06/10/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			GESSO ACARTONADO	<a href="#">Drywall</a>	07/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
<a href="#">Tubulação Flangeada</a>	06/09/2021	06/10/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS DIVERSAS	<a href="#">Instalações de Divisórias Diversas</a>	04/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
						ESTRUTURA	<a href="#">Estrutura e Trama para cobertura</a>	07/2019	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
						TELHAMENTO	<a href="#">Telhamento para cobertura</a>	07/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
						IMPERMEABILIZAÇÕES	<a href="#">Impermeabilizações</a>	05/2019	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
						PORTAS	<a href="#">Esquadrias - Portas</a>	10/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>			
				JANELAS	<a href="#">Esquadrias - Janelas</a>	12/2019	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
				GRADES/ GUARDA CORPOS/ CORRIMÕES	<a href="#">Guarda corpo, grade e corrimão</a>	04/2019	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
				VIDROS E ESPELHOS	<a href="#">Vidros e Espelhos</a>	01/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Água fria - tubos e conexões</a>	02/2017	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Água quente - tubos e conexões</a>	04/2019	-					
					<a href="#">Águas pluviais - caixas e ralos</a>	09/2016	-					
					<a href="#">Águas pluviais - tubos e conexões</a>	12/2016	-					
					<a href="#">Esgoto - tubos e conexões</a>	02/2017	-					
					<a href="#">Instalações de água em PEX</a>	08/2017	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Instalações de água em PPR</a>	08/2017	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Instalações em cobre</a>	03/2019	-					
					<a href="#">Esgoto - caixas e ralos</a>	09/2016	-					
					<a href="#">Louças e Metais</a>	02/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Kits de instalações hidráulicas</a>	09/2016	-					
					<a href="#">Caixas Enterradas</a>	07/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Registros</a>	01/2019	-					
					<a href="#">Sistemas de Medição</a>	11/2018	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Fossas e Sumidouros</a>	12/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Bombas Centrífugas, Horizontais e Submersíveis</a>	02/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Cortes e fixações</a>	05/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Eletrocalhas</a>	06/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Instalações Elétricas - parte 1</a>	05/2019	-					
					<a href="#">Instalações Elétricas - parte 2</a>	10/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Iluminação e Monitoramento</a>	05/2021	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Instalações Elétricas - Rede de Distribuição</a>	07/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Luminárias Externas</a>	08/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Pontos elétricos</a>	01/2016	-					
					<a href="#">Postes de Concreto e Metálicos</a>	11/2019	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Transformadores</a>	12/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Rede Lógica e Telefonia</a>	02/2020	<a href="#">Conhecendo o SINAPI</a>					
					<a href="#">Instalações de gás e incêndio em aço</a>	10/2020	-					





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Hospital Universitário Júlio Muller

**ANEXO VIII**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

- 1) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico.
- 3) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ATA ou Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Responsável pela proposta:</b>		
<b>Telefone/Fax:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C/c:</b>

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Expedido por:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Naturalidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Hospital Universitário Júlio Muller

**Cargo/Função:**

**OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação a contratação de Serviços, pelo prazo de 12 meses, para o Hospital Universitário Júlio Muller – HJUM/EBSERH, vinculado a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

**PRAZO DE ENTREGA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**ATENÇÃO!**

- ✓ Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- ✓ Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Hospital Universitário Júlio Müller**

Rua Luis Philippe Pereira Leite s/n, Bairro Alvorada CEP: 78.048-902, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3615-7300

Contrato - SEI nº 0XX/2020

Processo nº 23532.007767/2021-90

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA**

**CONTRATO Nº ...../ .....**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER/UFMT E XXXXX, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA XXXXX.

**CONTRATANTE:** A EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER/UFMT , empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, localizada na Rua Luis Philippe Pereira Leite s/n, Bairro Alvorada CEP: 78.048-902, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.126.437/0012-04**, neste ato representada pelo seu Superintendente....., .....(nacionalidade), ..... (estado civil), portador do RG nº..... e CPF nº....., nomeado por .....(ato de nomeação), publicado no ..... (Boletim/DOU), de .....(Data da Publicação), e por seu Gerente Administrativo, ....., ..... (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG nº..... e CPF nº....., nomeado por.....(ato de nomeação), publicado no .....(Boletim/DOU), de..... (Data da Publicação), ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONTRATADA:** ....., com sede na....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº.....

Conforme Processo Administrativo nº ....., e de acordo com o .....(modalidade da licitação) n.º ...../ , Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, revisado em 24/9/2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 06 de julho de 2018 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto execução de reforma xxx, sob o regime de xxxxx, contemplando xxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital RDC Eletrônico nº xx/20xx, bem como na Proposta da Contratada, os quais integram este contrato para todos os efeitos de direito.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

Caso a vigência seja estabelecida em dias, informar se são dias úteis ou corridos.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de ....., com início na data de ...../...../.....e encerramento em ...../...../..... dos quais xx (xxx) dias correspondem aos prazos de execução e conclusão dos serviços, e os demais xx (xxx) dias são para efetivação dos recebimentos provisório e definitivo, respectivamente, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2.1.1. As obras e serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de xx (xxxxx) dias, vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos.

2.2. A contagem do prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, se vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído, neste prazo, a mobilização e desmobilização, a execução das obras e serviços propriamente ditos, e o recebimento desta, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, com início e vencimento em dia útil, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2.1. A prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

2.3. O prazo máximo para início da obra é de xx (xxxx) dias, contados da assinatura do contrato e entrega da Ordem de Serviços a CONTRATADA.

2.4. No exclusivo interesse da Ebserh - Hospital Universitário Júlio Müller esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Setor de Logística e Infraestrutura Hospitalar da Ebserh - Hospital Universitário Júlio Müller e aprovada pela ordenador de despesas da Contratante.

2.5.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente a CONTRATANTE os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

2.6. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

2.6.1. Alteração do projeto ou especificações;

2.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

2.6.4. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Ebserh - Hospital Universitário Júlio Müller em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

2.6.5. Omissão ou atraso de providências a cargo da Ebserh - Hospital Universitário Júlio Müller, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.7. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

2.8. Este Termo de Contrato ou seus aditamentos vigorarão em seus efeitos desde a data de sua assinatura. No entanto, sua eficácia ocorrerá a partir da publicação do seu respectivo resumo no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução da obra, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ ..... ( ).

3.1.1 O pagamento será feito sempre em razão do Regime de Execução adotado no Edital da licitação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FUNTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	2019NEXXXXXX

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual para o ano em vigência, ou caso não tenha sido aprovado a Lei Orçamentária Anual até o início do exercício financeiro, considerar-se-á os valores previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Projeto Básico e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. As condições para efetuar o reajuste do preço do contrato estão previstas no Projeto Básico.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... ( ..... ), correspondente a XX% (x por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias contado da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Projeto Básico.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução do objeto é de....., com início na data indicada na Ordem de Início dos Serviços, e as etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto básico, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.3. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.4. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.5. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.6. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.4. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

13.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/CE, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

14.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O recebimento do objeto será realizado conforme disposto no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DO OBJETO**

16.1. A contratada garantirá o objeto do contrato pelo prazo e nas condições previstas no Edital.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO**

17.1 A Matriz de Risco é aquela estabelecida no Encarte XX do Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTINEPOTISMO**

18.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

21.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

20.2. O instrumento contratual será divulgado em sua integralidade no site da Ebserh - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER/UFMT.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

22.1.1 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

22.1.2. a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

22.1.3. em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

22.1.4. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

22.1.5. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

22.1.5.1. É parte integrante e indissociável deste Contrato a Política de Segurança da Informação e Comunicações - (POSIC) dos HUs da UFMT/Ebserh.

22.2. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do município de Cuiabá, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Hospital Universitário Júlio Muller

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa).....,CNPJ nº....., sediada na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, do Pregão / RDC Nº ...../2020 CPL/HUJM/UFMT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins, DECLARA, expressamente que visitou as áreas do HUIJM, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas onde serão executados os serviços, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins, DECLARA, expressamente que OPTOU por NÃO realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas onde serão executados os serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF] \_\_\_\_\_

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO  
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902  
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23532.007767/2021-90

Interessado: Unidade de Licitações e Contratos

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSE<sup>R</sup>H, em especial as hipóteses no art. 19, caput e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh.

Local e data

Nome e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Aguiar Frutuoso, Analista Administrativo**, em 21/09/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16387810** e o código CRC **1EE02594**.

**Referência:** Processo nº 23532.007767/2021-90

SEI nº 16387810



SERVIÇO: Obra para continuação da Construção RDC Centro de Simulação realística, obra para implantação de câmeras e controles de acesso para atender a CGU, obra com aquisição e instalação de grupo gerador de 400 KVA.

LOCAL : RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE S/N - CUIABÁ - MT

REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO 2022 - COM DESONERAÇÃO, DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/04/202

BDI= 27,35%

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	3,00	3,00	4,00	5,50
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00
Risco	0,97	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	7,65	Conforme Legislação Específica		
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	4,50	Alíquota definida pela Lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).		

Observações
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.
<b>B.D.I = 27,35%</b>
<b>Fórmula Utilizada:</b>
$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right] * 100$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

- OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
- OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

## BDI PARA EQUIPAMENTOS- PARA CUIABÁ/MT

### Considerações:

Foram realizadas pesquisa bibliográfica para a realização do levantamento abaixo.

Foram utilizados para os calculo até duas casas decimais.

A CPMF foi desconsiderada pois a mesma não é mais aplicada.

Orientações emandadas também do Acórdão 2.622/2013 Plenário

### FÓRMULA ADOTADA PARA O CÁLCULO DO BDI segundo Parágrafo nº 39

Em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custo Direto;

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

Nota: A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador

### As taxas e seus valores tem base no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 Plenário . TC

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central para obras de até R\$ 150.000,00	1,50%	3,45%	3%
S = taxa representativa de Seguros;	0,15%	0,24%	0%
R = taxa representativa de Riscos; Considerando o mesmo como obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução	0,56%	0,86%	1%
G = taxa representativa de Garantias;	0,15%	0,21%	0%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	0,85%	0,85%	1%
L = taxa representativa do Lucro;	3,50%	4,30%	4%
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	3,65%	2,64%	3%

**Despesas da incidência dos tributos obtido do relatório do tribunal de**

Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	0,00%
COFINS	2,13%
PIS	0,51%
ISS (valor obtido para Cuiaba de acordo com a Lei 1.800/90, Artigo 53, Inciso II)	0,00%
<b>TOTAL DAS INCIDÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>	<b>3,65%</b>

<b>Fórmula:</b>			
$BDI = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)) * (1 + L)) / (1 - I) - 1$	BDI	0,0634	0,0785
<b>Aplicação do percentual em cima do valor obtido</b>	<b>BDI</b>	<b>13,18%</b>	

**Referências Bibliográficas:**

- 1-MENDES, André Luiz; BASTOS, Patrícia Reis Leitão. Um aspecto polêmico dos
- 2-Acórdão nº 424/2008 - TCU Plenário. Processo nº TC - 012.428/2007-2
- 3-Nota técnica nº 1/2007 - SCI, 13-12-2007 do Supremo Tribunal Federal
- 4-ACÓRDÃO Nº 2.369/2011 Plenário . Processo nº TC 025.990/2008-2
- 5-Lei 1.800/90 (Código Tributário de Rondonópolis-MT)
- 6-Relatório do Tribunal de Contas da União TC 036.076/2011-2
- 7-Acórdão 2622/2013-Ata37-Plenário (Novos valores referenciais para BDI)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER  
DIVISÃO LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR



SERVIÇO: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA  
LOCAL: RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE S/N - CUIABÁ - MT  
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO 2022 - COM DESONERAÇÃO, DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/04/202

CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1.1	Revisão de telhado com troca de telha	R\$ 8.096,04	50%	50%				
			R\$ 4.048,02	R\$ 4.048,02				
1.2	Revisão de Rufo com troca de rufo	R\$ 2.559,85	50%	50%				
			R\$ 1.279,92	R\$ 4.048,02				
1.3	Revisão de Calha com troca de calha	R\$ 858,51	50%	50%				
			R\$ 429,26	R\$ 4.048,02				
1.4	Toldo em Policarbonato	R\$ 15.415,64			100%			
					R\$ 15.415,64			
1.5	Forro e paredes	R\$ 23.659,31				50%	50%	
						R\$ 11.829,65	R\$ 11.829,65	
1.7	ESQUADRIAS	R\$ 24.254,92			50%	50%		
					R\$ 12.127,46	R\$ 12.127,46		
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 61.838,25			50%	50%		
					R\$ 30.919,12	R\$ 30.919,12		
1.9	LÓGICA	R\$ 14.156,20			50%	50%		
					R\$ 7.078,10	R\$ 7.078,10		
1.10	INTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS	R\$ 7.238,91					50%	50%
							R\$ 3.619,45	R\$ 3.619,45
1.12	CHUVEIROS	R\$ 1.104,47					50%	50%
							R\$ 552,24	R\$ 552,24
1.13	REFAZER O BANHEIRO e BANHEIRO SUPERIOR DA CLINICA GO	R\$ 6.109,14				50%	50%	
						R\$ 3.054,57	R\$ 3.054,57	
1.14	TROCA DO PISO	R\$ 9.179,77				50%	50%	
						R\$ 4.589,88	R\$ 4.589,88	
1.15	PINTURA	R\$ 7.267,98						100%
								R\$ 7.267,98
3.1	INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR	R\$ 31.483,47		50%	50%			
				R\$ 4.048,02	R\$ 15.741,74			
3.2	INFRAESTRUTURA PARTE ELÉTRICA	R\$ 30.933,98		50%	50%			
				R\$ 4.048,02	R\$ 15.466,99			
3.3	GRUPO GERADOR E INTALAÇÃO	R\$ 290.985,00				50%	50%	
						R\$ 145.492,50	R\$ 145.492,50	
4.1	DEMOLIÇÃO	R\$ 4.607,17	50%	50%				
			R\$ 2.303,58	R\$ 4.048,02				
4.2	ALVENARIA	R\$ 22.194,93	50%	50%				
			R\$ 11.097,46	R\$ 4.048,02				
4.3	RUFOS,CALHAS E TELHAS	R\$ 21.071,78		50%	50%			
				R\$ 10.535,89	R\$ 10.535,89			
4.4	ELÉTRICA	R\$ 16.420,50		100%				
				R\$ 8.096,04				
4.5	LÓGICA	R\$ 1.898,61		100%				
				R\$ 8.096,04				
4.6	PINTURA	R\$ 23.730,92						100%
								R\$ 23.730,92
4.7	ESQUADRIAS	R\$ 11.889,17			50%	50%		
					R\$ 5.944,59	R\$ 5.944,59		
4.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 105.248,31		50%	50%			
				R\$ 4.048,02	R\$ 52.624,15			
4.8	ACESSIBILIDADE	R\$ 2.852,54		50%	50%			
				R\$ 4.048,02	R\$ 1.426,27			
4.8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 3.811,46		50%	50%			
				R\$ 4.048,02	R\$ 1.905,73			
4.9	ARMÁRIO DESLIZANTE	R\$ 434.731,18			25%	25%	25%	25%
					R\$ 108.682,79	R\$ 108.682,79	R\$ 108.682,79	R\$ 108.682,79
	VALOR TOTAL	R\$ 1.183.597,97						